ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

URGENTE

PROTOCOLO Nº: 040001886/2020 **Nº CONTROLE:** 2587316 **CGM:** 1130966
TITULAR: TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
CNPJ: 13737751000137
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0 - QUADRAB LOTE 1 PARTI
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: RIO BONITO
DATA: 27/11/2020
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LAURENCE CHALHOUB SANTOS

OBS.:

RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 03/2018

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Data: 2021.06.07 13:28:03 -03:00

TRINITY
GESTÃO & ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

40/1886/20

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

A ILMA. SRA.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARTA (RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 03/2018)

EM RESPOSTA AO OFÍCIO SECONSER Nº686/2020

A **TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, Quadra B, Lote 01, Caixa D'água – Rio Bonito/RJ, CEP: 24.800-000. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.737.751/0001-37** por seu representante legal **UERLES DA SILVA MACEDO**, Carteira de Identidade nº 08.187.298-8, Detran/RJ, CPF nº 980.735.917-15, declara interesse em renovação do contrato nº 03/2018, nas condições e preços atualmente pactuados.

Niterói/RJ, 23 de Novembro de 2020.

Uerles S. Macedo
Diretor Presidente

UERLES DA SILVA MACEDO

13.737.751/0001-37
TRINITY
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME
R. GLISSON GERALDO GUIMARÃES CORREA, S/N QD. B LT 01
CAIXA D'AGUA - CEP 28800-000
RIO BONITO - RJ

AUTORIZO
NA FORMA DA LEI
EM, 23/12/2020

40/1886/20 3

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Ofício nº. 686/2020.

Niterói, 12 de novembro de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando, que o prazo do contrato 03/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇAO E SERVIÇOS PUBLICOS** e a empresa Trinity Comercio, Serviços e Manutenção LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, expirará no dia 04 de março de 2021.

Venho por meio desta, dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de indagar a existência de interesse na renovação do supracitado Instrumento Contratual nas condições e preços atualmente pactuados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

Recebido, 23/11/2020.

Jhonattas L. O. Souza
Gerente de Contratos
Eng. Civil e de Produção
CREA-RJ 201...

TRINITY
GESTÃO & ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

40/1886/20 4

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE: TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.737.751/0001-37 e Inscrição Estadual 79.472.859, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimaraes Correa, S/N, QD B, LT 1, Caixa D'agua, Rio Bonito, RJ, Cep: 28.800-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. Uerles da Silva Macedo**, Administrador de Empresas, portador do RG: 081.87298-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 980.735.917-15, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO – Jhonattas Lucas de Oliveira Souza**, Engenheiro de Produção, portador da identidade profissional nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, nº 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, Cep: 24420-420.

FIM ESPECIAL: Representá-lo junto a SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SECONSER) - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.**

PODERES: Assinar contratos, requerimentos, protocolos, medições, declarações, termos de compromisso, termos de responsabilidade, registrar recursos, receber intimações, e praticar todos os demais atos pertinentes, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Niterói, RJ, 09/03/2020.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

UERLES DA SILVA MACEDO
TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 13.737751/0001-37

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME
CNPJ 13.737.751/0001-37 – IE: 79.472.859 - IM: 88.928
R. Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/n – Qd B Lt 1 Parte – CEP 28.800-000 – Caixa D'agua, Rio Bonito/RJ
Telefone (021) 2722-1814 /96491-5812 / contato@grupotrinityengenharia.com.br
www.grupotrinityengenharia.com.br

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Fiscais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 503 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel./Fax: (21) 2620-0055 / 2620-7254 / 2620-2143
089672AA648448

Reconheço por semelhança a firma de: UERLES DA SILVA MACEDO (X0000009CA42)
Niterói, 09 de março de 2020. Conf: _____
Cart: 5,00
EM TEST: _____ Tribunal de Justiça de Niterói

40/1886/20

5

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório 4º Ofício de Justiça de Niterói
Lista Albuquerque Pinto
Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.824.717-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/SET/95

NOME MARCIO MENDES LESSA

FILIAÇÃO JULIO LESSA

E EDITE MENDES LESSA

NATURALIDADE S.GONCALO -RJ

DATA DE NASCIMENTO 26/JAN/1973

LOC. ORIGEM SÃO GONCALO RJ
SÃO GONCALO
CN:LV.A155/FLS.246 /N.106717

ASSINATURA DO DIRETOR

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

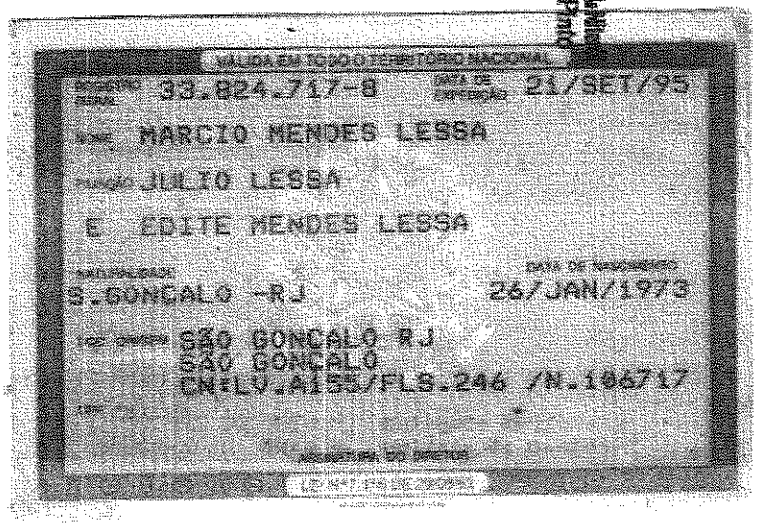

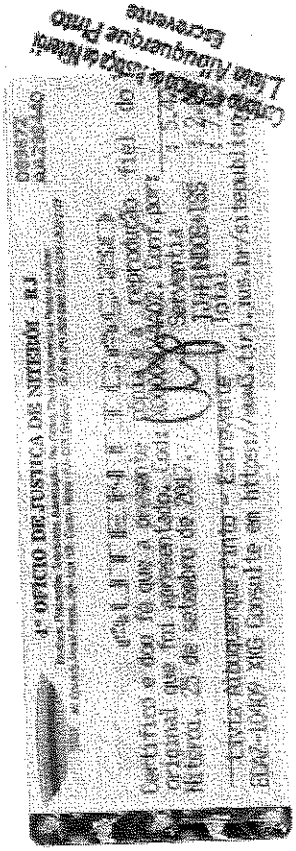

Certifico e dou fé que a presente Cartório é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Conf. por: Niterói, 25 de setembro de 2017. Sertentia

Lista Albuquerque Pinto - Escrevente

Cartório 4º Ofício de Justiça de Niterói
Lista Albuquerque Pinto
Escrevente

40/1886/20 6

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCIO MENDES LESSA

Nº de Inscrição
037039812-33

Data de Nascimento
28/01/76

[redacted]

Cartório Ofício Justiça Núcleo
Lívia Albuquerque Pinto
Escrevente

[redacted]

ATUANDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : [illegible]

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel original que foi apresentada. Cód. [illegible]
Niterói, 25 de setembro de 2017.

Lívia Albuquerque Pinto - Escrevente
EGAZ-10415 RGM Consulte em https://www.tjrj.jus.br/selegislum

40/1886/20 7

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0756
Polegar Direito

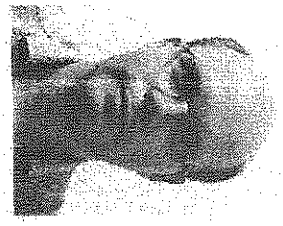

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08.187.298-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2017

NOME
UERLES DA SILVA MACEDO

FILIAÇÃO
APRONIANO WILSON DE MACEDO

CACILDA DA SILVA MACEDO

NATURALIDADE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
15/08/1968

DOC. ORIGEM
C.CASM LIV BAUX28 FLS 242 TERM 9239 C 001
SÃO GONÇALO RJ

CPF
980.735.917-15

PIS 12287860896

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

001 2 Via

0756

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

401188/20 8

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.408.19767

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA** , CNPJ/CPF nº **13.737.751/0001-37** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e três, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de RIO BONITO**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de imóveis da 2ª Circunscrição (1º Distrito, lado esquerdo da linha férrea no sentido Niterói - Campos), registro civil de pessoas jurídicas; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de protestos de títulos e de imóveis da 1ª Circunscrição (parte do 1º Distrito, lado direito da linha férrea no sentido Niterói - Campos, e 2º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas; absorveu atribuições e acervos do RCPN 2º Distrito. Em conformidade com o artigo quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor.RIO BONITO DCP**: Avenida Antonio Carlos de Souza Guadelupe, S/N 1º andar - Green Valley;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **RIO BONITO RCPN 01 DISTR**: Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 76 sala 07 - Centro; **RIO BONITO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Monsenhor Antonio de Souza Gens, 79 - Centro; **RIO BONITO 02 OF DE JUSTICA**: PRACA FONSECA PORTELA, 70 - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 25/11/2020 09:36:00.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **23,04** GRERJ Nº **2333380997865**

40/1886/20 9

Laurence Chalhoub San
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
CNPJ: 13.737.751/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:56 do dia 19/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2021.
Código de controle da certidão: **94BA.9F14.AFD3.819A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40/188(1)20 10

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONCI

Data: 27/11/2020 11h16min

Número	Validade
9800	27/12/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 13.737.751/0001-37

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Prefeitura Municipal de Niteroi	Contratos

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 88928 - Administração de obras

Endereço: Rua GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, S/N - Bairro CAIXA DAGUA - Bloco 0 - Compl. AP/E: QUADRA B LOTE 1 - CEP 28800000

Código de Controle

DDD1EEPZ3E0T4201

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.riobonito.rj.gov.br

Rio Bonito (RJ), 27 de Novembro de 2020

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898057-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2020/175374-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003419816 - 05/11/2018

NIRE: 33.2.0898057-9

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: A7AED7BB-29F7-4AD5-994A-F79FFC723445

40/1886/20 11

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Nome

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PAOLA DOMINGUES JACOB SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00003932344	13.737.751/0001-37	Rua GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA S/N	Caixa Dagua	Rio Bonito	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 10/09/2020 e arquivado em 11/09/2020

Nº de Páginas: 3

Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de

JUCERJA assinado digitalmente

40/1886/10 12

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898057-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 03/09/2020 18:51:57

00-2020/175374-0

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NITERÓI/RJ
Local

08/09/2020
Data

Requerente

Nome:	VERLES DA SILVA MACEDO
Assinatura:	[signature]
Telefone de contato:	21-2722-1814
E-mail:	COMERCIAL@GRUPONAVEBRAS.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	03/09/2020
Data da 1ª entrada:	

00-2020/175374-0

501886/20 13
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 13.737.751/0001-37
NIRE: 33.2.0898057-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA"

UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/08/1968, portador da cédula de identidade nº 08.187.298-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 980.735.917-15, residente e domiciliado na Travessa Areal, 256, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ CEP. 24.416-070; e

MARCIO MENDES LESSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Gonçalo/RJ, nascido em 26/01/1973, portador da cédula de identidade nº 33.824.717-8, expedida pelo IFP/RJ e do CPF n.º 037.039.817-33, residente e domiciliado a Rua Cantor Orlando Silva, 5, Ieda, São Gonçalo/RJ, CEP 24.738-782;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada;
TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, com o nome fantasia HANDEL QUALITY SERVICE, inscrita no CNPJ nº 13.737.751/0001-37. Estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, que se encontra arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0898057-9, por deferimento em 01/06/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
Neste ato, e por este documento, o sócio vende e transfere as cotas da seguinte forma;

MARCIO MENDES LESSA vende e transfere 2 de suas cotas de capital no valor de R$ 15.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizado R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o sócio **UERLES DA SILVA MACEDO**, recebidos integralmente em moeda corrente nacional no ato das assinaturas.

CLÁUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
O capital social que era de R$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), passa a ser de **R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais)**, dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, a partir do resultado do exercício apurado em demonstrativos contábeis no exercício 2017 e já registrados na JUCERJA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 3/11

40/188610 14
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATIVIDADES
Neste ato, e por este documento, incluir-se aos objetivos da sociedade: **(33.12.1-03)** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; **(43.29.1-03)** Elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem, instalação, reparação e manutenção de, quando realizada por unidade especializada.

CLÁUSULA QUARTA: DA NOVA REDAÇÃO
Neste ato, e por este documento, os sócios decidiram consolidar as cláusulas do presente contrato social para evitar dúvidas no futuro, a saber, a nova redação;

NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 13.737.751/0001-37
NIRE: 33.2.0898057-9

CONTRATO
"TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA"

UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/08/1968, portador da cédula de identidade nº 08.187.298-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 980.735.917-15, residente e domiciliado na Travessa Areal, 256, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ CEP. 24.416-070; e

MARCIO MENDES LESSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Gonçalo/RJ, nascido em 26/01/1973, portador da cédula de identidade nº 33.824.717-8, expedida pelo IFP/RJ e do CPF n.º 037.039.817-33, residente e domiciliado a Rua Orlando Gonçalves Silva, 5, Santa Isabel, São Gonçalo/RJ, CEP 24.756-565;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada;
TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.737.751/0001-37. Estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME FANTASIA
A sociedade girará sob o nome fantasia de **HANDEL QUALITY SERVICE**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE
A sociedade terá sua sede social Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios ou outras dependências, em todo território nacional, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, totalizando cem por cento do capital social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0 Pag. 4/11
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

30/188620 15
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATIVIDADES

Neste ato, e por este documento, os objetivos da sociedade passam a ser, **(43.99.1-01)** Administração de obras; **(22.23.4-00)** Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, canos tubo de material plástico, inclusive com reforço, para construção, tubos de PVC, tubos e seus acessórios (juntas, cotovelos, flanges, uniões) de plásticos; **(23.30.3.05)** Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; **(23.99.1.99)** Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente; **(25.13.6.00)** Fabricação de obras de caldeiraria pesada; **(33.12.1-02)** Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação executada por unidade, instrumentos de medição (gasômetro, hidrômetro, pluviômetro, etc..) Instrumento de medição e controle, manutenção e reparo; **(33.12.1-03)** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; **(33.13.9-01)** Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, geradores de corrente continua ou alternada, manutenção ou reparação executada por unidade especializada, motores elétricos, manutenção ou reparação executada por unidade especializada, transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, manutenção ou reparação executada por unidade especializada; **(33.17.1-01)** Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, embarcações para transporte de cargas, manutenção e reparação executada por unidade especializada, embarcações para transporte de passageiro, limpeza de casco de navios, navios no porto, navios petroleiros (grande porte), rebocadores, manutenção e reparação por unidade especializada; **(33.14.7-05)** Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; **(33.14.7-07)** Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial, N.E, manutenção e reparação executada por unidade especializada, bebedouros elétricos, manutenção e reparação executada por unidade especializada, exaustores indústrias, manutenção e reparação executada por unidade especializada, máquinas e aparelhos de refrigeração para uso industrial e comercial, reparação e manutenção executada por unidade especializada, máquinas e aparelhos de ventilação para uso industrial e comercial executada por unidade especializada, refrigeradores comerciais, manutenção e reparação por unidade especializada, ventiladores industriais, manutenção e reparação executada por unidade especializada; **(33.14.7-10)** Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente, extintores de incêndio, reparação e manutenção executada por unidade especializada; **(33.14.7-99)** Manutenção e reparação de outras máquinas equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; **(33.21.0-00)** Instalação de máquinas e equipamentos industriais, equipamentos e instrumentos de medida, teste e controle, instalação e montagem executada por unidade especializada, geradores transformadores, motores e outros equipamentos elétricos, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas e equipamentos para uso geral, instalação e montagem executada por unidade especializada, maquinas-ferramenta, instalação e montagem executada por unidade especializada; **(35.11.5-02)** Atividade de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; **(41.20.4-00)** Construção de edifícios, apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, construções e reformas, casa pré-fabricadas,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/11

40/1886/20 Laurence Chalhoub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER

kits de habitação, montagem de (quando executada por unidade especializada), centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, construção ou reforma, cinema, teatros, clubes, circos, salas de espetáculos, parques de diversão, clinicas, hospitais, construção ou reforma, consultórios e clinicas medicas, construção ou reforma, edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios, governamentais, obras e reformas, edificações para fins culturais ou recreativos, construção, escolas, faculdades, universidade, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma, estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginásticas, construção ou reforma, galpões, montagem (quando executada por unidade especializada) hospitais, postos de saúde, asilos, casas de repouso, spas, orfanatos, construção ou reforma, hotéis, motéis, pousadas e pensões, albergues, casa de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamento e abrigos, construção e reforma, postos de combustíveis(gasolina), prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes, fortaleza, prédios comerciais, restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancheiras, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeição, terminais aéreos, terminais rodoviários, ferroviários, construção e reforma; **(42.22.7-01)** Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construções de estações de tratamento de esgoto, rede de distribuição de agua, rede de esgoto, reservatório de água, construção; **(43.22.3-02)** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, ar condicionamento central, manutenção, sistema de refrigeração central em imóveis residências e comerciais, reparação ou manutenção, sistema de ventilação mecânica controlada, reparação e manutenção, sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação; **(43.22.3-03)** Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, equipamentos extintores de Incêndio, instalação, sistema de prevenção contra incêndio, reparação ou manutenção; **(43.29.1-03)** Elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem, instalação, reparação e manutenção de, quando realizada por unidade especializada; **(43.29.1-05)** Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Isolamento térmico (construção),sistema de isolamento acústico e térmico; **(43.30.4-03)** Obras de acabamento em gesso e estuque; **(43.99.1-02)** Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; **(46.89.3.99)** Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; **(47.21.1.02)** Padaria e confeitaria com predominância de revenda; **(47.44.0.99)** Comercio varejista de material de construção em geral; **(47.89.0.99)** Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **(50.30.1-01)** Navegação de apoio marítimo; **(52.29.0-99)** Outras atividades auxiliares de transporte terrestre não especificada anteriormente; **(53.20.2-01)** Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; **(56.20.1.02)** Serviço de alimentação para eventos e recepções – bufê; **(62.09.1-00)** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(70.20.4-00)** Assessoria e Consultoria em recursos humanos, assessoria em gestão empresarial, assessoria empresarial, assessoria a gestão hospitalar, Consultoria em negociação trabalhista, consultoria em relações públicas, consultoria financeira a empresas, consultoria na administração de empresas, gestão empresarial, serviços de orientação, assistência, assessoria; **(71.19.7-01)** Projetos de topografia, topografia serviços; **(71.19.7-99)** Gestão de aguas, projetos; **(71.11.1-00)** Serviços de arquitetura, gerenciamento de projetos de arquitetura, projeto de arquitetura; **(71.12.0.00)** Serviço de engenharia, acessória técnica em construção, consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, consultoria de engenharia em estradas, obras hidráulicas e urbanas, engenharia ambiental, engenharia de projetos, engenharia naval, fiscalização de obras, gerenciamento da elaboração de projetos de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/11

401 1886120 17
Lawrence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

engenharia, inspeção técnica de engenharia, planejamento de obras, projeto de acondicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação, e engenharia acústica, projetos de edifícios, serviços de engenharia, projetos de engenharia ambiental, civil, projetos estruturais, projetos hidráulicos; **(74.90.1-99)** Outras atividades profissionais e cientificas e técnicas não especificadas anteriormente, Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, consultoria medica em medicina do trabalho, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, consultoria, assessoria na área da saúde, serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas;**(77.11.0-00)** Locação de automóveis sem condutor; **(77.39.0-99)** Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; **(78.20.5-00)** Locação de mão de obra, de pessoal, temporária, mão de obra temporária terceirizada, locação, alocação de mão de obra temporária empresa cliente, cessão de mão de obra temporária, contratação de mão de obra temporária, Empreiteira de mão de obra temporária, terceirização de pessoal, temporário; **(78.30.2-00)** Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **(81.11.7-00)** Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **(81.21.4-00)** Limpeza em prédios e em domicílios, asseio e conservação de prédios, conservação e asseio de prédios e domicílios, higienização de prédios e domicílios, higienização e conservação de prédios, serviços, limpeza e higienização de banheiros públicos; **(81.29.0-00)** Atividade de limpeza não especificada anteriormente, desentupimento em prédio, esterilização hospitalar, limpeza de caixa d'água, limpezas de caldeiras, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração, limpeza de fornos, dutos, incineradores, serviços de hidro jateamento, limpeza de piscinas, limpezas de ruas, limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza em embarcações, varredura, varrição de ruas, logradouros; **(81.30.3-00)** Atividade paisagística; **(82.19.9-99)** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente; **(95.29.1-05)** Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato no órgão competente de registro e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL
A sociedade terá o capital social de **R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais)**, dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido às alterações no padrão monetário nacional fica convertido em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios da seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Uerles da Silva Macedo	2.880.000	R$ 2.880.000,00	96
Marcio Mendes Lessa	120.000	R$ 120.000,00	04
TOTAL	**3.000.000**	**R$ 3.000.000,00**	**100**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para assegurado, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, outrossim, considerando-se, todavia liberando o alienante para realizar a cessão á

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 7/11

40/188/20 48.
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

terceiro, se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua manifestação, os outros sócios não se pronunciarem para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **UERLES DA SILVA MACEDO**, já previamente qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, bem como de investimento, como emissão de cheques, endossos, ordens de pagamento, abertura de crédito, prestação de avais, fianças e garantias perante as instituições bancárias e/ou financeiras, deverão ser sempre realizadas pela assinatura isolada do sócio administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer operação de crédito que possa a vir agravar o patrimônio da sociedade deverá ser objeto de discussão em assembléia, e ter a devida aprovação de 100% (cem por cento) do quorum qualificado dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade, representada sempre na forma do *caput* desta cláusula, poderá constituir procuradores *ad judicia* ou *ad negotia*, especificando-se, nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo nos casos de mandados judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE
Os sócios quotistas terão direito e fazem jus a uma retirada mensal de "pró-labore", que será escriturada à conta de despesas gerais e fixada, cujo valor seja definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo o valor de o pró-labore ser de forma desproporcional a participação societária no capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será absorvida em contas especificas despesas de sócios com representação, viagens, estadias, passagens e manutenção que seja em serviço e previamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMÔNIAL, LUCROS E PERDAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0 Pag. 8/11
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

40/1886/20 19

Luxence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DELIBERAÇÃO
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que aptos profissionalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar sua vontade de ser integrado ou não a sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas todas corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS
Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no dito balanço especial, podendo nos 30 (trintas) dias subseqüentes á notificação supracitada, os demais sócios quotistas optar pela dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso em que houver retirada de algum dos sócios por justa causa e que se entenda que o mesmo está pondo em risco a continuidade da empresa, poderá ser retirado da sociedade mediante a alteração do contrato social de acordo com o parágrafo único do art. 1.085 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PLURALIDADE
No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação compulsória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, com observância no artigo 1.011, parágrafo 1º, da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 9/11

40/1886/20 20
Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou dúvidas existentes quanto ao presente contrato serão resolvidas de acordo com a Lei e pelo consenso dos sócios no Fórum, de acordo com a Cláusula Décima Oitava desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Rio Bonito/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri fielmente o presente contrato, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Bonito/RJ, 17 de agosto de 2020.

Uerles da Silva Macedo

Márcio Mendes Lessa

Testemunha
Nome/RG/CPF
Thomathas L O Souza
RG: 22372486-5
CPF: 138 552 397-60

Testemunha
Nome/RG/CPF
ALESSANDRA LOPES DANTAS
RG: 26.962.359-1
CPF: 147.638.877-69

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/11

40/1886/20 . 21

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000150270

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME	13.737.751/0001-37

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ16630349 - 13737751000137

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
UERLES DA SILVA MACEDO	980.735.917-15
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Niterói 02/09/2020	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Estado do Amaral Peixoto, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel/Fax: (21) 2622-9655 / 2622-7254 / 2622-2129
089872AA683327

Reconheco por semelhanca a firma de: UERLES DA SILVA MACEDO (X000000A2FCF)
Niterói. 02 de setembro de 2020. Conf
(Cart : 5.82
EM TEST ..... da verdade. TJ+ISS: 2.20
Lorena Queiros F. dos Santos- Escrevente Total : 8.02
EOMN-04861 OAK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Lorena Queiros Ferreira dos Santos
Escrevente

07. RECIBO DE ENTREGA

IMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 11/11

10/1886/20

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2020/677479

Código de verificação de autenticidade: bb6e07550dc3760d3308ea7d6e0f6aa4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 13.737.751/0001-37	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 24/11/2020 ÀS 16:44:51

VÁLIDA ATÉ: 22/02/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

40/1886/20 23

Vence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
DECOMER

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

78147/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s)responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro:	2013201159
Razão Social:	TRINITY COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
CNPJ:	13.737.751/0001-37
Data Registro:	11/11/2013
Endereço	RUA GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA S/N QUADRA B LOTE 01 CAIXA D´AGUA - RIO BONITO - RJ , CEP: 28800-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA
3120-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO
5020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

CAPITAL SOCIAL:

R$ 1.500.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

(33.14.7-07)MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILAÇÃO DE USO INDUSTRIAL, N.E, MANUTENCAO REPARACAO EXECUTADAPOR UNIDADE ESPECIALIZADA, BEBEDOUROS ELETRICOS, MANUT. E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, EXAUSTORES INDUSTRIAIS, MANUT. E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, REPARACAO E MANUT. EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E APARELHOS DE VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, REFRIGERADORES COMERCIAL, MANUT. E REPARACAO POR UNIDADE ESPECIALIZADA, VENTILADORES INDUSTRIAIS, MANUT. E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;(33.14.7-10) MANUT. E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIP. PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, EXTINTORES DE INCENDIO, REPARACAO E MANUT. EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; (33.14.7-99) MANUT. E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPEC. ANTERIORMENTE;(33.21.0-00) INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIP. INDUSTRIAIS, EQUIP. E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, GERADORES,

40/1888/20 34
Laurence Chalhoub Santos
Assistente de Protocolo
SEFUNSER

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
78147/2020
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 78147/2020)

TRANSFORMADORES, MOTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELET., INSTAL. E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E EQUIP. PARA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTR., INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E EQUIP. PARA USO GERAL, INSTAL. E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS, FERRAMENTAS, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;(35.11.5-02) ATIVIDADE DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DA GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA; (41.20.4.00) CONSTR. DE EDIF., APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, CONSTRUCOES E REFORMAS, CASA PRE-FABRICADAS, KITS DE HABITACAO, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA), CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS, CONSTRUCAO OU REFORMA, CINEMA, TEATROS, CLUBES, CIRCOS,SALAS DE ESPETACULOS,PARQUES DE DIVERSAO,CLINICAS,HOSPITAIS,CONSTR OU REFORMA,CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS, (82.19.9-99)PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;(95.29.1-05)REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO. (943.99.1-02)MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS,(46.89.3-99)COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;(47.21.1-02)PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA;(47.44.0-99)COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;(47.89.0-99)COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;(50.30.1-01)NAVEGACAO DE APOIO MARITIMO:(52.29.0-99)OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTE TERRESTRE NAO ESPECIFICADA ANTERORMENTE;(53.20.2-01)SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL;56.20.1-02)SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE;;(62.09.1-00)SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;(70.20.4-00)ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS,ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,ASSESSORIA EMPRESARIAL,ASSESSORIA A GESTAO HSOPITALAR,CONSULTORIA EM NEGOCIACAO TRABALHISTA,CONSULTORIA EM RELACOES PUBLICAS,CONSULTORIA FINANCEIRA A EMPRESAS,CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS,GESTAO EMPRESARIAL,SERVICOS DE ORIENTACAO,ASSISTENCIA,ASSESSORIA;(71.19.7-01)PROJETOS DE TOPOGRAFIA,TOPOGRAFIA SERVICOS;(71.19.7-99)GESTAO DE AGUAS,PROJETOS;(71.11.1-00)SERVICOS DE ARQUITETURA,GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA,PROJETO DE ARQUITETURA; CONSTRUCAO OU REFORMA,EDIFICACOES NAO RESIDENCIAIS:ESCRITORIOS,LOJAS,PLANTAS INDUSTRIAIS,PREDIOS,GOVERNAMENTAIS,OBRAS E REFORMAS,EDIFICACOES PARA FINS CULTURAIS OU RECREATIVOS,CONSTR,ESCOLAS,FACULDADES,UNIVERS.,COLEGIOS,CRECHES E OUTROS EDIFICIOS DESTINADOS AO ENSINO,CONSTR OU REFORMA,ESTADIOS ESPORTIVOS,QUADRAS COBERTAS,ACADEMIAS DE GISNASTICAS,CONSTRUCAO OU REFORMA,GALPOES,MONTAGEM (QUANDO EXECUTADA POR UNID ESPECIALIZADA)HOSPITAIS,POSTOS DE SAUDE,ASILOS,CASAS DE REPOUSO,SPAS,ORFANATOS,CONSTRUCAO OU REFORMA,HOTEIS,MOTEIS,POUSADAS E PENSOES,ALBERGUES,CASA DE REPOUSO,SPAS,ASILOS E OUTROS TIPO DE ALOJAMENTO E ABRIGOS,CONSTRUCAO E REFORMA,POSTOS DE COMBUSTIVEIS(GASOLINA),PRISOES,PRESIDIOS,DELEGACIAS, BATALHOES,FORTES,FORTALEZA,PREDIOS COMERCIAIS,RESTAURANTES,BARES,LANCHONETES,CAFES,LANCHEIRAS,PADARIAS,CANTINAS,REFEITORIOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A SERVIR REFEICAO,TERMINAIS AEREOS,TERMINAIS

Auxiliar de Protocolo

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

78147/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 78147/2020)

RODOVIARIOS,FERROVIARIOS,CONSTRUCAO E REFORMA;(42.22.7-01)CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS,EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO,CONSTRUCOES DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE ESGOTO,REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA,REDE DE ESGOTO,RESERVATORIO DE AGUA,CONSTRUCAO;(43.22.3-02)INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,AR CONDICIONADO CENTRAL,MANUTENCAO,SISTEMA DE REFRIGERACAO CENTRAL EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS,REPARACAO OU MANUTENCAO,SISTEMA DE VENTILACAO MECANICA CONTROLADA,REPARACAO E MANUTENCAO,SISTEMAS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,INSTALACAO;(43.22.3-03)INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO,EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCENDIO,INSTALACAO,SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO,REPARACAO OU MANUTENCAO;(43.29.1-05)TRATAMENTOS TERMICOS,ACUSTICOS OU DE VIBRACAO,ISOLAMENTO TERMICO (CONSTRUCAO),SISTEMA DE ISOLAMENTO ACUSTICO E TERMICO;(43.30.4-03)OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; (3.99.1-01)ADMINISTRACAO DE OBRAS;(22.23.4-00) FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, CANOS DE MATERIAL PLASTICOS, INCLUSIVE COM REFORCO, PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, TUBO DE MATERIAL PLASTICO, INCLUSIVE COM REFORCO, PARA CONSTRUCAO, TUBOS DE PVC, TUBOS E SEUS ACESSORIOS (JUNTA, COTOVELOS, FLANGES, UNIOES) DE PLASTICO; (23.30.3.05) PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO; (23.99.1-99) FABRICACAO DE OUTROS MINERAIS NAO METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; (25.13.6-00) FABRICACAO DE OBRAS DE CALDERARIA PESADA; (33.12.1-02)MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE, INSTRUMENTOS DE MEDICAO (GASOMETRO, HIDROMETRO, PLUVIOMETRO, ETC..)INSTRUMENTO DE MEDICAO E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARO; (33.13.9-01) MANUTENCAO E REPARO DE GERADORES, TRANFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, GERADORES DE CORRENTE CONTINUA OU ALTERNADA, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, MANUT. OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; (33.17.1-01) MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E ESTRUTURAS FLUTUANTES, EMBARCAÇOES PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, EMBARCACOES PARA TRANSP. DE PASSAGEIRO, LIMPEZA DE CASCO DE NAVIO, NAVIOS NO PORTO, NAVIOS PETROLEIROS (GRANDE PORTE, REBOCADORES, MANUTENCAO E REPARACAO POR UNIDADE ESPECIALIZADA; (33.14.7-05)MANUT. E REPARACAO DE EQUIP. DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS;

(71.12.0-00)SERVICOS DE ENGENHARIA,ASSESSORIA TECNICA EM CONSTRUCAO,CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL,NAVAL,ELETRICA,ELETRONICA,HIDRAULICA,CONSULTORIA DE ENGENHARIA EM ESTRADAS,OBRAS HIDRAULICAS E URBANAS,ENGENHARIA AAMBIENTAL,ENGENHARIA DE PROJETOS,ENGENHARIA NAVAL,FISCALIZACAO DE OBRAS,GERENCIAMENTO DA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,INSPECAO TECNICA DE ENGENHARIA,PLANEJAMENTO DE OBRAS,PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR,REFRIGERACAO,SANEAMENTO,CONTROLE DE CONTAMINACAO E ENGENHARIA ACUSTICA,PROJETOS DE EDIFICIOS,SERVICOS DE ENGENHARIA,PROJETOS DE ENGENHARIA

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSEG

CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
78147/2020
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 78147/2020)

AMBIENTAL,PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL,PROJETOS DE ENGENHARIA,PROJETOS ESTRUTURAIS,PROJETOS HIDRAULICOS,PROJETOS NA CONSTRUCAO CIVIL,PROJETO PARA INFRAESTRUTURA,PROJETO PARA INSTALACOES ELETRICAS,PROJETOS PARA REDES DE TELEFONIA,SUPERVISAO DE OBRAS POR ENGENHEIROS,SUPERVISAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO;(74.90.1-99)OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO,CONSULTORIA MEDICA EM MEDICINA DO TRABALHO,CONSULTORIA,ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE,CONSULTORIA,ASSESSORIA NA AREA DA SAUDE,SERVICOS DE PROMOCAO EM SAUDE JUNTO A AREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS;(77.11.0-00)LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;(77.39.0-99)ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM OPERADOR;(78.20.5-00)LOCACAO DE MAO DE OBRA, DE PESSOAL,TEMPORARIA,MAO DE OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZADA,LOCACAO,ALOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA EMPRESA CLIENTE,CESSAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,CONTRATACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,LOCACAO DE MAO DE OBRA,DE PESSOAL,TEMPORARIA,MAO DE OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZADA,TERCEIRIZACAO DE PESSOAL,TEMPORARIO;(78.30.2-00)FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS;(81.11.7-00)SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS,EXCETOCONDOMINIOS PREDIAIS;(81.21.4-00)LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS,ASSEIO E CONSERVACAO DE PREDIOS,CONSERVACAO E ASSEIO DE PREDIOS E DOMICILIOS,HIGIENIZACAO DE PREDIOS E DOMICILIOS,HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS,SERVICOS,LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE BANHEIROS PUBLICOS;(81.29.0-00)ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE,DESENTUPIMENTO EM PREDIO,ESTERIZACAO HOSPITALAR,LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA,LIMPEZAS DE CALDEIRAS,LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,LIMPEZA DE FORNOS,DUTOS,INCINERADORES,SERVICOS DE HIDRO JATEAMENTO,LIMPEZA DE PISCINAS,LIMPEZAS DE RUAS,LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS,LOGRADOUROS,LIMPEZA EM EMBARCACOES,VARREDURA,VARRICAO DE RUAS,LOGRADOUROS;(81.30.3-00)ATIVIDADE PAISAGISTICA;

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ABELARDO SILVA DOS SANTOS
Carteira Nº MG-MG0000080366D/D — Expedida em: 23/07/2019 pelo Crea-MG
RNP: 1405684534 — Registro: 2006125111 expedido em 07/03/2003
TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL
Atribuições: RES 218/73 - ART 10(AT.01 A 18)
TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 02/08/2019 — Inclusão como RT: 02/08/2019
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

DOUGLAS CALENZO DA SILVA
Carteira Nº RJ-189019/D — Expedida em: 06/07/2015 pelo Crea-RJ

40/188/20 27

Laurenchalhoutsantos
Assistente Administrativo
SOPONSER

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

78147/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 78147/2020)

RNP: 2000123260 Registro: 2005109300 expedido em 14/09/2005
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 02/10/2017 Inclusão como RT: 02/10/2017
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

RNP: 2016056673 Registro: 2017102128 expedido em 24/01/2017
TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO
Atribuições: RES 235/75 - ART 01
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL Data Validade: 31/12/2020
Atribuições: PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 1073/2016, REFERENTES AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA, ARTIGO 28 ALINEAS (A a K) E O ARTIGO 29 "APROVAÇÃO NA CADEIRA DE "PONTE E GRANDES ESTRUTURAS METALICAS E EM CONCRETO ARMADO", PARA EXERCEM AS FUNÇÕES DE ENGENHARIA DE SECÇÃO TECNICA , ENCARREGADAS DE PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE ARTE NAS ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM" DO DECRETO 23569/33.
Inclusão como QT: 20/03/2018 Inclusão como RT: 20/03/2018
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO
Inclusão como QT: 20/03/2018 Inclusão como RT: 19/10/2020
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 78147/2020
Emitida às: 05/11/2020 11:39 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.9406069735764231

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autencididade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

40/1886/20 28

Vivance Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE RIO BONITO
Avenida Antonio Carlos de Souza Guadelupe, S/N
CEP: 28.800-000 - Green Valley - Rio Bonito - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECEI92508-JAB
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

Modelo Cível

2020.0466979.431-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e cinco de novembro de dois mil até vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA e CNPJ: 13.737.751/0001-37, *pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2020.0466979.431-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - EDITAIS E RECEBIMENTO FATURAS.

RENATA DA SILVA BORTONE - Matr. 21176 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 25/11/2020 14:18:19
Rio Bonito, 25 de novembro de 2020.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

90/1886/20 29

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO E NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 47773

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 13.737.751/0001-37

Certifico, para os devidos fins de direito, que, não consta nos registros desta Municipalidade, até a presente data, inscrição mobiliária vinculada ao CPF/CNPJ acima identificado. Certifica-se ainda que não constam débitos, inscritos ou não em dívida ativa, para o interessado acima identificado.

Essa certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro Mobiliário do Município de Niterói, caso exerça ou venha a exercer atividade sujeita a licenciamento para os casos previstos na legislação em vigor.

As incorreções por ventura existentes, referentes a nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 24 de Novembro de 2020

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: P3gvjcZB

40/1885/20 36

Auxiliar de Protocolo SECONSER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.737.751/0001-37 MATRIZ		01/06/2011

NOME EMPRESARIAL
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HANDEL QUALITY SERVICE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	SN	QUADRAB LOTE 1 PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.800-000	CAIXA DAGUA	RIO BONITO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
navebras@gmail.com	(21) 2614-4867

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2020** às **14:31:31** (data e hora de Brasília).

40/188620 31

Beatrice Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.737.751/0001-37 MATRIZ		01/06/2011

NOME EMPRESARIAL
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	SN	QUADRAB LOTE 1 PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.800-000	CAIXA DAGUA	RIO BONITO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
navebras@gmail.com	(21) 2614-4867

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2020** às **14:31:31** (data e hora de Brasília).

40/1886/30 32

Florence Chalhoub Sant
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.737.751/0001-37 MATRIZ		01/06/2011

NOME EMPRESARIAL
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	SN	QUADRAB LOTE 1 PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.800-000	CAIXA DAGUA	RIO BONITO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
navebras@gmail.com	(21) 2614-4867

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2020** às **14:31:31** (data e hora de Brasília).

40/1886/20 33

alhoub Santos
de Protocolo
ONSER

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.737.751/0001-37
Razão Social: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
Endereço: RUA GLISSOM GERALDO GUIMARAES CORREA SN QUADRA B LT 1 PARTE / CAIXA DAGUA / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2020 a 21/12/2020

Certificação Número: 2020112205313810086630

Informação obtida em 24/11/2020 17:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

40/180/20 34

Laurence Chalhoub Santos
Auxiliar de Protocolo
SECONSER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.737.751/0001-37
Certidão n°: 31178315/2020
Expedição: 24/11/2020, às 17:32:50
Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.737.751/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1886/20	27/11/20	Laurence Chalhoub Santos Auxiliar de Protocolo SECONSER	35

A Dr Lucimar Reis

02/12/2020

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Recebido em 03/12/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

040 001886/2020

36

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Luciana Tavares
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

CONTRATO Nº 03/18
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-,42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº,, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Agua, Rio Bonito , Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representada por seu sócio administrador, **UERLES DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, empresário , portador do RG nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 980.735.917-15, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria **"E"** ;

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a

três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017

FONTES: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

Com cobertura inicial, através da **Nota de Empenho**:000335/2018 , no valor de R$ 3.025,000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais), referente aos pagamentos de fevereiro a dezembro de 2018. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Responsável: Eduardo Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco do Brasil, agência 1251-3, conta corrente nº 124723-9, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5° andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Responsável Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.° 8.666/93 e os arts 2° e 3° da Lei n.° 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.° 8.666/93 e os arts 2° e 3° da Lei n.° 10.192, de 14.02.2001.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável: Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER
Luciana Tavares
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Responsável
Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

Viviana Tavares
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de fevereiro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UERLES DA SILVA MACEDO

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Thomaths Lucas de O. Souza

47

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

040001886/2020

aprovar as comissões em suas atividades.

tário Geral:

ualmente o Presidente e o Vice-Presidente, em suas juntos;

iços da Secretaria, coordenando os trabalhos dos

ta da reunião o Conselho, previamente aprovada pelo io extraordinária, a qual será elaborada e submetida à

as reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-o-as para os membros do Conselho em tempo hábil

pela correspondência do Conselho;

arda e responsabilidade o arquivo de correspondência outros documentos;

ação do Presidente, os membros do Conselho para denciando e enviado-lhe a matéria, a ser apreciada com (quarenta e oito) horas.

ário-Adjunto substituir o secretário Geral nas suas faltas e acordo com o que consta no Art. 28.

SEÇÃO III

COMISSÕES PERMANENTES

al de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa COMDDEPI permanentes, a saber:

lministração do Fundo para a Defesa dos Direitos da

itos, Justiça e Legislação e Políticas Públicas;
de e Educação e Promoção Sócio-Cultural;
unicação e Divulgação.

realização da Conferência Municipal de Defesa dos Plenário criará uma Comissão Especial.

issões permanentes será composta por 4 (quatro) suplentes eleitos pelo Plenário, com exceção da e Divulgação que será composta por 2 (dois) plentes.

o de Administração do Fundo para a Defesa dos FUNDEPI:

s do FUNDEPI, alocando-os de acordo com os

ades, aprovados pelo Plenário;
captação de recursos para o FUNDEPI;
plicação dos percentuais e dotações orçamentárias ação das Políticas da Pessoa Idosa, aprovadas em lei

riodicamente, ao Plenário, ou órgãos competentes eles definidos;
solicitado formalmente por qualquer membro do elativos ao FUNDEPI, no prazo máximo de 72 (setenta

o de Direitos, Justiça e Legislação e Políticas

o amplo, pleno, integral e irrestrito dos direitos da

álise de qualquer membro do Conselho denúncias pessoa idosa;
ireceres sobre denúncias; após investigação das

s, junto aos órgãos competentes, para garantir a s que tenha como objeto os direitos da pessoa idosa;
er atualizada, coletânea de legislação pertinente à

Art. 40 - Os membros do COMDDEPI não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º - A cobertura e o provimento das despesas com o transporte, locomoção, estada e alimentação, em exercício das funções em nome do Conselho não serão considerados como remuneração, sendo responsabilidade da verba administrada pelo COMDDEPI, autorizado pelo Plenário, desde que compatível com a disponibilidade financeira.

§2º - O orçamento do Conselho deve prever recursos financeiros para atender despesas relativas ao suporte que necessite com intérpretes e tradutores para eventos especiais, desde que o seu valor seja aprovado previamente pelo Plenário.

Art. 41 - O Presidente do Conselho, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos representantes da sociedade civil conclamará as entidades para, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem a eleição dos novos membros do Conselho.

Art. 42 - Imediatamente após a posse, o novo Conselho se reunirá para escolha de comissão paritária, provisória, composta de 4 (quatro) membros que convocará nova reunião para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, eleger a Diretoria Executiva.

Art. 43 - Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regular dos membros do Conselho, estes terão seu mandato prorrogado até a posse oficial dos novos Conselheiros.

Art. 44 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 45 - O COMDDEPI, após aprovação desse Regimento, atuará junto aos poderes Executivo e Legislativo, visando a otimização da proposta orçamentária para o exercício vigente.

Art. 46 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do COMDDEPI, de acordo com Art. 8º deste Regimento.

Art. 47 - Este Regimento Interno, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Portarias

Port. nº 133/2018 - Nomeia **HEITOR PEREIRA MOREIRA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga resultante da transformação do Decreto Nº 12860/2017.

Port. nº 134/2018 - Nomeia **RONALDO SENRA RAGONE** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria Naval, Petróleo e Gás, em vaga da exoneração de Lucas Siqueira Nunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 135/2018 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2018, **ADRIANA DE QUADROS MENDES** do cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

Port. nº 136/2018 - Considera nomeada, a contar de 16 de janeiro de 2018, **ELIANA GOMORY FREIRE ROCHA** para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Adriana de Quadros Mendes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 137/2018 – Aposenta **RAMIRO LAURINDO,** Trabalhador, nível 01, matricula nº 1221.866-7. Ref. Proc. Nº 20/2437/2017.

Port. nº 138/2018 – Aposenta **CARLOS AUGUSTO FONTES,** Trabalhador, nível 01, matricula nº 1229.638-2. Ref. Proc. Nº 20/2105/2017.

Port. nº 139/20 Aposenta **LOURIVAL GOMES FILHO,** Servente, nível 01, matricula nº 121 2. Ref. Proc. Nº 20/2345/2017.

Port. nº 140/20 - Torna insubsistente as Portarias nºs 1192 e 1196/2017, ambas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETÁRIA.

EXTRATO Nº 14/2018 – Contrato nº 03/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constante no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3017, Nota de Empenho: 0335/2018. **PRAZO:** 12 meses. VALOR TOTAL: R$ 3.300.000,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001199/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70.

EXTRATO Nº 13/2018 – Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº001/2014 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 09 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato ora aditado, do processo administrativo nº 040/002129/2017. VALOR GLOBAL: R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, bem como o processo administrativo nº040/002129/2017. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

EXTRATO Nº 11/2018 – Contrato nº 02/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de saco de lixo reforçado. VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 100, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4191, Nota de Empenho: 0303/2018. **PRAZO:** 12 meses. VALOR TOTAL: R$ 52.488,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70.

EXTRATO Nº 12/2018 – Contrato nº 04/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção, limpeza e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26.01.17.512.0132.4044, Nota de Empenho: 0334/2018. **PRAZO:** 12 meses. VALOR TOTAL: R$ 4.989.876,87. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001196/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 1243077-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Ato da Secretária
TARIA SASDH Nº 035/2017, de 12/12/2017

ecretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a fu de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, olve:

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

48

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Vimos pela presente determinar a V. Sa. o início da prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico**, a partir de 05 de março de 2018.

Niterói, 02 de março de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Recebi 28/03/2018

040001886/2020

49

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO N° 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Agua, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **UERLES DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrita no CPF nº 80.735.917-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/00847/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 03/2018, com fulcro no artigo 65,§1°, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - acréscimo de serviços: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018, conforme justificativas acostadas de fls. e despacho autorizativo da Sr.ª Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Recursos Orçamentários: As despesas com a execução dos acréscimos de que trata a cláusula anterior, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017, Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte 108, com cobertura inicial através nota de empenho nº 000335/2018, no valor de R$ 3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais).

As notas de empenho complementares relativas ao referido pagamento, serão emitidas oportunamente.

040001886/2020

An[illegible]ssa C. Costa
Ag[illegible]te Administrativo
A[illegible]essoria Jurídica
SECONSER

50

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R$ 824.881,06 (oitocentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 08 de junho de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____
Thiago L. O. Souza

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER
51

18- Considera exonerada, a pedido, a contar de 18/06/2018, **ANA** RIBEIRO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de

18- Considera nomeada, a contar de 18/06/2018, **CAMILA LIMA DA** ercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de vaga da exoneração de Ana Lúcia Silva Ribeiro, acrescido das evistas na Comunicação Interna n° 01/09.

18- Torna insubsistente a Portaria nº 490/2018, publicada em 15 de

2018- Considera nomeada, a contar de 01/06/2018, **JULIANA** AMOS DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor de Apoio da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Oliveira Monteiro de Barros, acrescido das gratificações previstas na nterna n° 01/09.

/2018- Considera nomeado, a contar de 01/06/2018, **PAULO** DE ABREU para exercer o cargo de Supervisor de Protocolo, CC-4, dência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de vaga da exoneração de Danniele Dalbone de Moura, acrescido das revistas na Comunicação Interna n° 01/09.

20/2177/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPACHOS DO COORDENADOR DE ESTUDOS E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

30/7843/18 - ELETE CARDOSO DE AGUIAR. - **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU.**

30/6679/18 - COUTO PEREIRA ENGENHARIA LTDA. - **DECIDO QUE, NO CASO SOB CONSULTA, A CONSULENTE NÃO PODE SER ENQUADRADA COMO SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL, POR APRESENTAR AS VEDAÇÕES CONTIDAS NO ART. 73-A, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS III, VII E VIII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DEVENDO CONTINUAR RECOLHENDO O ISS COM BASE NO MOVIMENTO ECONÔMICO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP n.º 014/2018, de 25 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Maurício Santos de Moraes, Subsecretário Administrativo, Matrícula 124.2477-0, como gestor e a Subsecretária Operacional Iris Milena da Cunha Ramos, Matrícula 124.2869-0 e o Diretor Operacional Jorge Valdevino Queiroz, Matrícula 124.2471-0, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização do convênio 001/2017, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da

disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 64/2018 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 03/2018 SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINIT COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de 25 (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar c 08/06/2018. VALOR GLOBAL: R$ 824.881,06 (oitocentos e vinte quatro m oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIO Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017, Elemento de Despesa nº 3390.3 Fonte 108, Nota de Empenho nº 000335/2018. FUNDAMENTO: Lei Feder nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrati nº040/00847/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.

EXTRATO Nº 69/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artig 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municip de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAL D CONSTRUÇÃO JUST LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção banheiro de acessibilidade da Praça Governador Roberto Silveira, Av. Visconde Rio Branco, nº 22, Ponta d'areia. VALOR:R$987,20. Proc.nº040/00608/2018. DA 13/06/2018.

EXTRATO Nº 70/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento r Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secreta Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a EMPRESA C ALVES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção abastecimento de água potável da SECONSER. VALOR:R$2.062, Proc.nº040/00608/2018, DATA: 13/06/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de s atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confer Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31/05/2018, **GEIZA VIEGAS DA COSTA**, da função Diretora de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Fundação Municipal de Saúde. **(PORTARIA FMS/FGA Nº 129/2018).**

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso das atribuiç conferidas pela Lei Municipal nº 718/88 e pelo Decreto Municipal nº 6.053/90,

Considerando a necessidade de atualização da padronização municipal medicamentos a serem utilizados na rede de saúde sob a Gestão da Funda Municipal de Saúde de Niterói.

Considerando que a padronização dos medicamentos facilitará a aquisiçã controle de estoques e o controle de validade dos medicamentos, além de atua a rede ambulatorial e hospitalar nas rotinas clínicas e protocolos clínicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o dispositivo na Portaria Municipal **FMS/FGA nº227/2015** criou a Comissão de Farmácia e Terapêutica da FMS, a considerada comi passa a ter a composição pelos profissionais designados a seguir:

I- PRESIDENTE - Elizabeth de Amorim Pereira/ Farmacêutica – COFAR
II- VICE-PRECIDENTE - Leila Rocha de Freitas/ Farmacêutica - FGA
III- 1ª SECRETÁRIA - Luciana de Barros da Silva/ Enfermeira – VIPAHE
IV- 2ª SECRETÁRIA - Madrilâne de Carvalho Costa/ Sanitarista – VIPAHE
V- MEMBRO - Marta Gomes da Silva/ Farmacêutica – HPJ
VI- SUPLENTE - Adilson Vieira da Silva/ Farmacêutico – MMARVF
VII- MEMBRO - Juliana Santos Costa/ Enfermeira – VIPACAF
VIII- SUPLENTE – Maria Salete Maximiliano/ Farmacêutica - VIPACAF
IX- MEMBRO – Ramón Lorenzo Farell Sanchez/ Médico - VIPAHE
X- SUPLENTE - Adriana Cersosimo/ Médica – MMARVF
XI- MEMBRO - Francismarcos de Oliveira Miranda/ Farmacêutico – HMCT
XII- SUPLENTE – Richardson Vieira Moreno/ Farmacêutico - COFAR

nar com os pescado-
s barcos. A procissão
as percorre a Baía de
bara, Charitas, São
co, Icaraí, indo até a
do Museu de Arte
porânea (MAC), re-
o então passando pela
za de Santa Cruz, para

icio da tarde terá a ce-
da missa e benção as
uida de show e às 19h
missa será celebrada
ublico. Encerrando os
a quelma do quadro de
dro está programada
20h. Ao longo do final
ma muitos shows vão
entar o bairro com
tações de João Gabri-
o You Zuar, Sambai,

teza de que sirenes de eva-
cuação e pluviômetros estão
passando por vistorias e ma-
nutenções. Foi publicado no
Diário Oficial de ontem um
extrato de contrato entre a
Secretaria Municipal de De-
fesa Civil e a empresa Squit-
ter Equipamentos Profissi-
onais do Brasil Ltda, no qual
será iniciado um contrato
por dois anos para operação
e manutenção desses equi-
pamentos.

Segundo o documento
publicado, a operação e ma-
nutenção será da rede de
pluviômetros e sirenes, sis-
temas de aquisição, trans-
missão e organização de
dados, incluindo a disponi-

gianes Aposiolos da primei-
ra comunidade cristã, como
mestres e confessores da fé.
Esta solenidade é uma das
mais antigas da Igreja, sendo
anterior até mesmo à come-
moração do Natal. Já no sécu-
lo IV havia a tradição de, nes-
te dia, celebrar três missas: a
primeira na basílica de São
Pedro, no Vaticano; a segunda
na basílica de São Paulo Fora
dos Muros e a terceira nas ca-
tacumbas de São Sebastião,
onde as relíquias dos apóstolo-
los ficaram escondidas para
fugir da profanação nos tem-
pos difíceis. O Papa Bento
XVI apresenta Pedro e Paulo
como "fundamentos da Igre-
ja". São Pedro é o apóstolo
que Jesus Cristo escolheu e

para 30 de junho de 2018
com orçamento de
3.485.000

Segundo a Prefeitur
Niterói, a Defesa Civil
ra 33 sirenes em localid
como Alaríco de Sou
Morro do Estado, e 51
viômetros, em localid
como Inga e Engenhoce

"Sempre que chove
to forte eu fico com n
de acontecer algum d
tre, e acaba que o som
rene gera um pânico p
morador. Eu moro no
ro desde que nasci e
sirene é até um apar
novo para a gente, mas
do toca a gente sabe qu
um problema sério ac

040001886/2020

040001886/2020

52

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

RECIBO

Recebi da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, 1 vias do aditivo 01/2018 do contrato 03/2018.

Em 13/06/2018.

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA.

Nome legível

CPF: 138 552 387 60

040001886/2020

NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

Vanessa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

53

TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO N° 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D´Agua, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **UERLES DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrita no CPF nº 980.735.917-15, **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo n° 040/002169/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do contrato prestação de serviços n° 03/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 05 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.ª **Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos,** às fls. 31, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Considerando o decidido no processo administrativo 040/000847/2018, relativo ao acréscimo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor de R$ 824.881,06 (oitocentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos, ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R$ R$ 4.124.881,06 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017, Elemento

de Despesa nº 3390.39, Fonte 10011-0.0.1.38, com cobertura inicial pelas notas de empenho nºs 000659/2019 e 000660/2019, nos valores de R$ 2.062.440,60 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) e R$ 297.908,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oito reais) respectivamente, referentes aos pagamentos meses de abril a setembro de 2019 e ao período de 05/03/2019 a 31/03/2019.
As notas de empenho relativas ao exercício de 2020, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA- Da data base do reajuste: Fica estabelecido que a data-base para implantação do reajuste será a data de apresentação da proposta pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 01 de março de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

UERLES DA SILVA MACEDO
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____
Thavallas L. O. Souza
CPF: 138.552.397-60

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica

55

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despachos da Secretaria
EXTRATO N° 13/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaC ALVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de material hidráulico. VALOR:R$1.075,40. Proc.n°040/000126/2019. DATA:12/02/2019.

EXTRATO N° 23/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CENTRAL DAS BOMBAS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais para ser utilizado no setor de Arboribus. VALOR:

R$16.010,80. Proc.n°040/000318/2019. DATA:15/02/2019.

EXTRATO N° 26/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaMPT COMERCIO E MARKETING EIRELI. OBJETO: Aquisição de resmas de folhas nos tamanhos A3 e A4. VALOR:R$5.514,25. Proc.n°040/002157/2018. DATA:11/02/2019.

EXTRATO N° 27/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaGRANDE VITORIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Serviço de troca de selos e juntas do cabeçote, para-choque e cilindro de embreagem do caminhão Munck. VALOR:R$3.555,00. Proc.n°040/000357/2019. DATA: 21/02/2019.

EXTRATO N° 28/2019

Ra dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaOMNISEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. OBJETO: Aquisição de cartão de aproximação, modelo ISO, em PVC, personalizado com logomarca para visitante. VALOR:R$800,00. Pr 040/000149/2019. DATA: 12/02/2019.

EXTRATO N° 29/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaNOVA SENADO MADEIREIRA EIRELI. OBJETO: Aquisição de tutores de eucalipto com 3 metros 4/5 diâmetro. VALOR:R$3.250,00. Proc.n°040/000054/2019. DATA: 18/02/2019.

EXTRATO N° 30/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaSITIO CARVALHO PLANTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de 50m³ de terra preta adubada. VALOR:R$9.000,00. Proc.n°040/000054/2019. DATA: 18/02/2019.

EXTRATO N° 31/2019

Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato n°03/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 05 de março de 2019, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. VALOR MENSAL: R$ 343.740,08(trezentos e quarenta três mil setecentos e quarenta reais e oito centavos). VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 00659/ 9 e nº 00660/2019; FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de

Junho 993, bem como o processo administrativo nº040/002169/2018. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

EXTRATO N° 32/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresaTOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA. OBJETO: Aquisição de bateria automotiva para diversos veículos que atendem a esta secretaria. VALOR:R$14.249,00. Proc.n°040/000145/2019. DATA: 28/02/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU/SST Nº 004/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

A Subsecretaria de Transportes de Niterói, na pessoa de seu Subsecretario, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 11075/2011, visando dar legalidade na autorização para a circulação dos veículos relacionados no anexo, da consorciada Expresso Miramar Ltda, do Consorcio Transoceânico.

Considerando a medida de forma temporária – 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou até a realização da vistoria anual do transporte público coletivo 2019 desta SST,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZA os veículos ora identificados a circularem dentro do perímetro urbano deste município e em cumprimento aos seus itinerários ora mantidos, na posse deste documento, o qual deverá ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Processo nº	Num. Ordem	Placa
080000859/2019	2.3.045	LTN 8H67
080000858/2019	2.3.046	LTN 8H71
080000856/2019	2.3.047	LTN 8H68
080000855/2019	2.3.048	LTN 8H69
080000854/2019	2.3.049	LTN 8H70
080000853/2019	2.3.050	LTN 8H72
080000852/2019	2.3.051	LMS 0A51

dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A Comissão SECONSER com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

1. Jacqueline Rodrigues Pino – Matr. 231.484-7
2. Elizabeth Vieira da Silva Diniz – Matr. 232.193-3
3. Márcia de Oliveira Romão – Matr. 232.242-8
4. Viviane Werneck da Silva Soares – Matr. 237.179-7;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e fica revogada a Portaria FME Nº 599/2017, publicada em 01 de agosto de 2017

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
Ato do Presidente
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e adjudico o objeto do certame licitatório, edital de licitação/FAN nº 001/2019: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eventos para desfiles de blocos carnavalescos no Caminho Niemeyer de Niterói, para o Encerramento do Carnaval 2019 com participações de bloco carnavalesco de renome do Estado do Rio de Janeiro, especificados e quantificados na forma da proposta-detalhe (TR), ora parte integrante do Edital de Licitação – FAN nº 001/2019", com valor estimado em R$ 99.027,00 (noventa e nove mil e vinte e sete reais), **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante vencedora ASSOCIAÇÃO FABRICARTE SOLUÇÕES CULTURAIS que apresentou valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), vencedora da licitação, edital de licitação/FAN nº 001/2019 (habilitada e classificada), modalidade Convite - Tipo: menor preço global, conforme processo administrativo/FAN nº 220/000386/2019 e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
27/02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA/FAN
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO GLOBAL
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA FAN Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAN Nº 220/002288/2018

Órgão / Entidade promotora da licitação: FAN – Fundação de Arte de Niterói
Data de início da sessão pública do pregão presencial / licitação = 27/03/2019 às 14 h na FAN.

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN (autoridade competente da FAN) e o Pregoeiro da Fundação de Arte de Niterói – FAN, comunicam que realizará na FAN, Licitação Pública – Edital de Licitação Pública FAN sob o nº 004/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratar empresa especializada para execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO e SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DA FAN E EM SUAS UNIDADES ESPECÍFICAS**, na forma do Termo de Referência do Objeto (parte integrante do Edital), no dia 27/03/2019, às 14:00h. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos fisicamente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói – RJ, junto à Equipe de apoio do pregão presencial, de 14h às 17:30h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223). Para o fornecimento de cópia de edital/anexos, quando solicitado, terá o custo de 01 resma de Papel A4. A cópia do Edital e seus anexos também poderão ser solicitados através do e-mail cplfanculturaniteroi@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br. Endereço da FAN: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ. CEP: 24210-470. Leis: 10520/02, Lei 8666/93 e Decreto Municipal: 9614/05.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR
Ato do Diretor Presidente
EXTRATO Nº 17/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 17/2019; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o patrocínio para a produção de obra audiovisual de caráter ficcional de longa-metragem intitulada "AUMENTA QUE É ROCK AND ROLL"; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 27, § 3º da Lei 3.303/2016, bem como o Processo Administrativo nº 500000531/2018; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000044; **DATA DO EMPENHO:** 14 de setembro de 2018; **VALOR TOTAL:** R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); **PRAZO:** Início dia 10 de fevereiro de 2019 e término no dia 14 de agosto de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
INDEFERIMENTO

Conforme orientação da Assessoria Técnica do DO – Diretoria de Operações, tornamos publico o **INDEFERIMENTO** do recurso de proposta interposto pela empresa **MCB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME – proc. 510000785/2019**, referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 034/2018 – proc. 750000372/2017**, Niterói, 13 de março de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes: **HABILITADAS e INABILITADAS** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA de nº. 001 / 2019** a comparecerem na Sede da empresa Pública **EMUSA – 11º. Andar**, para tomarem ciência do RECURSO INTERPOSTO pela empresa **GEOSONDA S/A – Processo nº. 510000844/2019**, extrair cópia, manifestação, apresentar Contra Razões, se assim o desejarem. EMUSA, 14 de MARÇO de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 003/2019

Ratifico a presente **DISPENSA, com amparo no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993**, visando a execução das Obras e/ou Serviços de **"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) VIGA METÁLICA FIXADA COM CHAPAS DE ANCORAGEM, CHUMBADORES QUÍMICOS E SOLDA NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES LOCALIZADO SOB A AVENIDA MARQUÊS DO PARANÁ"**, adjudicando a **DISPENSA** a empresa **CONSTRUTORA JOAMA LTDA – CNPJ: 84.888.817/0001-38**, pelo valor global de **R$ 53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais), com prazo de entrega dos serviços para 30 (Trinta) dias, validade e condições de pagamento para 30 (Trinta) dias, Autorizando a Despesa e a Devida Emissão da Nota de Empenho. **Proc. Nº. 510000634/2019.**

NITEROI SECONSER
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Dar cumprimento a previsão contratual na forma do processo nº 040/00575/2019, datado de 15/03/2019, concedendo o reajuste anual para a recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com a cláusula décima do contrato administrativo 03/2018, celebrado com a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D´Agua, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, no qual terá seu valor contratual de R$ 4.124.881,06 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), reajustado em R$ 339.477,70 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), relativo ao período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, perfazendo o montante de R$ 4.464.358,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Niterói, 04 de outubro de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Ciente,

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 13.737.751/0001-37

040001886/2020

NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

57

TERMO ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO N° 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D´Agua, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 201710212-8, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 03/2018,** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/002906/2019 e no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 033/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, que será devidamente instruído nos autos do processo administrativo nº 040/000676/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 7,11(sete vírgula onze por cento), IGP-M, acumulado do período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo

Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa nº 339039
Fonte 138
Com cobertura inicial pela nota de empenho nº 000551/2020, no valor de R$ 2.182.575,35 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 4.781.774,67 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$ 398.481,22 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 4.781.774,67 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) descritos da seguinte forma: O valor contratual inicial de R$ 4.464.358,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), reajustado em 7,11% (sete virgula onze por cento), perfazendo o montante de R$ 317.415,81 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), relativo ao período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, totalizando a quantia de R$ 4.781.774,67 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de março de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

59

040001886/2020

Andressa L. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

RÂNSITO	26.782.0011.4030	339039	138	-	4.711.405,07
RÂNSITO	26.782.0011.4030	449052	138	-	2.351.262,93
CIA	99.999.0900.0966	999999	100	-	50.000,00
MENTO E ÃO	04.183.0143.3114	339039	138	-	548.410,55
RVAÇÃO	17.512.0010.4044	449039	138	-	3.108.612,00
AS	13.392.0136.4375	339039	138	-	200.000,00
AS	13.392.0136.4372	339039	138	-	1.500.000,00
AS	27.811.0137.3309	339039	138	-	280.000,00
AS	18.542.0147.3341	339039	138	-	20.000,00
RAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				17.787.742,37	17.787.742,37

S PROVENIENTES DE IMPOSTOS
DE CONVÊNIOS
ÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E
O
DE CONVÊNIOS

AMENTO DE BARES, RESTAURANTES, SHOPPINGS COMERCIAIS, CLUBES E QUIOSQUES DE MO SOBRE A PROIBIÇÃO DE PERMANÊNCIA EM CHAMENTO DE ACESSO ÀS PRAIAS DA REGIÃO A DE EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E DOS CASOS DE CORNONAVÍRUS EM NITERÓI E DÁ

E NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,
ação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de
mia do Novo Coronavírus;

combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o parte do imóvel situado na Rua Dr. Paulo Alves, nº 52, Ingá, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 17.539, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4411/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Rua Dr. Paulo Alves.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 17 DE MARÇO DE 2020.
RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 13.515/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra *'b'* da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte dos imóveis situados na Rua Dr. Paulo Alves, nºs 78 e 82, Ingá, neta Cidade, devidamente descritos e caracterizados, respectivamente, nas matrículas nºs 16.277 e 16.378, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4416/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 29/2020 – Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº03/2015 **SECONSER. PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa HOBBY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2020, com reajuste contratual de 7,11%, IGP-M acumulado do período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento. VALOR MENSAL: R$ 398.481,22 (trezentos e noventa oito mil quatrocentos e oitenta um reais e vinte dois centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017, Elemento de Despesa: 339039; FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002906/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.

EXTRATO Nº 30/2020 – SECONSER

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/002526/2019, homologo o resultado da licitação, por **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 009/2020**, relativo a contratação dos serviços de instalação elétrica de um conjunto de motobomba submersível, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (ANEXO 4) e Termo de Referência (ANEXO 8), adjudicando a contratação para a empresa: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME** - CNPJ nº 30.678.636/0001-58, para o único item no valor total licitado de R$ 33.930,77 (trinta e três mil novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, **processo nº 180001206/2018**, que visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico para controle de acesso de usuários ao bicicletário Araribóia, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do objeto, adjudicando a aquisição a empresa TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 22.652.001/0001-70, para o único item no valor total licitado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

040001886/2020 60

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 571

Roseane Nery P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – prestação de serviços
COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001199/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2017
HORÁRIO: 15:00 hs
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/001199/2017, fará realizar, no dia 12 de DEZ de 2017, às 15:00 horas, no na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **GLOBAL** estimado, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e projeto básico, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br , através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.**

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 7.197,162,48 (sete milhões, cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

62

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 573

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora da Secretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subseqüente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

4.2 - As empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.2.1 – As licitantes que tenham sido concordatárias ou que tenham sua falência decretada, ou estejam sob concurso de credores.

4.2.2 – As empresas consorciadas.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Teresa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017	Neane Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	574

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

040001846/2020 Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

64

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017	Roseana Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	575

c) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

040.00486/2020 Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

65

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017	Rosane Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	576

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexeqüível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		577

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico especifico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 578

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		579

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;
II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
III – regimento interno (com ata da aprovação);
IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo

...essa C. Costa
...ente Administrativo
...ssessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		580

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo VIII.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

040001886/2020 Andress... Agente Administ... Assessoria Jurídi... SECONSER

70

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 581

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido mínimo integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) ao valor estimado para a contratação (Art. 31 da Lei 8.666/93).

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.6.1.1 Apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, da pessoa jurídica e de seus profissionais do quadro técnico permanente.

12.6.1.2 Caso a empresa indique profissional que não seja de seu quadro técnico permanente, a mesma deverá apresentar Certidão de Registro, além do vínculo empregatício com a empresa, ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.3 O contrato de prestação de serviço, deverá conter firma reconhecida do contratante ou carteira assinada (CLT), ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.4 Declaração assinada pelo Representante indicado pela empresa, afirmando que reconhece as condições dos locais da execução de serviços, objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir todas as determinações do presente edital.

12.6.1.5 Apresentar profissional de nível superior da área de engenharia, sendo Engenheiro Florestal e/ou Agrônomo, como responsável técnico respeitadas também, as exigências contidas no item 12.6.1.4.

12.6.1.6 A visita técnica ao local da prestação de serviço é opcional.

12.6.2 prover os serviços ora contratados, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.8.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes,

obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

74

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 585

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

17.15 manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

17.16 selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria **"E"** ;

17.17 colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

17.18 apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

17.19 prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

17.20 fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRANTE;

17.21 comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

17.22 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.23 diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

17.24 registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

17.25 manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

17.26 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.27 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.28 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.29 Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

17.30 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.31 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.32 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA

17.33 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida

17.34 As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes

17.35. As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

76

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017	Roseane Neves P. Bittencourt Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	58

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 12 (doze) meses, contados da data do envio da Ordem de Início de Serviços, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Termo de Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço será executada nos logradouros públicos do Município de Niterói, de acordo com a Ordem de Serviço emanada pelo setor competente.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento , na seguinte forma:

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

77

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		588

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (dias) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.3.1 O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional a eles relativos pela perfeita execução do Contrato.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

040001886/2020

Andressa
Agente Administrat.
Assessoria Jurídica
SECONSER

78

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		589

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21.7 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

21.8 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade;

21.9 manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

21.10 ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

21.11 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

21.12 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da contratação, não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

21.13 não subcontratar o objeto da presente licitação.

21.14 Se cadastrar na NITFISCAL, para emissão da nota fiscal do município de Niterói para os pagamentos mensais, conforme o item 18.2.

21.15 A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		590

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 26015.452.0104.2279

FONTES: 100, 107 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

As notas de empenho serão emitidas pela SEPLAG oportunamente.

As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99,art.1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31,Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A). será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço _____, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

80

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		591

Rosane Neves P. BittenCourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niteroi, CNPJ: XXXXX, Inscrição Estadual: Isento, endereço: _____. Telefone: (21)_____

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

22.12 – A apresentação dos documentos contidos no item 22.3 é essencial para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contrato, devendo ser exigida antes do pagamento de cada parcela contratual.

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

81

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		592

Neves P. Bittencourt
Assessor da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

22.13 - Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou **Ordem de execução de Serviço** e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

22.14 O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

22.15 – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será efetuado com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

22.16 O prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

23 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1 – Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

23.2 – O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.3 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

23.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23.5 – A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações

- Quantificação
- Prazo de execução

23.5.1 – As medições dos serviços deverão conter o nome/número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

23.6 - A contratada se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

24 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

83

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		594

Joseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE.**

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

040 00 1886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

84

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 595

Roseane Neves R. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

26 - DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do inicio e incluir-se-à o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

27.16 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

27.17 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo co m o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.18 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

27.19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

27.20 Integram este edital os seguintes anexos:

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

86

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		597

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura & Logística
SECONSER

Anexo I - Termo de Referência do Objeto e Projeto Básico.
Anexo II - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo III – Modelo Proposta de Preço.
Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo VII– Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo VIII - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.
Anexo - IX - Anexo Minuta Contratual.
Anexo X - Planilha de Especificações do Serviço

27.21 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.22 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.23 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 28 de NOV de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

040 001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

87

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		598

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO I

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

88

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.199/2017	12/06/2017		599.

Oceane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando, a revogação do processo administrativo nº 040/2348/2015, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE 827.935-1/16 (item 03), voto CG 7.

Considerando, o desafio em atender, com qualidade e segurança, as expectativas dos milhares de visitantes, que por diferentes motivações e anseios, estão cada vez mais à procura das áreas naturais protegidas;

Considerando, a sua difusão como opção de lazer resultando no aumento das expectativas dos visitantes e da sociedade de modo geral;

Considerando, a importância das unidades de conservação e o serviço a ser prestado à sociedade, que tem como premissa, manter as infraestruturas físicas adequadas à recepção, à visitação e o estado de conservação das áreas principais de circulação, e trilhas, no intuito de atender a gestão, resultando no bom funcionamento;

Cabe frisar, que as justificativas constantes neste Termo, no Projeto Básico e os quantitativos dos serviços a serem prestados, foram apontados por esta Seconser, com base em dados concretos (Ordem de Serviço), emitidas nos 3 (três) últimos anos, conforme demonstra relatório em anexo; (meio digital)

Os quantitativos requeridos pela Seconser retrata fielmente a rotina diária desta Secretaria e as necessidades permanentes do Município;

Portanto, solicito a contratação de empresa para apoio aos serviços de manutenção e conservação, de forma contínua, nas áreas verdes, parques e jardins, sendo essa uma atividade essencial para a Prefeitura Municipal de Niterói.

2 - OBJETO:

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste pregão compreendem implicitamente de apoio a execução das atividades relacionadas com o bom estado de funcionamento dos logradouros públicos cuja demanda seja superior a disponibilidade de meios existentes na Prefeitura Municipal de Niterói.

A empresa executará de forma direta ou auxiliará na execução de:

1. Operação de veículos automotores leves e pesados incluindo tratores e reboques montados sobre rodas;
2. Preparo de concreto e argamassa;
3. Obstrução e desobstrução de logradouros públicos quando de realização de obras;
4. Carga e descarga de material de obra em logradouro público;
5. Quando da ocorrência de alguma calamidade pública resultante de enchentes, a empresa fica obrigada a prestar os serviços objeto desta licitação, em caráter de urgência, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados.
6. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
7. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou

equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e esgotamento;

8. Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e do equipamento dumper de 18HP e 1000, empregando 2 serventes na carga;
9. Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte;
10. Solda de topo, descendente, em chapa de aço chanfrada de 3/16" de espessura, para serviço de assentamento de tubulação ou peça de aço, utilizando conversor movido a óleo diesel;
11. Corte com maçarico manual de oxiacetileno, em chapa de aço na espessura de 1/4";
12. Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manha, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;
13. Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno;
14. Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore;
15. Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade;
16. Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada;
17. Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano);
18. Varredura em gramados (104 vezes por ano);
19. Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas;
20. Caiação interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador;
21. Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com tinta sintética alquídica de uso geral, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento na cor existente;
22. Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento;
23. Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite em duas demãos após lixamento leve, limpeza, desengorduramento e fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida, ou utilizar diretamente sobre o metal tinta grafite de dupla ação;
24. Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento.

A prestação dos serviços não acarretará subordinação dos prepostos à administração, nem haverá relação de pessoalidade. Assim, não haverá, em hipótese nenhuma, vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato, através de seus empregados regularmente contratados, em número suficiente para tal, com qualificação profissional comprovada, em boas condições de saúde e capacidade física e mental.

A CONTRATADA obriga-se a manter, junto a companhia de seguro idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude de

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

90

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ — CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.199/2017	12/06/2017		601.

execução de contrato, possa ter demandada ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da legislação cível que rege os atos ilícitos.

A CONTRATADA obriga-se ainda a exibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

4 - DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / FERRAMENTAS:

A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI, ferramentas (pá, enxada e carrinho de mão) e uniformes.

5 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

BASE DE DADOS – TABELA EMOP – 02/2017 .

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

7- PROGRAMA DE TRABALHO:

7.1- A presente despesa ocorrerá pelas fontes 100 e 108 com reserva inicial nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 **FONTES**: 100 **NATUREZA DE DESPESA:** 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0104.2279 **FONTES**: 108 **NATUREZA DE DESPESA:** 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: 26015.452.0104.2279 **FONTES**: 107 **NATUREZA DE DESPESA:** 339039

8 - MODALIDADE E TIPO:

PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei 10.520/2002- MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global estimado.

9 –ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Valdir Fernandes - Matrícula 240323-1
Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- *Localização*
- *Especificações*
- *Quantificação*
- *Prazo de execução*

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

10 - VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES:

R$ 7.197.162,48 (sete milhões, cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

040001886/2020

91

Vanessa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.199/2017	12/06/2017		602

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

11.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.

12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.

12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.

12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.

12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.

12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.

12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.

12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer a mão-de-obra necessárias aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

13.2. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

13.3. Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na

040001884/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

92

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.199/2017	12/06/2017		603

sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

13.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

13.5. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.

13.6. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

13.7. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.

13.8. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

13.9. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

13.10. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência;

13.11. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

13.12. Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

13.13. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

13.14. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos erviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

13.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

13.16. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

13.17. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

13.18. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

13.19. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

13.20. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale- transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

13.21. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

13.22. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fisais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

13.23. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

13.24. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

13.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.26. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

13.27. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

13.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.29. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

13.30. Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de inicio e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

13.31. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou

outras normas pertinentes.

13.32. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;

13.33. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

13.34. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

13.35. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

13.36. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

13.37. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

13.38. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

13.39. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

13.40. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

13.41. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

13.42. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

13.43. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

13.44. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

13.45. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

13.46. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

13.47. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

13.48. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.

13.49. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

040001886/2020

Andressa L. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

95

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.199/2017	12/06/2017		606.

Roseane Neves R Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

13.50. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

13.51. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

Niterói, 28 de novembro de 2017.

MARCELO SERIEIRO
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

e40001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

96

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:		RUBRICA:
040/001199/2017	12/06/2017	Roseane Neves P. Bittencourt Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	607

PROJETO BÁSICO
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

PROJETO BÁSICO
Serviços de manutenção de áreas verdes, praças e jardins.

O presente documento configura-se no "Projeto Básico", em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º,§ 2º, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

Neste "Projeto Básico" serão discriminados, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua frequência e sua periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informação a serem prestadas e controles a serem adotados.

1. Do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no presente Projeto Básico, e no instrumento convocatório.

2. Do Prazo

O contrato a ser firmado tem um prazo total de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma prevista do art. 57,II, da Lei Federal 8666/93.

3. Dos serviços

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia acima mencionado, no Município de Niterói, sendo executado de acordo com as seguintes condições gerais.

A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com número mínimo de funcionários necessários e definidos em cada seção.

Os funcionários em gozo de férias, INSS, faltosos ou quaisquer outros motivos impeditivos de execução dos serviços, deverão ser substituídos imediatamente, num prazo de 24 horas, como forma de garantir a eficiência e boa execução do serviço.

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

97

Pág 603

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:
040/001199/2017	12/06/2017	

Rosiane Neves Pittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizadas, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.

O controle de frequência deverá ser de forma digitalizada, onde a contratada deverá fornecer acesso a este a qualquer tempo em que SECONSER julgue necessário, além de fornecer relatório diários de frequência, lotação e os dados pertinentes ao funcionário.

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

SECÃO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDES, PRAÇAS E PARQUES

I.I LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÀREAS VERDES, PRAÇAS E PARQUES -A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
- Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e esgotamento;
- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e do equipamento dumper de 18HP e 1000, empregando 2 serventes na carga;
- Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte;
- Solda de topo, descendente, em chapa de aço chanfrada de 3/16" de espessura, para serviço de assentamento de tubulação ou peça de aço, utilizando conversor movido a óleo diesel;
- Corte com maçarico manual de oxiacetileno, em chapa de aço na espessura de 1/4";
- Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manha, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes,

móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;

- Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno;
- Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore;
- Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade;
- Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada;
- Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano);
- Varredura em gramados (104 vezes por ano);
- Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas;
- Caiação interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador;
- Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com tinta sintética alquídica de uso geral, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento na cor existente;
- Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento;
- Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite em duas demãos após lixamento leve, limpeza, desengorduramento e fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida, ou utilizar diretamente sobre o metal tinta grafite de dupla ação;
- Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento.

I.II Periodicidade

a) Serviços serão executados diariamente

II.II LOCAL DOS SERVIÇOS

a- Praça de Santa Bárbara;
b- Praça César Tinoco;
c- Praça Getúlio Vargas;
d- Jardim São João;
e- Campo de São Bento;
f- Horto do Fonseca;
g- Horto do Barreto;
h- Praça do Sol;
i- Praça Lusitana;
j- Praça Dom Vitorino;

k- Praça Leoni Ramos;
l- Praça da República;
m- Praça do Rink;
n- Praça do Vital Brasil;
o- Praça do Largo do Marrom;
p- Praça Duque de Caxias;
q- Praça Dom Navarro;
r- Praça do Viradouro;
s- Praça do José Marti;
t- Praça do Radio Amador,
u- Praça da Asa Delta;
v- Praça do Largo da Batalha;
x- Rótula do Cafubá;
z- Praça das Gemeas;
aa- Praça Alan Kardec;
bb- Praça do Descobrimento;
cc- Praça do Engenho do Mato;
dd- Praça do Bairro Peixoto;
ee- Parque da Cidade;
ff- Prça do Soldado;
gg- Praça Renascença.

II.III Periodicidade

b) Serviços serão executados diariamente, sob programação.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

VI.I MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

a – Executar poda de harmonização;
b – Executar poda para liberação de sinalização e iluminação pública;
c – Executar a supressão de árvores;
d – Executar plantio de árvores;
e – Executar destoca de árvores suprimidas;

VI.II Local dos Serviços

a) Vias do Município de Niterói

VI.III Periodicidade

f) Serviços serão executados **diariamente**

040001886/2020 Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

fls. 61 100

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:

Roseane Neves R. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

4. Apoio Operacional:

- Todos os serviços serão supervisionados e coordenados pela CONTRATANTE e deverão ser realizados sob responsabilidade da CONTRATADA em horário normal de expediente, ou em outros horários de acordo com a necessidade da SECONSER.

- Os serviços de manutenção conservação, têm por objetivo manter o sistema viário do município em condições regulares de uso, oferecendo ao usuário conforto e segurança, devendo ser executados em duas etapas:

1. **Manutenção** – Execução de serviços destinados a correção de falhas ocorridas por desgastes e/ou ações de tempo e mal uso;
2. **Conservação** – Execução dos serviços preventivos como objetivo de garantir a qualidade e durabilidade dos equipamentos urbanos municipais.

- Os serviços de manutenção **corretiva** têm por objetivo o restabelecimento dos sistemas urbanos às condições ideias de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de ajustes com substituição de componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

- Todas as despesas decorrentes de aquisição de materiais/acessórios necessários a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATANTE

- Todos os equipamentos mecânicos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE

- Todos as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for contatada a necessidade.

- Os funcionários da CONTRATADA destinados a execução dos serviços, serão transportados pela CONTRATANTE sem ônus a CONTRATADA.

- Os serviços de apoio a conservação e manutenção da cidade deverão ser executados diariamente, inclusive com horário noturno e de final de semana para turmas específicas conforme programação.

- A CONTRATADA deverá entregar diariamente relatório dos funcionários que prestarão serviços no contrato, com descrição de nome, função e equipe.

- Todos os funcionários destinados a execução do contrato deverão portar uniforme, crachá de identificação para leitor eletrônico a fim de identificação e controle de presença.

- A CONTRATADA deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento de presença e distribuição de pessoal, fornecendo acesso irrestrito pelo CONTRATANTE.

- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção e conservação, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

- A CONTRATANTE deverá enviar relatório diário de serviços executados com registro fotográfico de todas as intervenções.

- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cuja certidão de acervo técnico ou outras ensejou a qualificação técnica da CONTRATADA, quando de realização do processo de licitação.

- O caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar o acervo técnico do (s) novo (s) profissional (is), para avaliação da CONTRATANTE.

- Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no ato da execução dos serviços, oficiará a CONTRATADA para que proceda às devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.

- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor.

- A subcontratação prevista no subitem anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Procuradoria Municipal por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa

- A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação.

5 . Suporte Operacional e de Infraestrutura

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

- O contrato compreende a execução de tarefas de apoio aos serviços administrativos, para CONTRATANTE, a serem realizadas dentro ou fora das dependências da sede da SECONSER.

6. Obrigações da Contratante

- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.

- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer pessoal necessário aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
- Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

fls. 615. 104

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

- Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência;

- Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

- Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

- Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

- Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos erviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

- Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

- Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

- Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

- Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

- Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale- transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

040001846/2020 Andréssa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

105

Fls. 610

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA

Rossane Neves P. Butencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

- Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fisais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

- Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

- Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA

- Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

107

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

- Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

- Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

- Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

- Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

- Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

- Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específico as principais ocorrências.

- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

- A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

8. Planilha de Custos

O levantamento dos custos foi baseado no Catálogo de Referência da EMOP, com data base de 02/2017.

Para composição dos custos, considerando que o material e os equipamentos necessários para execução e transporte de pessoal e de responsabilidade da CONTRATADA, foram retirados da composição do valor unitário.

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

108

fls. 619.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040001886/2020

Andressa C. C.
Agente Administrat.
Assessoria Jurídica
SECONSER

109

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		620

Roseane Neves R. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.**	12		
	R$			

Valor total do lote: R$ _____

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

110

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017	Roseane Neves P. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	621

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição 5de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040001886/2020

111

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		622

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

112

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		623

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

113

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		624.

Rosane Neves P. Bittencourt
Assessora- Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040 001886/2020 Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

114

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		625

Joseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040.001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

115

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 626.

Raquel Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ (número de inscrição)_____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

116

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		627

Roseane Neves P. Buttencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IX

Contrato nº __/__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-,42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada por seu _____,_____,_____,_____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

117

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		628

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

118

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		629.

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido à fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria **"E"** ;

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

040 001886/2018 Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

119

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		630.

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1° e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

120

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		631

Rosedna Neves R. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

<u>CLÁUSULA QUINTA:</u> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 26015.452.0104.2279

FONTES: 100, 107 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A ser emitida pela SEPLAG em momento oportuno.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> VALOR DO CONTRATO

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

121

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA: 632

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do

CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

<u>CLÁUSULA NONA:</u> CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$_____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

040001886/2020 Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

123

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		634.

Roxane Alves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do

objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

126

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		632

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Conas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 280/2017, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até 2 (dois) dias úteis a partir nos prazos e condições definidos em Deliberação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		638

Rosângela Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____de _____de _____.

_____

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

_____

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

040001886/2020 Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

128

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N°	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		639.

Roseane Neves Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

129

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
FEITA POR VOCÊ

Roseane Neves Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
010/001.199/2017	12/06/2017		640

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela SMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CODIGO	ELEMENTAR	QUANT. UNITÁRIA	UN	QUANT.	RELAÇÃO QUANT.XHOMEM	VALOR ELEMENTAR	VALOR TOTAL
05.004.0000-0	Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço cortex, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte	TARIFA DE FORNECIMENTO DE AGUA DA CEDAE, AREA "B", INDUSTRIAL, ENTRE 0 E 30,00M3	637	0,10	M²	2.007,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00
		FITA CREPE, EM ROLO DE 25MMX50,00M	6029	0,25			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		CONTENTOR POLIT.DE ALTA DENSIDADE 240L, COM 2 RODAS MACICAS DE BORRACHA	10851	0,00			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		ACIDO CITRICO MONOHIDRATADO PA	13850	0,25			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		ACIDO TARTARICO L+FA ACS, EMBALAGEM COM 250G	13851	1,00			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		BICARBONATO DE AMONIA	13852	0,25			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, FRASCO COM 500ML	13854	0,50			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		TINTA-REDUTOR A BASE POLIURETANO, LATA DE 5L, CORAL OU SIMILAR	13855	0,50			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10,00			20.070,00	R$ 11,83	R$ 237.428,10
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2,00			4.014,00	R$ 37,35	R$ 149.922,90
05.025.0025-1	Solda de topo, descendente, em chapa de aço chanfrada de 3/16" de espessura, para serviço de assentamento de tubulação ou peça de aço, utilizando conversor movido a óleo diesel	ELETRODO, P/SOLDA DE ACO (AWS E-6013), IND.P/TRAB.EM SERRAL, ESTRUT.METAL, TUBUL.CONSTR. GERAL CHAPAS FINAS, DIAM.4MM	322	0,64	M²	1.003,58	-	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,60			602,10	R$ 12,44	R$ 7.490,12
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,80			1.806,30	R$ 17,59	R$ 31.772,82
		MAQUINA DE SOLDA, DIESEL 33CV (CP)	30831	0,40			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAQUINA DE SOLDA, DIESEL 33CV (CI)	30833	0,80			-	R$ 0,00	R$ 0,00
05.026.0001-0	Corte com maçarico manual de oxiacetileno, em chapa de aço na espessura de 1/4"	OXIGENIO, EM GARRAFAS DE 0,3M3	00165	0,09	M²	12.042,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00
		ACETILENO EM CILINDRO DE 6KG	00171	0,02			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 6KG	20006	0,05			602,10	R$ 12,44	R$ 7.490,12
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,10			1.204,20	R$ 17,59	R$ 21.181,88
05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manha, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já especificadas	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	12.061,29		R$ 23,64	R$ 285.601,69
09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	GRAMA EM PLACAS, TIPO BATATAIS, COM TRANSPORTE	00710	1,02	M²	40.140,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			40.942,80	R$ 9,38	R$ 384.043,46
09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	TERRA PRETA SIMPLES	00717	0,10	M³	2.007,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00

04000 1886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

PREFEITURA NITERÓI CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria Executiva Bitte, Assessora Subsecretaria Infraestrutura e Logística SECONSER

130

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica:	Folha: 641

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizada a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CODIGO	ELEMENTAR	QUANT. UNITÁRIA	UN	QUANT.	RELAÇÃO QUANT.X HOMEM	VALOR ELEMENTAR	VALOR TOTAL
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2,00			4.014,00	R$ 9,38	R$ 37.651,32
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CP)	30414	0,03			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,02			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		ESTACA MANGUE	31012	1,00			-	R$ 0,00	R$ 0,00
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M²	40.140,00	6.422,40	R$ 9,38	R$ 60.242,11
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,20	M²	133.800,00	26.760,00	R$ 9,38	R$ 251.008,80
09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (106 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,60	M²	13.380,00	21.408,00	R$ 9,38	R$ 200.807,04
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25,00	M²	13.380,00	334.500,00	R$ 9,38	R$ 3.137.610,00
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CF)	30415	0,25			-	R$ 0,00	R$ 0,00
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5,00	M²	10.035,00	50.175,00	R$ 9,38	R$ 470.641,50
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CF)	30415	0,03			-	R$ 0,00	R$ 0,00
17.012.0010-0	Catação interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador	FIXADOR PICAIACAO, EM FRASCO DE 150ML	00078	0,02	M²	20.000,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00
		CAL HIDRATADA	00209	0,44			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,30			6.000,00	R$ 16,35	R$ 98.100,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,10			2.000,00	R$ 11,83	R$ 23.660,00
17.017.0161-0	Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com tinta sintética alquídica de uso geral, inclusive fixamento, limpeza e duas demãos de acabamento na cor existente	TINTA A OLEO BRILHANTE, PADRAO GERAL, EM INTERIORES E EXTERIORES	00294	0,04	M²	46.830,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00
		LIXA P/MADEIRA Nº100	00324	0,50			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,30			14.049,00	R$ 16,35	R$ 229.701,15
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			7.024,50	R$ 11,83	R$ 83.099,84
17.017.0300-1	Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive fixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento	TINTA A OLEO BRILHANTE, PADRAO GERAL, EM INTERIORES E EXTERIORES	00294	0,05	M²	13.380,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00
		LIXA D'AGUA Nº 100	02385	0,50			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		FUNDO ANTICORROSIVO DE BASE DE RESINA ALQUIDICA MODIFICADA (FAGL)	07178	0,12			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			5.084,40	R$ 16,35	R$ 83.129,94
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,18			2.542,20	R$ 11,83	R$ 30.074,23
17.017.0361-0	Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite em duas demãos após fixamento leve, limpeza, desengorduramento e fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida, ou utilizar diretamente sobre o metal tinta grafite de dupla ação	LIXA D'AGUA Nº 100	02385	0,50	M²	10.035,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00
		TINTA GRAFITE SINTETICA SECADA AO AR	03867	0,03			0	R$ 0,00	R$ 0,00
		FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LARANJA	06021	0,03			0	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			3.311,55	R$ 16,35	R$ 54.143,84
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA							

040001886/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

131

PREFEITURA NITERÓI FEITO DO POVO
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/001.199/2017	12/06/2017		642

Recanevedo
Assessor Chefe da Subsecretaria de Logística
SECONSER

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizado a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CODIGO	ELEMENTAR	QUANT. UNITÁRIA	UN	QUANT.	TRESÇÃO QUANT.XHOMEM	VALOR ELEMENTAR	VALOR TOTAL
17.018.0044-0	Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento	TINTA LATEX ECONOMICA PARA INTERIOR, FOSCA, EM BALDE DE 18 LITROS	07177	0,01	M²	20.070,00	-	R$ 0,00	R$ 0,00
		FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRILICO, BASE D'AGUA, INCOLOR	07192	0,04			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		LIXA PARA MASSA	14496	0,25			-	R$ 0,00	R$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20116	0,21			4.214,70	R$ 16,35	R$ 68.910,35
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11			2.107,35	R$ 11,83	R$ 24.929,05

TOTAL DA PLANILHA	R$ 5.997.635,40
BDI 20%	R$ 1.199.527,08
TOTAL GERAL	R$ 7.197.162,48

040001846/2020

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

132

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
040/001199/2017	12/06/2017		643

Roseane Neves Bittencourt
Assessora Subsecretária de Infraestrutura e Logística
SECONSER

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 571 a 642 do Processo Administrativo nº 040/001199/2017 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 28 de 11 de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001886/2020	27/11/2020	Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	133

AO GABINETE,

Vieram-me os autos para emitir análise jurídica, sobre a legalidade do pedido de PRORROGAÇÃO do contrato n° 03/2018, com vencimento em 04/03/2021, firmado com a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA,** que possui como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes.**

Esclareço, que existe previsão de prorrogação do supracitado contrato e no edital de origem, na forma prevista do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93, encontra previsão na cláusula segunda, do Contrato n° 03/2018:

> **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**
>
> O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.
>
> PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

1 – Dos requisitos previstos no Enunciado nº 8 da PGM, que versa sobre prorrogação de prazo contratual:

Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:(i) contrato em vigor; (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;(iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;(iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato; (v) autorização da autoridade competente; (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;(vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;(viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

b. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2° e 6° do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1886/2020	27/11/2020	Sulamita Gomes dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	134

c. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

d. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

e. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.

(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.) Publicado em 28 de Janeiro de 2020.

2-Quanto aos documentos contratuais, anexo ao presente:

- Contrato nº 03/2018;
- Os Termos Aditivos 01/2018; 02/2019 e 03/2020, bem como, apostila lavrada em 04/10/2019.

- Edital de Licitação

3- Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, conforme documento às folhas 02.

Averiguo, de fls. 04 – 34, a existência de conjunto de certidões que buscam comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

Verifico que até a presente data, não há manifestação da Contratada, relativo ao pedido de reajuste contratual.

Na oportunidade, solicito que p.p. seja encaminhado a Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos, para que seja verificado junto a empresa contratada, se existe interesse na concessão do reajuste contratual, conforme previsto na cláusula décima, do contrato 03/2018, caso o contrário, venho requerer que a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, **renuncie expressamente**, tal entendimento, conforme previsto no Enunciado 08 da PGM.

4- Pesquisa de Mercado:

Processo	Data	Rubrica	Folha
04000 1886/2020	27/11/2020	Andressa C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	135

Necessário que seja realizada pelo setor competente a pesquisa de mercado na forma descrita no Enunciado nº 8 da PGM e Decreto Municipal 12.517/2017, para que haja demonstração da vantajosidade da prorrogação antes da assinatura do Termo Aditivo, ou que seja apresentada justificativa pelo setor competente.

5- Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Importante esclarecer, que o presente processo deve ser instruído com a devida documentação, que informe sob qual dotação orçamentária correrá a presente despesa e se existe previsão orçamentária para tal, juntando ao p.p. as Declarações pertinentes, bem como, a solicitação de compra.

6 - Cumprimento do art. 38 da Lei Federal 8666/93

Em atendimento ao que dispõe o mencionado no art. 38, §ú, da Lei Federal 8666/93, é imprescindível que a PGM emita o devido e competente parecer jurídico.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j, que o presente processo administrativo seja encaminhado a PGM, em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93, **tão logo sejam tomadas todas as providências pela SECONSER** (Autorização de Despesas formalizada pelo Gestor da Pasta, indicação de recursos da dotação orçamentária, bem como, as declarações pertinentes, e demais providências anteriormente elencadas).

Após, solicito o retorno do p.p. a esta Assessoria Jurídica, para que seja elaborada a MINUTA DO TERMO ADITIVO 05/2020 AO CONTRATO 03/2018.

Em, 09/12/2020.

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001886/2020	27/11/2020	Andressa C. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER	136

À SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

Para providências ao seu cargo, conforme solicitado no despacho da Assessoria Jurídica, **após** a Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos para buscar informações quanto ao reajuste, conforme solicitado anteriormente.

EM 10 / 12 **/2020**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1886/20	27/11/20	Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística Matr. 124.307-70	137

Ao Setor de Orçamento,

Para atendimento as solicitações contidas às fls. 133-135 e posterior envio ao Setor de Compras para a mesma finalidade.

Em, 10/12/2020

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1886/2020	27/11/2020	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	138

Ao Setor de Compras,

Informo que a presente despesa correrá pelo orçamento de 2021, sendo assim, posteriormente anexadas declarações necessárias. Segue abaixo as dotações orçamentárias:

PT: 260115.452.0010.3017
ED: 339039
FONTE: 138

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Setor de Orçamento
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1886/2020	27/11/2020	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	139

040 1886/20 140

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

TRINITY
GESTÃO & ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

PLANILHA DE CUSTOS - PROPOSTA - RENOVAÇÃO

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			20.070,00	R$4,37	R$94.924,10	R$7.910,34
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			4.014,00	R$13,80	R$59.939,03	R$4.994,92
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			602,10	R$4,37	R$2.847,72	R$237,31
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.806,30	R$8,79	R$17.184,09	R$1.432,01
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05			602,1	R$4,37	R$2.847,72	R$237,31
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1			1.204,20	R$8,79	R$11.456,06	R$954,67

141 0401886/20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhãa, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	12.081,29		R$10,91	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			40.942,80	R$4,37	R$193.645,15	R$16.137,10
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2			4.014,00	R$4,37	R$18.984,82	R$1.582,07
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M³	40.140,00	6.422,40	R$4,37	R$30.375,71	R$2.531,31
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,2	M³	133.800,00	26.760,00	R$4,37	R$126.565,46	R$10.547,12

OWO 3886/20 142

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1249838-5

09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,6	M³	13.380,00	21.408,00	R$4,37	R$101.252,37	R$8.437,70
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M³	13.380,00	334.500,00	R$4,37	R$1.582.068,26	R$131.839,02
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M³	10.035,00	50.175,00	R$4,37	R$237.310,24	R$19.775,85
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			6.000,00	R$4,37	R$28.377,91	R$2.364,83
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1			2.000,00	R$4,37	R$9.459,30	R$788,28
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			14.049,00	R$8,79	R$133.654,00	R$11.137,83
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			7.024,50	R$4,37	R$33.223,43	R$2.768,62
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			5.084,40	R$8,79	R$48.370,02	R$4.030,83

Ofício 38861/20 143

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSERVA
Matr.: 1240838-5

		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19			2.542,20	R$4,37	R$12.023,72	R$1.001,98
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			3.311,55	R$8,79	R$31.504,16	R$2.625,35
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.605,60	R$4,37	R$7.593,93	R$632,83
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21			4.214,70	R$8,79	R$40.096,20	R$3.341,35
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11			2.107,35	R$4,37	R$9.967,03	R$830,59

REAJUSTE	7,11%	R$339.477,70	R$28.289,81
ADITIVO		R$824.881,06	R$68.740,09
TOTAL DA PLANILHA		R$2.833.670,41	R$236.139,20
BDI 20%		R$566.734,08	R$47.227,84
TOTAL GERAL		R$4.781.774,67	R$398.481,22

Niterói, RJ, 14/12/2020.

Jhonattas L. O. Souza
Gerente de Contratos
Eng. Civil e de Produção
CREA/RJ 2017102128

Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Nº do CPF: 138.552.347-60
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ
Cargo: GERENTE DE CONTRATOS

0401886/20 144

LUKE'S ENGENHARIA

Patricia da S. M. de Carvalho
RMN de SECONSER
Matr.: 1240838-5

Proposta Comercial

PROPOSTA PARQUES E JARDINS - SECONSER

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			20.070,00	R$4,37	R$96.476,49	R$16.079,42
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			4.014,00	R$13,80	R$60.919,27	R$10.153,21
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			602,10	R$4,37	R$2.894,29	R$482,38
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.806,30	R$8,79	R$17.465,11	R$2.910,85

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ 30.678.636/0001-58
R. Araripe dos Santos Martins, Jurujuba - Niterói/RJ
Telefone (021) 2610-7358 / lukesengenharia@gmail.com

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Mat.: 1240838-5

		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05			602,1	R$4,37	R$2.894,29	R$482,38
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1			1.204,20	R$8,79	R$11.643,41	R$1.940,57
05.100.090 0-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhãa, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	12.081,29		R$10,91	R$0,00	R$0,00

		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			40.942,80	R$4,37	R$196.812,04	R$32.802,01
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2			4.014,00	R$4,37	R$19.295,30	R$3.215,88
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M3	40.140,00	6.422,40	R$4,37	R$30.872,48	R$5.145,41
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,2	M3	133.800,00	26.760,00	R$4,37	R$128.635,32	R$21.439,22
09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,6	M3	13.380,00	21.408,00	R$4,37	R$102.908,26	R$17.151,38

040 18861 20 147

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M_3	13.380,00	334.500,00	R$4,37	R$1.607.941,50	R$267.990,25
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M_3	10.035,00	50.175,00	R$4,37	R$241.191,23	R$40.198,54
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			6.000,00	R$4,37	R$28.842,00	R$4.807,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1			2.000,00	R$4,37	R$9.614,00	R$1.602,33
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			14.049,00	R$8,79	R$135.839,78	R$22.639,96
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			7.024,50	R$4,37	R$33.766,77	R$5.627,80

OUO 3886/20 148

LUKE'S ENGENHARIA

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			5.084,40	R$8,79	R$49.161,06	R$8.193,51
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19			2.542,20	R$4,37	R$12.220,36	R$2.036,73
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			3.311,55	R$8,79	R$32.019,38	R$5.336,56
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.605,60	R$4,37	R$7.718,12	R$1.286,35
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21			4.214,70	R$8,79	R$40.751,93	R$6.791,99
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11			2.107,35	R$4,37	R$10.130,03	R$1.688,34

TOTAL DA PLANILHA	R$5.110.012,4	R$425.834,36
BDI 20%	R$556.002,5	R$46.333,53
TOTAL GERAL	R$5.666.014,9	R$472.167,90

Niterói/RJ
10/12/2020

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ 30.678.636/0001-58
R. Araripe dos Santos Martins, Jurujuba - Niterói/RJ
Telefone (021) 2610-7358 / lukesengenharia@gmail.com

OUO 18861 20149

... da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

GHV Construtora Ltda ME

CNPJ: 13.334.006/0001-47
Rua: Arlete Penedo Gomes, 511 - Santa Isabel - São Gonçalo - RJ - C E P: 24738-350.
Contato: 3606-1070 - Email : ghvconstrutora@gmail.com

PROPOSTA PARQUES E JARDINS - SECONSER

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			20.070,00	R$4,37	R$131.558,85	R$21.926,48
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			4.014,00	R$13,80	R$83.071,74	R$13.845,29
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			602,10	R$4,37	R$3.946,77	R$657,79
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.806,30	R$8,79	R$23.816,07	R$3.969,34
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05			602,1	R$4,37	R$3.946,77	R$657,79

Maria da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-3

		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1			1.204,20	R$8,79	R$15.877,38	R$2.646,23
05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhãa, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	12.081,29		R$10,91	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			40.942,80	R$4,37	R$268.380,05	R$44.730,01

OUO 1886/20 151

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-3

		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2			4.014,00	R$4,37	R$26.311,77	R$4.385,30
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M³	40.140,00	6.422,40	R$4,37	R$42.098,83	R$7.016,47
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,2	M³	133.800,00	26.760,00	R$4,37	R$175.411,80	R$29.235,30
09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,6	M³	13.380,00	21.408,00	R$4,37	R$140.329,44	R$23.388,24
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M³	13.380,00	334.500,00	R$4,37	R$2.192.647,50	R$365.441,25
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M³	10.035,00	50.175,00	R$4,37	R$328.897,13	R$54.816,19

0401886/20 152
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			6.000,00	R$4,37	R$39.330,00	R$6.555,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1			2.000,00	R$4,37	R$13.110,00	R$2.185,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			14.049,00	R$8,79	R$185.236,07	R$30.872,68
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			7.024,50	R$4,37	R$46.045,60	R$7.674,27
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			5.084,40	R$8,79	R$67.037,81	R$11.172,97
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19			2.542,20	R$4,37	R$16.664,12	R$2.777,35
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			3.311,55	R$8,79	R$43.662,79	R$7.277,13

0000188/20 153

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.605,60	R$4,37	R$10.524,71	R$1.754,12
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21			4.214,70	R$8,79	R$55.570,82	R$9.261,80
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11			2.107,35	R$4,37	R$13.813,68	R$2.302,28

TOTAL DA PLANILHA	R$4.927.289,67	R$410.607,47
BDI 20%	R$785.457,93	R$65.454,83
TOTAL GERAL	R$5.712.747,60	R$476.062,30

NITERÓI, 11/12/2020.

040 1886/20 154

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	contratação de empresa especializada par
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

naem8

pesquisar

155

000186 | 20

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL
(https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

Buscar

Buscar palavra-chave:

serviços comuns de , para auxiliar na c Buscar

Total: 3 resultados encontrados.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (COMPILADA) (/index.php/cartao-de-pagamento/62-legislacao/1179-in-5-de-2017-compilada)

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. O SECRETÁRIO ...

Registrado em: Legislação
Criado em 11 Outubro 2019

1.

IN nº 5, de 2017 (/index.php/in-servico-faq)

Instrução Normativa de Serviços 1 - ASPECTOS GERAIS 1.1 - Quais os motivadores para a revisão da Instrução Normativa nº 2, de 2008? 1.2 - O que é a terceirização na Administração Pública? 1.3 - ...

Registrado em: Perguntas Frequentes
Criado em 03 Agosto 2018

2.

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 0400001886/2020

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	TRYNITY		LUKE'S ENGENHARIA		GHV CONSTRUTURA LTDA ME	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	**contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio tecnico em serviços comuns de emgenharia, para auxiliar na operação de conservação e manutenção de areas verdes , parques e jardins do municipio, incluindo ferramentas , uniforme e equipamentos de uso proprio dos funcionarios, sem fornecimento de peçs, materiais e/ ou componentes .**	R$ 398.481,22	R$ 4.781.774,67	R$ 472.167,90	R$ 5.666.014,90	R$ 476.062,30	R$ 5.712.747,60
			R$	**4.781.774,67**	**R$**	**5.666.014,90**		**R$ 5.712.747,60**

Em: 17/12/20

Fabrício Carvalho

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

000138861/20
156

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001886/2020	27/11/2020	Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	157

À Subsecretaria de Infraestruturar e Logística

Segue propostas e mapa de cotação atualizado.

Em: 17/12/2020

Patricia Carvalho

Patricia Carvalho
Setor de Compras -SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1886/2020	27/11/2020	Valéria da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Mat.: 1240838-5	158

Informamos que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, justifica-se que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em:

22/12/2020

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040001886/2020	27/11/2020	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	159

À Assessoria Jurídica,

Segue com as informações solicitadas.

Em, 22/12/2020

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Recebido em 23/12/2020, às 14:44h

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1886/2020	27/11/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	160

A Subsecretaria Conservação e Serviços Públicos,

Segue o p.p. conforme despacho de fls. 134, item 03.

Em, 28/12/2020

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 040001886/2020
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 19/01/2021
Hora: 10:11
Usuário: BRUNA DE SOUZA ELETHERIO
Público: Sim

Processo : 040001886/2020
Data : 27/11/2020
Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Hora : 13:34
Atendente : LAURENCE CHALHOUB SANTOS

Requerente : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Observação : RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 03/2018

Despacho : À Assessoria Jurídica,
Conforme solicitado, segue Carta informando sobre à não concessão de Reajuste referente ao contrato 03/2018.
Em, 19/01/2021

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviço Públicos.
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação
e Serviços Públicos
Matr.: 1242247-3

Recebido em 19/01/21
às 11:36 hs

Proc. 18861 2020

162

Bruna ...
Assessoria ...
SECONSER

À EMPRESA TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

Considerando, a classificação como pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS), declarada em 11/03/2020, pela Organização Mundial de Saúde, após ter declarado anteriormente que o surto do novo coronavírus constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando, o Decreto Municipal nº 13.506/2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Niterói, devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo coronavírus - SARS-CoV-2;

Considerando, que as medidas previstas nos Decretos poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde;

Considerando, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, como forma de serem implementadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS);

Considerando a redução de arrecadação pela Fazenda Municipal, no período a pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS);

Considerando, a necessidade de readequação orçamentária do Município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS), e seus efeitos econômicos;

Considerando, os esforços em conjunto realizados entre os Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, que visam reduzir despesas.

Pelos motivos acima dispostos, informamos que a Seconser não concederão reajuste referente ao exercício anterior, do contrato 03/2018.

Niterói, 05 de janeiro de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
E Serviços Públicos

Ciente, de acordo.

UERLES DA SILVA MACEDO
TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

040/1886/2020 163

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

MINUTA

TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO OUTRO A EMPRESA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D´Agua, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 201710212-8, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 03/2018**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001886/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018, relativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa nº 3390.39
Fonte nº 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº_____/2021, no valor de R$

040/1886/2020

164

Sulamita Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

MINUTA

_____(_____), relativa aos meses de _____. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R$ _____ (_____) a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ _____, cada uma delas, ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de dezembro de 2019, cujos efeitos vigorariam até novembro de 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo nº 040/001886/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ _____(_____), totalizando o contrato o valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001886/2020	27/11/2020	Sulamita Agente Adm. Assessoria Jurídica	165

A PGM,

Solicito parecer.

Em 21 / 01 /2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

040/1886/2020

166

Gmail

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Análise Jurídica - Renovação contratual-Contrato 03/2018

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com> 21 de janeiro de 2021 16:36
Para: pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br

Prezados Procuradores, boa tarde!
Venho por meio deste, encaminhar a mídia do processo administrativo nº 040/001886/2020, para análise jurídica e emissão do competente Parecer,conforme solicitado pela Secretária da Pasta.
Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Dra.Lucimar S. Reis de Souza
OAB RJ 153.067-Mat. 114.391
Assessoria Jurídica-SECONSER

0401886-2020 - RENOVAÇÃO contrato 03-2018 TRIN...

040118861 2020 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 167

Gmail

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Análise Jurídica - Renovação contratual-Contrato 03/2018

Marcos Vinicius <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br> 11 de fevereiro de 2021 16:38
Para: PPLC <pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br>, Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Encaminho o Parecer nº 14/SPCES/PPLC/2021 nos termos do visto em anexo.

---
p.s. Informo que no final do mês o endereço eletrônico nlc@pgm.niteroi.rj.gov.br será desativado, devendo as consultas serem endereçadas para o endereço pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br.

Att.,

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador-Chefe
Procuradoria de Licitação e Contratos
Procuradoria Geral do Município de Niterói
Tel: (21) 2719-3740

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Re: Análise Jurídica - Renovação contratual-Contrato 03/2018
Data:11/02/2021 12:27
De:"Dra. Soraya Portela" <sorayaportela@pgm.niteroi.rj.gov.br>
Para:: Marcosvinicius <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br>, Assessoria Nlc <assessorianlc@pgm.niteroi.rj.gov.br>

rcos;

Segue o Parecer em PDF e assinado.

Att

Soraya Portela Cesarino

Procuradora do Município

Procuradoria de Licitações e Contratos (PPLC)

Procuradoria Geral do Município (PGM)

Tel: (21) 2620-0403 – ramal 207

040/1886/2020 168

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Assunto:: Fwd: Análise Jurídica - Renovação contratual-Contrato 03/2018
Data:21/01/2021 16:58
De: Marcos Vinicius <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br>
Para::PPLC <pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br>

À Dra. Soraya Soraya Portela.

---
p.s. Informo que no final do mês o endereço eletrônico nlc@pgm.niteroi.rj.gov.br será desativado, devendo as consultas serem endereçadas para o endereço pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br.

Att.,

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador-Chefe
Procuradoria de Licitação e Contratos
Procuradoria Geral do Município de Niterói
Tel: (21) 2719-3740

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Análise Jurídica - Renovação contratual-Contrato 03/2018
Data:21/01/2021 16:36
De: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para::pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

Parecer 14 - SECONSER - 3a prorrogação prazo - serviços contínuos - Trinity - Enunciado 8.pdf
255K

32 - VISTO PRORROGAÇÃO MANUTENÇÃO ÁREA VERDE SECONSER.pdf
200K

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040001886/2020	27/11/2020		169

PARECER Nº 14/SPCES/PGA/PPLC/2021

EMENTA: SECONSER. Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Contínuo. Quarto Termo Aditivo. Terceira Prorrogação de Prazo. Enunciado nº 8 da PGM/Niterói. Recomendações à SECONSER. Aprovação com ressalvas

.

Ao i. Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada de Licitações e Contratos

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos por meio do qual se pretende renovar o Contrato nº 03/2018, celebrado entre o Município de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., que se encerra dia 05/03/2021.

O PA é inaugurado com a manifestação da contratada declarando seu interesse na prorrogação contratual, em resposta ao Ofício nº 686/2020 enviado pela SECONSER (fls. 02/03).

Às fls. 05/34 foram juntados os documentos de habilitação da TRINITY.

O Contrato nº 03/18 se encontra às fls. 36/46, cujo objeto é a "*prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para axuílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói*, (...)".

Em seguida, às fls. 47/48, foram juntadas cópia do D.O. de 08/02/2018, com a publicação do Extrato do Contrato, e cópia da Ordem de Início dos serviços, datada de 05/03/2018.

A vigência inicial do contrato era de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início de Serviços, prevendo o parágrafo primeiro da cláusula segunda a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Já o valor global original do contrato era de R$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), com pagamento mensal (cláusulas sexta e nona); e a possibilidade de reajuste anual pelo índice IGP-M foi prevista na cláusula nona, parágrafo oitavo.

Às fls. 49/50, conta o Primeiro Termo Aditivo, que teve por objeto a alteração quantitativa do objeto através do acréscimo de 25%, passando o preço global anual para R$4.124.881,06 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

Já o Segundo TA (Termo Aditivo nº 02/2019), às fls. 53/54, foi assinado em 05/03/2019 e teve como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Em seguida, à fl. 56, consta Apostilamento para concessão de reajuste de R$339.477,70 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos) ao contrato, que passou a totalizar o valor de R$4.464.358,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Às fls. 57/58 consta o Terceiro Termo Aditivo, também formalizando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/03/2020, com aplicação de reajuste.

O Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2017 e seus anexos foi juntado às fls. 60/132, incluindo o TR às fls. 88/95.

Às fls. 133/135 consta análise jurídica da SECONSER.

Às fls. 140/143 foi juntada pesquisa de preços, na qual se inclui a planilha de custos da TRINITY com a proposta comercial para a renovação contratual; orçamentos da empresa LUKE'S ENGENHARIA (cf. fls. 144/148) e da empresa GHV Construtora LTDA ME (cf. fls. 149/153); e consulta ao Portal de Compras (cf. fls. 154/155-v).

O resultado da pesquisa de mercado realizada está resumido no mapa de apuração de preços à fl. 156, seguido da justificativa para o atendimento parcial do Decreto Municipal nº 12.517/2017, à fl. 158.

Já à fl. 162 consta carta com justificativa da SECONSER para a não concessão de reajuste contratual, com o "de acordo" do representante da TRINITY.

A minuta do TA foi juntada às fls. 163/164.

Por fim, à fl. 165, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria por meio eletrônico, considerando as medidas de distanciamento social adotadas pelas autoridades para conter o avanço do Novo Coronavírus.

É o breve relatório. Passo à análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Conforme exposto no capítulo anterior, o presente processo administrativo objetiva a assinatura de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/18, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a sociedade TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, paa

axuílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do Município de Niterói.

Esta contratação já foi objeto de alguns Pareceres jurídicos[1], de modo que dispensaremos a apresentação teórica do tema da prorrogação dos contratos administrativos, nos limitando à verificação da presença dos pressupostos consolidados por esta Procuradoria no **Enunciado nº 08**, publicado em 28/01/2020. *In verbis*:

> 1. Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:
> (i) contrato em vigor;
> (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;
> (iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;
> (iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato;
> (v) autorização da autoridade competente;
> (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;
> (vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;
> (viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).
> 2. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.
> 3. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.
> 4. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá

[1] Por exemplo, o PARECER Nº 07/SPCES/PGA/NLC/2019, exarado nos autos do PA nº 040/002169/2018 e a PROMOÇÃO Nº 23/SPCES/PGA/NLC/2019, no PA nº 040/000575/2019,

necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).
5. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo."
(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.)

Pois bem. Após a análise da documentação juntada ao presente processo administrativo, conclui-se que a maioria dos requisitos estão presentes nestes autos, cabendo a essa Procuradoria Especializada, ainda assim, tecer alguns comentários e recomendações acerca do assunto.

Em relação ao primeiro requisito (i), nos adiantamos a recomendar à Secretaria contratante que cuide para que o termo aditivo seja firmado antes do término do prazo de vigência contratual, dia 05/03/2021.

Embora em alguns momentos o PA se refira ao dia 04 de março como dia do término da vigência do contrato, verifica-se que o Termo Aditivo 03/2020 prorrogou o prazo de vigência do ajuste por mais 12 meses, a partir de 05/03/2020, de modo que o *dies ad quem* é 05/03/2021.

Importante lembrar que a Lei nº 8.666/93 não estabelece qualquer regra sobre a contagem dos prazos contratuais, sendo certo que o disposto no seu art. 110[2] visa a disciplinar apenas os prazos processuais. Sendo assim, a questão deve ser avaliada à luz da teoria geral dos contratos, como autoriza o art. 54 da LGL. E, segundo

---

[2] *Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

o art. 132, § 3º, do Código Civil, os "*prazos de meses e anos expiram no dia de igual número de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.*"

Quanto ao segundo requisito (ii), observa-se que o Contrato nº 03/18 contém, em sua cláusula segunda, a previsão de possibilidade de prorrogação do prazo contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzindo a previsão constante no item 19.1.1 no instrumento editalício, à fl. 76.

Em relação aos requisitos (iii) e (iv), é importante destacar que no presente processo administrativo se pretende celebrar a terceira extensão contratual pelo mesmo prazo inicial. Disso depreende-se que a prorrogação contratual será por período idêntico ao definido para a vigência original do contrato, qual seja, 12 (doze) meses, o que resulta em duração de, então, 48 (quarenta e oito) meses.

Dessa forma, está observado o limite temporal para a presente prorrogação, em seus dois aspectos, considerando que: (a) o período total de vigência do contrato está dentro do limite legal de 60 (sessenta) meses; e (b) o prazo da prorrogação pretendida, se considerada individualmente, não ultrapassa o tempo estipulado para a vigência inicial (12 meses).

Abrindo-se um pequeno parênteses, recomendamos sejam iniciados os procedimentos para um novo processo licitatório, considerando o prazo máximo de 60 meses previsto na Lei nº 8.666/93.

Pois bem. Já em relação ao requisito (v), destacamos que ainda não há nos presentes autos prévia autorização da autoridade competente para a despesa decorrente da prorrogação contratual pretendida.

Quanto ao requisito (vi), verifica-se que a empresa apresentou documentos que visam comprovar a manutenção de suas condições de habilitação, listados a seguir:

a) certidão do distribuidor do Município de Rio Bonito, às fls. 8 e 28;

b) certidão de débitos federais da RFB/PGFN, à fl. 9;

c) certidão negativa de débitos da Prefeitura de Rio Bonito, à fl. 10;

d) atos constitutivos, às fls. 11/21;

e) certidão negativa de débitos estaduais, à fl. 22;

d) certidão de registro de pessoa jurídica no CREA-RJ, às fls. 27;

e) certidão negativa de débitos da Prefeitura de Niterói, à fl. 29;

f) certificado de regularidade de recolhimento do FGTS à fl. 33;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas, à fl. 34;

Entretanto, algumas das certidões apresentadas pela empresa não se encontram dentro dos respectivos **prazos de validade**, devendo a SECONSER, assim, exigir a reapresentação das certidões de fls. 8, 10, 22, 23/27, 28 e 33 antes da assinatura do termo aditivo.

Quanto ao requisito (vii), a dotação orçamentária que suportará a despesa foi informada pela Secreatria consulente à fl. 138, devendo os dados serem preenchidos na minuta do termo aditivo.

Em relação ao último requisito autorizativo (viii), qual seja, a **vantajosidade**, esta Procuradoria já emitiu diversos pronunciamentos destacando a importância não só do preço, mas de outras condições para a prorrogação dos contratos administrativos, como desempenho anterior do contratado, as atuais condições concorrenciais de mercado, o conhecimento do objeto do contrato, os custos de uma nova licitação, e outros aspectos que reflitam o custo-benefício na prorrogação.

Dentro desse cenário, o **Enunciado nº 08** citado acima orienta que a justificativa da vantajosidade para a Administração Pública deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes, como por exemplo, desempenho satisfatório prévio do contratado na execução do contrato originário, (in)ocorrência de faltas e sanções contratuais à empresa contratada, conhecimento do objeto contratual, dentre outras.

Ademais, no item 2 do Enunciado há previsão, também, da necessidade de se realizar pesquisa de preços, a qual deverá ser a mais ampla possível, nos termos dos

artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017, para se aferir se os preços da empresa contratada continuam condizentes com o praticado pelo mercado, de forma que seja possível analisar se a prorrogação pretendida é realmente vantajosa ao interesse público do município.

In casu, o mapa de de apuração de preços de fl. 156 contém orçamentos de 2 (duas) empresas, LUKE'S ENGENHARIA e GHV CONSTRUTORA LTDA ME, além do orçamento da atual contratada, o qual, por sua vez, é quase R$1.000.000,00 (um milhão de reais) mais barato.

Ademais, observa-se que o Termo Aditivo a ser firmado preservará o preço fixado no Segundo Termo Aditivo, não havendo reajuste, portanto.

Dessa forma, se levarmos em consideração apenas o fator preço, a prorrogação do contrato com a TRINITY se mostra mais vantajoso à Administração Pública.

Ocorre que, no presente caso, chama atenção que as mesmas duas empresas são as únicas que constam no **PARECER Nº 07/SPCES/PGA/NLC/2019**, que analisou a segunda prorrogação. Considerando que não consta nos presentes autos nenhuma informação sobre solicitação de cotação a outras empresas, nos parece que a SECONSER não buscou realizar uma pesquisa ampla, conforme determina o Decreto Municipal nº 12.517/17.

Acerca da pesquisa de mercado realizada, a SECONSER apenas justifica que "*em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial*", os incisos do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/17 foram atendidos parcialmente.

Ao lado do apontado, também **não** há declaração do gestor do contrato informando se os serviços vêm sendo prestados de forma ininterrupta e satisfatória pela empresa contratada.

Tendo em vista estes fatos, em que pese o recebimento de 2 (duas) propostas diversas, recomendamos, para se evitar questionamentos dos órgãos de controle, que seja refeita a pesquisa de preços, cotando-se mais empresas do mercado e utilizando-se, ainda, outras fontes de pesquisa, caso possível, tudo na forma do Decreto Municipal nº 12.517/17 e da Súmula nº 02 do TCE/RJ.

Pois bem. Quanto ao item 5 do Enunciado da PGM, verifica-se que o contratado anuiu com a **renúncia a eventual reajuste devido** (cf. fl. 162), o que consta expressamente na cláusula quinta da minuta do termo aditivo. De acordo com previsão do TA, os efeitos do reajuste vigorariam de dezembro de 2019 até novembro de 2020, seguindo a anualidade atestada no Apostilamento de fl. 56.

Em que pese não estar encartada a Declaração de Conformidade, a Minuta do Termo Aditivo juntada às fls. 163/164 seguiu o modelo da Minuta-Padrão estabelecida pela PGM, porém, 2 (duas) correções se fazem necessárias:

(a) deve-se ser corrigido no prazo total constante na cláusula segunda, uma vez que, com a terceira prorrogação, o contrato passará a ter o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, e não 36 (trinta e seis) meses; e

(b) já na cláusula terceira há um erro material, pois onde consta "2020", deve constar "2021", eis que é o exercício financeiro corrente.

III – CONCLUSÃO

Face o acima exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica de se prorrogar o Contrato nº 03/2018 da SECONSER, por mais 12 meses, desde que observadas as recomendações feitas ao longo deste Parecer, assim resumidas:

(I) Para aferição do requisito da vantajosidade, recomendamos (a) que o gestor do contrato informe nos autos se os serviços vêm sendo prestados de forma ininterrupta e satisfatória pela empresa contratada, (b) que a SECONSER realize ampla

pesquisa de preços, na forma do Decreto Municipal nº 12.517/17 e do Enunciado 08 da PGM/Niterói;

(II) A Secretaria consulente deve providenciar a declaração da autoridade competente de existência de compatibilidade com a LOA, LDO e o Plano Plurianual para a despesa decorrente da prorrogação contratural;

(III) Além disso, a SECONSER deverá exigir a reapresentação das certidões da TRINITY com prazo de validade vencidas.

(IV) Por fim, devem ser corrigidos os erros materiais nas cláusulas segunda e terceira da minuta do TA, conforme exposto no capítulo anterior.

Este é o Parecer, que submeto a apreciação superior, ressaltando que os aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados não foram analisados, assim como a discricionariedade das decisões administrativas, por extrapolar a esfera de atribuição do órgão jurídico parecerista.

Niterói, 10 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital por
SORAYA PORTELA CESARINO
Dados: 2021.02.10 17:13:43 -03'00'

SORAYA PORTELA CESARINO
Procuradora do Município
Procuradora-Assistente da PPLC
Procuradoria de Licitações e Contratos
Matrícula 242.020-2

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001886/2020	27/11/2020		174

VISTO/Nº 32/MVSC/PPLC/2021

Visto. Aprovo o Parecer nº 14/SPCES/PPLC/2021 da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela Cesarino, pelos seus próprios fundamentos, com uma pequena ressalva.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos por meio do qual se pretende renovar o Contrato nº 03/2018, celebrado entre o Município de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., que se encerra dia 05/03/2021.

A i. procuradora opinou pela possibilidade de prosseguimento do presente feito desde que:

> (I) Para aferição do requisito da vantajosidade, recomendamos (a) que o gestor do contrato informe nos autos se os serviços vêm sendo prestados de forma ininterrupta e satisfatória pela empresa contratada, (b) que a SECONSER realize ampla pesquisa de preços, na forma do Decreto Municipal nº 12.517/17 e do Enunciado 08 da PGM/Niterói;
>
> (II) A Secretaria consulente deve providenciar a declaração da autoridade competente de existência de compatibilidade com a LOA, LDO e o Plano Plurianual para a despesa decorrente da prorrogação contratual;
>
> (III) Além disso, a SECONSER deverá exigir a reapresentação das certidões da TRINITY com prazo de validade vencidas.
>
> (IV) Por fim, devem ser corrigidos os erros materiais nas cláusulas segunda e terceira da minuta do TA, conforme exposto no capítulo anterior.

No que tange ao item "II", urge destacar o entendimento firmado nesta especializada que no caso de renovação de serviços continuados não incidem as regras previstas nos artigos 16 e 17 da LRF recentemente ratificado na **PROMOÇÃO Nº 07/MVSC/PPLC/2021:**

> Muito foi discutido pela doutrina e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União a respeito dos conceitos de "criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental". Em última instância, tratava-se de elucidar em quais hipóteses se imporia a instrução de processos com as manifestações das áreas orçamentárias a

respeito dos requisitos de que cuidam os incisos e parágrafos do art. 16 da LRF.

Sobre o que o intérprete deve entender por "criação", "expansão" ou "aperfeiçoamento", peço vênia, para reproduzir as ponderações tecidas pelo Tribunal de Contas da União no acórdão TCU 1085/2007 – Plenário, as quais delineam, com precisão o conteúdo dos referidos conceitos:

*'O vocábulo **criação** deriva do latim creatio, sendo empregado no sentido de ato de criar, que configura a manifestação da vontade estatal promotora do nascimento da relação jurídica de repercussão no campo financeiro-orçamentário. Aqui é tomada com o sentido de instituição de uma atividade nova, portanto, que não esteja prevista no sistema de programação governamental.*

*Por outro lado, a **expansão** implica conceito que determina a existência de ação preexistente, na medida em que não encerra algo novo. Reproduz tão-somente atividade devidamente institucionalizada que, por opção de política governamental, necessita ser expandida, por conveniência do interesse público. É ditado, portanto, em razão das exigências derivadas das demandas sociais, da prestação de serviços públicos e dos investimentos que ao Poder Público cabe realizar.*

(...)

*Finalmente, tem-se o **aperfeiçoamento**, que não se encaixa nas situações anteriores, embora de certa forma pressuponha a existência de programa em execução. Nesse caso, a atividade é voltada somente para o aprimoramento das ações de governo, mas gera consequências financeiras com sua implementação.'*

Neste toar, é imperioso que os gestores públicos sejam orientados e instruídos de maneira escorreita sobre o emprego correto de tais conceitos a fim de viabilizar a otimização do documento ora em análise.

Não temos objeção a esta alteração por estar em consonância com o entendimento desta especializada conforme vistos recentemente exarados que aprovaram os Pareceres nº. 59/GAVH/PGA/NLC/2020 (p.a. 020/2088/2019) e nº. 032/EPBF/PGA/NLC/2020 (p.a. 020003432/2020):

(iii) seja apresentada a devida reserva orçamentária, não se confundindo com o disposto no art. 16 da LRF. Isto porque, nesse

sentido, serviços corriqueiros, usuais e permanentes, já previstos na leis orçamentárias anuais, não alcançam o conceito de ação governamental. É aqui, pois, que se enquadram, geralmente, os serviços contínuos contratados pela Administração. Trata-se, a propósito, da conclusão adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 883/2005, Primeira Câmara:

*"Já **as despesas contínuas, mormente as relacionadas a serviços de manutenção e funcionamento do setor público, por não serem criadas ou aumentadas em suas renovações contratuais ou licitações anuais, não se sujeitariam aos preceitos dos arts. 16 e 17, em virtude de não constituírem gastos novos (foram criadas no passado e, portanto, já fizeram parte de leis orçamentárias pretéritas) e porque previstas na lei orçamentária vigente** por força do dispositivo das LDO determinando que os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites de despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração dos respectivos orçamentos, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária anterior."*

O mesmo entendimento consta na Orientação Normativa 52/2014 da Advocacia Geral da União:

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000".

O risco, portanto, do qual a LRF, em seu art. 16, tentou resguardar o patrimônio público, a saber: o desequilíbrio financeiro, não paira sobre essas hipóteses. Não se enquadram tais casos naquilo que o *caput* do mencionado dispositivo legal convencionou chamar de "criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental". Cuida-se, na realidade, de atividade habitual, corriqueira, que, dessa forma, tem o condão de possivelmente gerar consequências negativas sobre as finanças do órgão ou entidade, em virtude de não possuírem o efeito multiplicador de despesas, característico da expansão de ações governamentais.

Nesse contexto, os documentos que atestam a disponibilidade orçamentárias para os serviços já é capaz de demonstrar a viabilidade financeira em se promover a licitação e sua posterior e eventual contratação. Por meio de tal documento já se está a efetuar a afetação de recursos no elemento de despesa

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001886/2020	27/11/2020		175v

efetivamente correspondente ao serviço que se pretende seja prestado. Trata-se, portanto, tão-somente de gerenciar os recursos disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual, sem, de forma alguma, desrespeitar os limites por ela impostos.

Destarte, aprovo o parecer, com a ressalva ao item II, sendo suficiente a existência a devida reserva orçamentária referente ao exercício em curso, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, remetendo os autos à SECONSER, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

Niterói, 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Dados: 2021.02.14 20:17:38 -03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1886/2020	27/11/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	176

A Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Considerando o despacho do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 169 a 175v., sugiro, s.m.j., que sejam anexadas ao p.p. certidões de habilitação atualizadas e que seja informado se a prestação de serviços está sendo prestada de forma ininterrupta e satisfatória.

Logo em seguida, sugiro, que o p.p. seja enviado a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para o atendimento do requisito constante no Decreto Municipal 12.517/2017, conforme descrito no Parecer nº 14/SPCES/PGA/PPLC/2021. (conclusão -Item I, alínea b), bem como, que seja verificada a discrepância entre os valores apresentados nas propostas, no qual a Procuradora descreve o seguinte:

> (...)In casu, o mapa de de apuração de preços de fl. 156 contém orçamentos de 2 (duas) empresas, LUKE'S ENGENHARIA e GHV CONSTRUTORA LTDA ME, além do orçamento da atual contratada, o qual, por sua vez, é quase R$1.000.000,00 (um milhão de reais) mais barato(...).
>
> (...)Ocorre que, no presente caso, chama atenção que as mesmas duas empresas são as únicas que constam no PARECER No 07/SPCES/PGA/NLC/2019, que analisou a segunda prorrogação. Considerando que não consta nos presentes autos nenhuma informação sobre solicitação de cotação a outras empresas, nos parece que a SECONSER não buscou realizar uma pesquisa ampla, conforme determina o Decreto Municipal no 12.517/17(...).

Ressalto, que deverão ser tomadas todas as medidas orçamentárias e financeiras, relativas a emissão da nota de empenho, para o prosseguimento do feito, antes do retorno a esta Assessoria Jurídica para elaboração do Termo Aditivo definitivo.

Neste passo, esclareço que esta assessoria jurídica, atenderá todas as recomendações da PGM, no que tange a redação do Termo Aditivo.

Em, 17/02/2021

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001886/2020	27/11/2020	Bruna de S. Elethério Assessora Gabinete SECONSER	177

A Assessoria Jurídica,

Quanto aos questionamentos dos itens, informamos que:

Ratifico a informação quanto à vantajosidade na prorrogação, em função que um novo Processo Licitatório, poderia ocasionar a interrupção do serviço prestado em função dos tramites de regra, ressalvo que a referida Empresa, vem prestando o serviço de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone essa conduta.

Segue certidões, conforme solicitado.

Em, 18 /03/2021

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos

020/1886/2020

178

Bruna de S. Eletherio
Assessora - Gabinete
SECONSER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
CNPJ: 13.737.751/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:56 do dia 19/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2021.
Código de controle da certidão: **94BA.9F14.AFD3.819A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

040/1886/2020
Bruna de S. Elemério
Assessora - Gabinete
SECONSER

179

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2021/726052

Código de verificação de autenticidade: 208979fdf3226e99f61d22b21eb9eab9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 13.737.751/0001-37	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/02/2021 ÀS 08:59:41

VÁLIDA ATÉ: 19/05/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

040/1886/2020
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

12

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Administrativa - Consultoria

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa Estadual, nos autos do procedimento administrativo nº **138.491/2020** que no período de 1977 até 15/12/2020, **CONSTA DÉBITO,** em nome de **TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME** , CNPJ nº **13.737.751/0001-37**, Inscrição Estadual nº **79.47285.9** , inscrito(s) sob o(s) nºs **2019/020141-6**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

São Gonçalo, 15 de dezembro de 2020.

Procurador do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Pires de Mello Freire, Procuradora**, em 18/12/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **11566537** e o código CRC **D8645F34**.

Rua Visconde de Sepetiba, 935, 7º andar - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24012-900
Telefone: (21) 2717-2380 - https://www.pge.rj.gov.br/

040/1886/2020
Bruna de S. Eleuterio
Assessora - Gabinete
SECONSER

171

Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/02/2021 09h02min

Número	Validade
1496	20/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 13737751000137

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI	FATURAS E CONTRATOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 88928 - Atividade principal: Administração de obras

Endereço: Rua GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, S/N - Bairro CAIXA DAGUA - Bloco 0 - Compl. AP/E: QUADRA B LOTE 1 - CEP 28.800-000

Código de Controle

CWMGTVPZAZIEZK11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.riobonito.rj.gov.br

Rio Bonito (RJ), 18 de Fevereiro de 2021

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

182

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.737.751/0001-37
Razão Social: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
Endereço: RUA GLISSOM GERALDO GUIMARAES CORREA SN QUADRA B LT 1 PARTE / CAIXA DAGUA / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020601453686229432

Informação obtida em 18/02/2021 09:01:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ofício/1886/2020
Fund de S. Elethério
Assessora Gabinete
SECONSER

173

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.737.751/0001-37
Certidão nº: 31178315/2020
Expedição: 24/11/2020, às 17:32:50
Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.737.751/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Qu0/1886/20
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.737.751/0001-37 MATRIZ		01/06/2011

NOME EMPRESARIAL
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HANDEL QUALITY SERVICE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	SN	QUADRAB LOTE 1 PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.800-000	CAIXA DAGUA	RIO BONITO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
navebras@gmail.com	(21) 2614-4867

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2020** às **14:31:31** (data e hora de Brasília).

Bruna de S. Eletherio
Assessora - Gabinete
SECONSER

0210/1886/20

175

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.737.751/0001-37 MATRIZ		01/06/2011

NOME EMPRESARIAL
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	SN	QUADRAB LOTE 1 PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.800-000	CAIXA DAGUA	RIO BONITO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
navebras@gmail.com	(21) 2614-4867

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2020** às **14:31:31** (data e hora de Brasília).

040/186/20
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.737.751/0001-37 MATRIZ		01/06/2011

NOME EMPRESARIAL
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	SN	QUADRAB LOTE 1 PARTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.800-000	CAIXA DAGUA	RIO BONITO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
navebras@gmail.com	(21) 2614-4867

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2020** às **14:31:31** (data e hora de Brasília).

TRINITY
GESTÃO & ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

040/1886/20
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

174

A ILMA. SRA.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARTA (RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 03/2018)

EM RESPOSTA AO OFÍCIO SECONSER Nº686/2020

A **TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, Quadra B, Lote 01, Caixa D'água – Rio Bonito/RJ, CEP: 24.800-000. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.737.751/0001-37** por seu representante legal **UERLES DA SILVA MACEDO**, Carteira de Identidade nº 08.187.298-8, Detran/RJ, CPF nº 980.735.917-15, declara interesse em renovação do contrato nº 03/2018, nas condições e preços atualmente pactuados.

Niterói/RJ, 23 de Novembro de 2020.

UERLES DA SILVA MACEDO

Uerles S. Macedo
Diretor Presidente

13.737.751/0001-37
TRINITY
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME
R. GLISSON GERALDO GUIMARÃES CORREA, S/N QD. B LT 01
CAIXA D'AGUA - CEP 28800-000
RIO BONITO - RJ

RECEBI
EM 24/11/2020
Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons. e Serviços Públicos

0240/1896/20

Bruno de S. Eletherio
Assessor - Gabinete
SECONSER

177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito 0756

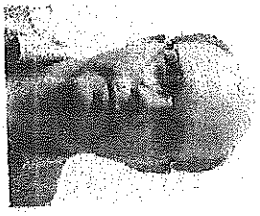

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08.187.298-8

DATA DE EXPEDIÇAO 23/01/2017

NOME
UERLES DA SILVA MACEDO

FILIAÇAO
APRONIANO WILSON DE MACEDO

CACILDA DA SILVA MACEDO

NATURALIDADE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
15/08/1968

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV BAUX28 FLS 242 TERM 9239 C 001
SÃO GONÇALO RJ

CPF
980.735.917-15
001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
(D0551609)

PIS 12287860896
0756

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. X00000000 Conf.bur: [illegible]
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017. Sor.Ambia [illegible]
[illegible] Total [illegible]
[illegible]

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório 4º Ofício de Justiça de Niterói
Lívia Albuquerque Pinto
Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.824.717-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/SET/95

NOME MARCIO MENDES LESSA

FILIAÇÃO JULIO LESSA

E EDITE MENDES LESSA

NATURALIDADE S.GONÇALO -RJ DATA DE NASCIMENTO 26/JAN/1973

DOC. ORIGEM SÃO GONÇALO RJ
SÃO GONÇALO
CN:LV.A155/FLS.246 /N.106717

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. [illegible]. Conf. por: [illegible]
Niterói, 25 de setembro de 2017.
Serventia
JH+FUNDOS+ISS
Total

Lívia Albuquerque Pinto - Escrevente
EDAZ-10409 XNG Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sihepublico

Cartório 4º Ofício de Justiça de Niterói
Lívia Albuquerque Pinto
Escrevente

0401186/20
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCIO MENDES LESSA

Nº de Inscrição
037039817-33

Data de Nascimento
28/01/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido a qualquer tempo em todo o território nacional.

Assinatura

MARCIO MENDES LESSA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : [illegible]

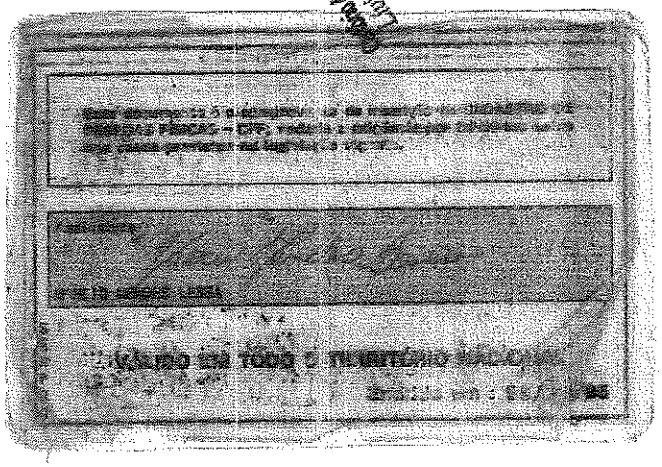

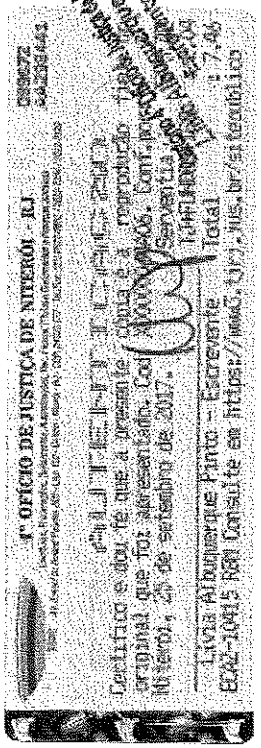

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. [illegible]. Conferi, [illegible]. Niterói, 25 de setembro de 2017.

Serventia [illegible]

Livia Albuquerque Pinto - Escrevente
ECA2-10415 R$0 Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitecbmlico

Total : 7,46

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898057-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo 00/1886/20

Bruna de S. Eletherio
Assessora Gabinete
SECONSER

00-2020/175374-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003419816 - 05/11/2018

NIRE: 33.2.0898057-9

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: A7AED7BB-29F7-4AD5-994A-F79FFC723445

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PAOLA DOMINGUES JACOB SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003932344	13.737.751/0001-37	Rua GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA S/N	Caixa Dagua	Rio Bonito	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 10/09/2020 e arquivado em 11/09/2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
3	1/1

Observação:

Dw011886/20 192

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

JUCERJA - Sede

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898057-9

Data de criação do protocolo na web: 03/09/2020 18:51:57

00-2020/175374-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NITERÓI/RJ
Local

08/09/2020
Data

Requerente

Nome:	VERLES DA SILVA MACEDO
Assinatura:	[assinatura]
Telefone de contato:	21-2722-1814
E-mail:	COMERCIAL@GRUPONAVEBRAS.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	03/09/2020
Data da 1ª entrada:	

00-2020/175374-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

060/1886/20
Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

193

ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 13.737.751/0001-37
NIRE: 33.2.0898057-9

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA"

UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rió de Janeiro/RJ, nascido em 15/08/1968, portador da cédula de identidade nº 08.187.298-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 980.735.917-15, residente e domiciliado na Travessa Areal, 256, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ CEP. 24.416-070; e

MARCIO MENDES LESSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Gonçalo/RJ, nascido em 26/01/1973, portador da cédula de identidade nº 33.824.717-8, expedida pelo IFP/RJ e do CPF n.º 037.039.817-33, residente e domiciliado a Rua Cantor Orlando Silva, 5, Ieda, São Gonçalo/RJ, CEP 24.738-782;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada;
TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, com o nome fantasia HANDEL QUALITY SERVICE, inscrita no CNPJ nº 13.737.751/0001-37. Estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, que se encontra arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0898057-9, por deferimento em 01/06/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
Neste ato, e por este documento, o sócio vende e transfere as cotas da seguinte forma;

MARCIO MENDES LESSA vende e transfere 2 de suas cotas de capital no valor de R$ 15.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizado R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o sócio **UERLES DA SILVA MACEDO**, recebidos integralmente em moeda corrente nacional no ato das assinaturas.

CLÁUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
O capital social que era de R$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), passa a ser de **R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais)**, dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, a partir do resultado do exercício apurado em demonstrativos contábeis no exercício 2017 e já registrados na JUCERJA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 3/11

Bruna de S. Eleuterio
Assessora Gabinete
SECONSER

194

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATIVIDADES
Neste ato, e por este documento, incluir-se aos objetivos da sociedade: **(33.12.1-03)** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; **(43.29.1-03)** Elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem, instalação, reparação e manutenção de, quando realizada por unidade especializada.

CLÁUSULA QUARTA: DA NOVA REDAÇÃO
Neste ato, e por este documento, os sócios decidiram consolidar as cláusulas do presente contrato social para evitar dúvidas no futuro, a saber, a nova redação;

NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 13.737.751/0001-37
NIRE: 33.2.0898057-9

CONTRATO
"TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA"

UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/08/1968, portador da cédula de identidade nº 08.187.298-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 980.735.917-15, residente e domiciliado na Travessa Areal, 256, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ CEP. 24.416-070; e

MARCIO MENDES LESSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Gonçalo/RJ, nascido em 26/01/1973, portador da cédula de identidade nº 33.824.717-8, expedida pelo IFP/RJ e do CPF n.º 037.039.817-33, residente e domiciliado a Rua Orlando Gonçalves Silva, 5, Santa Isabel, São Gonçalo/RJ, CEP 24.756-565;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada;
TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.737.751/0001-37. Estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME FANTASIA
A sociedade girará sob o nome fantasia de **HANDEL QUALITY SERVICE**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE
A sociedade terá sua sede social Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios ou outras dependências, em todo território nacional, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, totalizando cem por cento do capital social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Pag. 4/11
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Bruna de S. Elethério
Assessoria - Gabinete
SECONSER

195

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATIVIDADES

Neste ato, e por este documento, os objetivos da sociedade passam a ser, **(43.99.1-01)** Administração de obras; **(22.23.4-00)** Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, canos tubo de material plástico, inclusive com reforço, para construção, tubos de PVC, tubos e seus acessórios (juntas, cotovelos, flanges, uniões) de plásticos; **(23.30.3.05)** Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; **(23.99.1.99)** Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente; **(25.13.6.00)** Fabricação de obras de caldeiraria pesada; **(33.12.1-02)** Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação executada por unidade, instrumentos de medição (gasômetro, hidrômetro, pluviômetro, etc..) Instrumento de medição e controle, manutenção e reparo; **(33.12.1-03)** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; **(33.13.9-01)** Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, geradores de corrente continua ou alternada, manutenção ou reparação executada por unidade especializada, motores elétricos, manutenção ou reparação executada por unidade especializada, transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, manutenção ou reparação executada por unidade especializada; **(33.17.1-01)** Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, embarcações para transporte de cargas, manutenção e reparação executada por unidade especializada, embarcações para transporte de passageiro, limpeza de casco de navios, navios no porto, navios petroleiros (grande porte), rebocadores, manutenção e reparação por unidade especializada; **(33.14.7-05)** Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; **(33.14.7-07)** Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial, N.E, manutenção e reparação executada por unidade especializada, bebedouros elétricos, manutenção e reparação executada por unidade especializada, exaustores indústrias, manutenção e reparação executada por unidade especializada, máquinas e aparelhos de refrigeração para uso industrial e comercial, reparação e manutenção executada por unidade especializada, máquinas e aparelhos de ventilação para uso industrial e comercial executada por unidade especializada, refrigeradores comerciais, manutenção e reparação por unidade especializada, ventiladores industriais, manutenção e reparação executada por unidade especializada; **(33.14.7-10)** Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente, extintores de incêndio, reparação e manutenção executada por unidade especializada; **(33.14.7-99)** Manutenção e reparação de outras máquinas equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; **(33.21.0-00)** Instalação de máquinas e equipamentos industriais, equipamentos e instrumentos de medida, teste e controle, instalação e montagem executada por unidade especializada, geradores transformadores, motores e outros equipamentos elétricos, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas e equipamentos para uso geral, instalação e montagem executada por unidade especializada, maquinas-ferramenta, instalação e montagem executada por unidade especializada; **(35.11.5-02)** Atividade de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; **(41.20.4-00)** Construção de edifícios, apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, construções e reformas, casa pré-fabricadas,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/11

kits de habitação, montagem de (quando executada por unidade especializada), centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, construção ou reforma, cinema, teatros, clubes, circos, salas de espetáculos, parques de diversão, clinicas, hospitais, construção ou reforma, consultórios e clinicas medicas, construção ou reforma, edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios, governamentais, obras e reformas, edificações para fins culturais ou recreativos, construção, escolas, faculdades, universidade, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma, estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginásticas, construção ou reforma, galpões, montagem (quando executada por unidade especializada) hospitais, postos de saúde, asilos, casas de repouso, spas, orfanatos, construção ou reforma, hotéis, motéis, pousadas e pensões, albergues, casa de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamento e abrigos, construção e reforma, postos de combustíveis(gasolina), prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes, fortaleza, prédios comerciais, restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancheiras, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeição, terminais aéreos, terminais rodoviários, ferroviários, construção e reforma; **(42.22.7-01)** Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construções de estações de tratamento de esgoto, rede de distribuição de agua, rede de esgoto, reservatório de água, construção; **(43.22.3-02)** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, ar condicionamento central, manutenção, sistema de refrigeração central em imóveis residências e comerciais, reparação ou manutenção, sistema de ventilação mecânica controlada, reparação e manutenção, sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação; **(43.22.3-03)** Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, equipamentos extintores de Incêndio, instalação, sistema de prevenção contra incêndio, reparação ou manutenção; **(43.29.1-03)** Elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem, instalação, reparação e manutenção de, quando realizada por unidade especializada; **(43.29.1-05)** Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Isolamento térmico (construção),sistema de isolamento acústico e térmico; **(43.30.4-03)** Obras de acabamento em gesso e estuque; **(43.99.1-02)** Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; **(46.89.3.99)** Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; **(47.21.1.02)** Padaria e confeitaria com predominância de revenda; **(47.44.0.99)** Comercio varejista de material de construção em geral; **(47.89.0.99)** Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **(50.30.1-01)** Navegação de apoio marítimo; **(52.29.0-99)** Outras atividades auxiliares de transporte terrestre não especificada anteriormente; **(53.20.2-01)** Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; **(56.20.1.02)** Serviço de alimentação para eventos e recepções – bufê; **(62.09.1-00)** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(70.20.4-00)** Assessoria e Consultoria em recursos humanos, assessoria em gestão empresarial, assessoria empresarial, assessoria a gestão hospitalar, Consultoria em negociação trabalhista, consultoria em relações públicas, consultoria financeira a empresas, consultoria na administração de empresas, gestão empresarial, serviços de orientação, assistência, assessoria; **(71.19.7-01)** Projetos de topografia, topografia serviços; **(71.19.7-99)** Gestão de aguas, projetos; **(71.11.1-00)** Serviços de arquitetura, gerenciamento de projetos de arquitetura, projeto de arquitetura; **(71.12.0.00)** Serviço de engenharia, acessória técnica em construção, consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, consultoria de engenharia em estradas, obras hidráulicas e urbanas, engenharia ambiental, engenharia de projetos, engenharia naval, fiscalização de obras, gerenciamento da elaboração de projetos de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0 Pag. 6/11
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

engenharia, inspeção técnica de engenharia, planejamento de obras, projeto de acondicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação, e engenharia acústica, projetos de edifícios, serviços de engenharia, projetos de engenharia ambiental, civil, projetos estruturais, projetos hidráulicos; **(74.90.1-99)** Outras atividades profissionais e cientificas e técnicas não especificadas anteriormente, Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, consultoria medica em medicina do trabalho, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, consultoria, assessoria na área da saúde, serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas;**(77.11.0-00)** Locação de automóveis sem condutor; **(77.39.0-99)** Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; **(78.20.5-00)** Locação de mão de obra, de pessoal, temporária, mão de obra temporária terceirizada, locação, alocação de mão de obra temporária empresa cliente, cessão de mão de obra temporária, contratação de mão de obra temporária, Empreiteira de mão de obra temporária, terceirização de pessoal, temporário; **(78.30.2-00)** Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **(81.11.7-00)** Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **(81.21.4-00)** Limpeza em prédios e em domicílios, asseio e conservação de prédios, conservação e asseio de prédios e domicílios, higienização de prédios e domicílios, higienização e conservação de prédios, serviços, limpeza e higienização de banheiros públicos; **(81.29.0-00)** Atividade de limpeza não especificada anteriormente, desentupimento em prédio, esterilização hospitalar, limpeza de caixa d'água, limpezas de caldeiras, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração, limpeza de fornos, dutos, incineradores, serviços de hidro jateamento, limpeza de piscinas, limpezas de ruas, limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza em embarcações, varredura, varrição de ruas, logradouros; **(81.30.3-00)** Atividade paisagística; **(82.19.9-99)** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente; **(95.29.1-05)** Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato no órgão competente de registro e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL
A sociedade terá o capital social de **R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais)**, dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido às alterações no padrão monetário nacional fica convertido em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios da seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Uerles da Silva Macedo	2.880.000	R$ 2.880.000,00	96
Marcio Mendes Lessa	120.000	R$ 120.000,00	04
TOTAL	**3.000.000**	**R$ 3.000.000,00**	**100**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para assegurado, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, outrossim, considerando-se, todavia liberando o alienante para realizar a cessão á

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinatura digitalmente
Pag. 7/11

040/1836/20
Bruna de S. Eletherio
Assessora - Gabinete
SECONSER

terceiro, se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua manifestação, os outros sócios não se pronunciarem para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **UERLES DA SILVA MACEDO**, já previamente qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, bem como de investimento, como emissão de cheques, endossos, ordens de pagamento, abertura de crédito, prestação de avais, fianças e garantias perante as instituições bancárias e/ou financeiras, deverão ser sempre realizadas pela assinatura isolada do sócio administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer operação de crédito que possa a vir agravar o patrimônio da sociedade deverá ser objeto de discussão em assembléia, e ter a devida aprovação de 100% (cem por cento) do quorum qualificado dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade, representada sempre na forma do *caput* desta cláusula, poderá constituir procuradores *ad judicia* ou *ad negotia*, especificando-se, nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo nos casos de mandados judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE
Os sócios quotistas terão direito e fazem jus a uma retirada mensal de "pró-labore", que será escriturada à conta de despesas gerais e fixada, cujo valor seja definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo o valor de o pró-labore ser de forma desproporcional a participação societária no capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será absorvida em contas especificas despesas de sócios com representação, viagens, estadias, passagens e manutenção que seja em serviço e previamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMÔNIAL, LUCROS E PERDAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 8/11

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

199

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DELIBERAÇÃO
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que aptos profissionalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar sua vontade de ser integrado ou não a sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas todas corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS
Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no dito balanço especial, podendo nos 30 (trintas) dias subseqüentes á notificação supracitada, os demais sócios quotistas optar pela dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso em que houver retirada de algum dos sócios por justa causa e que se entenda que o mesmo está pondo em risco a continuidade da empresa, poderá ser retirado da sociedade mediante a alteração do contrato social de acordo com o parágrafo único do art. 1.085 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PLURALIDADE
No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação compulsória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, com observância no artigo 1.011, parágrafo 1º, da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 9/11

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONSER

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou dúvidas existentes quanto ao presente contrato serão resolvidas de acordo com a Lei e pelo consenso dos sócios no Fórum, de acordo com a Cláusula Décima Oitava desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Rio Bonito/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri fielmente o presente contrato, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Bonito/RJ, 17 de agosto de 2020.

Uerles da Silva Macedo

Márcio Mendes Lessa

Testemunha
Nome/RG/CPF
Thomathas L O Souza
RG: 22372486-5
CPF: 138 552 347-60

Testemunha
Nome/RG/CPF
ALESSANDRA LOPES DANTAS
RG: 26.962.359-1
CPF: 147.638.879-69

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/11

Ofício 1886/20
Bruna de S. Elethério
Assessora Gabinete
SECONSER

201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000150270

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME	13.737.751/0001-37

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ16630349 - 13737751000137

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
UERLES DA SILVA MACEDO	980.735.917-15

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Niterói 02/09/2020	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel/Fax: (21) 2622-9865 / 2622-1254 / 2622-2129
089872-A663327

Reconheco por semelhanca a firma de: UERLES DA SILVA MACEDO (X000000A2FCF)
Niterói. 02 de setembro de 2020. Conf
(Cert : 5.82
EM TEST ..... da verdade. TJ+ISS: 2.20
Lorena Queiros F. dos Santos- Escrevente Total : 8.02
EDMN-04861 OAK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Lorena Queiros Ferreira dos Santos
Escrevente

07. RECIBO DE ENTREGA

IMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
NIRE: 332.0898057-9 Protocolo: 00-2020/175374-0 Data do protocolo: 10/09/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/09/2020 SOB O NÚMERO 00003932344 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 366EB405785EF68FE068E4D99B81F982AC79BFAEE4E86735F1A5E0197AF885E0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

040/1886/2020 202

TRINITY
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE: TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.737.751/0001-37 e Inscrição Estadual 79.472.859, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimaraes Correa, S/N, QD B, LT 1, Caixa D'agua, Rio Bonito, RJ, Cep: 28.800-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Sr. Uerles da Silva Macedo**, Administrador de Empresas, portador do RG: 081.87298-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 980.735.917-15, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO – Jhonattas Lucas de Oliveira Souza**, Engenheiro de Civil, portador da identidade profissional nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, nº 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, Cep: 24420-420.

FIM ESPECIAL: Representá-lo junto a SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SECONSER) - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.**

PODERES: Assinar contratos, requerimentos, protocolos, medições, declarações, termos de compromisso, termos de responsabilidade, registrar recursos, receber intimações, e praticar todos os demais atos pertinentes, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Niterói, RJ, 18/02/2021.

CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

UERLES DA SILVA MACEDO
TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 13.737751/0001-37

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ 099672AA690373
Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
AV. Ernani do Amaral Peixoto, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel/Fax: (21) 2622-5665 / 2622-7254 / 2622-2129

Reconheço as firmas por Semelhança de:
UERLES DA SILVA MACEDO *****
****
Emols: R$ 6,06, Fetj: R$ 1,21, Fundperj: R$ 0,30, Funperj: R$ 0,30, Funarpen: R$ 0,24, Pmcmv: R$ 0,12, Iss: R$ 0,12, Total: R$ 8,35
NITERÓI/RJ, 18/02/2021
JULYA SILVA MARÇAL. Em test._____ da verdade. Conf.
EDRE 69744 UGO Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Julya Silva Marçal
Escrevente
Matr. 94/20859

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME
CNPJ 13.737.751/0001-37 – IE: 79.472.859 - IM: 88.928
R. Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/n – Qd B Lt 1 Parte – CEP 28.800-000 – Caixa D'agua, Rio Bonito/RJ
Telefone (021) 2722-1814 /96491-5812 / contato@grupotrinityengenharia.com.br
www.grupotrinityengenharia.com.br

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.812.03262

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME** , CNPJ/CPF nº **13.737.751/0001-37** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e três, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de RIO BONITO**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de imóveis da 2ª Circunscrição (1º Distrito, lado esquerdo da linha férrea no sentido Niterói - Campos), registro civil de pessoas jurídicas; **2º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de protestos de títulos e de imóveis da 1ª Circunscrição (parte do 1º Distrito, lado direito da linha férrea no sentido Niterói - Campos, e 2º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas; absorveu atribuições e acervos do RCPN 2º Distrito. Em conformidade com o artigo quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor.RIO BONITO DCP**: Avenida Antonio Carlos de Souza Guadelupe, S/N 1º andar - Green Valley;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **RIO BONITO RCPN 01 DISTR**: Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 76 sala 07 - Centro; **RIO BONITO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Monsenhor Antonio de Souza Gens, 79 - Centro; **RIO BONITO 02 OF DE JUSTICA**: PRACA FONSECA PORTELA, 70 - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 18/02/2021 12:12:32.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **24,01** GRERJ Nº **4043710955098**

Ouo/1886/2022 204

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE RIO BONITO
Avenida Antonio Carlos de Souza Guadelupe, S/N
CEP: 28.800-000 - Green Valley - Rio Bonito - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECEI93138-XEA
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

Modelo Cível

2021.0513528.465-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
V - Ações Acidentárias;
VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
onze de janeiro de dois mil e um até onze de janeiro de dois mil e vinte e um,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA e CNPJ: 13.737.751/0001-37, *pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2021.0513528.465-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Licitações e Recebimento de Faturas..

RENATA DA SILVA BORTONE - Matr. 21176 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 11/01/2021 14:11:34
Rio Bonito, 11 de janeiro de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

205

Bruna de S. Eletherio
Assessora - Gabinete

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

18000/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s)responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro:	2013201159
Razão Social:	TRINITY COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
CNPJ:	13.737.751/0001-37
Data Registro:	11/11/2013
Endereço	RUA GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA S/N QUADRA B LOTE 01 CAIXA D´AGUA - RIO BONITO - RJ , CEP: 28800-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA
3120-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO
5020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

CAPITAL SOCIAL:

R$ 3.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

43.99.1-01-ADMINISTRACAO DE OBRAS;22.23.4-00-FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICOS PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL,CANOS TUBO DE MATERIAL PLASTICO,INCLUSIVE COM REFORCO PRA CONSTRUCAO,TUBOS DE PVC,TUBOS E SEUS ACESSORIOS (JUNTAS,COTOVELOS,FLANGES,UNIOES) DE PLASTICOS;23.30.3-5-PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO;23.99.1.99-FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;25.13.6-00-FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;33.12.1-02-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA,TESTE E CONTROLE,APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA,TESTE E CONTROLE,MANUTENCAO E REPARACAO EECUTADA POR UNIDADE,INSTRUMENTOS DE MDICAO(GSOMETRO,HIDROMETRO,PLUVIOMETRO,ETC..)INSTRUMENTOS DE MEDCAO E CONTROLE,MANUTENCAO E REPARO;33.12.1-03- MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO;33.13.9-01-MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES,TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS,GERADORES DE CORRENTE CONTINUA OU ALTERNADA,MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,MOTORES ELETRICOS,MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

18000/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 18000/2021)

ESPECIALIZADATRANSFORMADORES,INDUTORES,CONVERSORES,SINCRONIZADORES E SEMEHANTES,MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;33.17.1-01-MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E ESTRUTURAS FLUTUANTES,EMBARCACOES PRA TRANSPORTE DE CARGAS,MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,EMBARCACOES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO,LIMPEZA DE CASCO DE NAVIOS,NAVIOS NO PORTO,NAVIOS PETROLEIROS (GRANDE PORTE),REBOCADOES,MANUTENCAO E REPARACAO PPOR UNIDADE ESPECIALIZADA;33.14.7-05-MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS;33.14.7-07-MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL,APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DE USO INDUSTRIAL. N.E.,MANUTENCAO E REPARACAO EXCUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,BEBEDOUROS ELETRICOS,MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,EXAUSTORES INDUSTRIAIS,MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA PPOR UNIDADE ESPECIALIZADA,MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMECIAL,REPARACAO E MANUTENCAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,MAQUINAS E APARELHOS DE VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL EXCUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,REFRIGERADORES COMERCIAIS,MANUTENCAO E REPARACAO POR UNIDADE ESPECIALIZADA,VENTILADORES INDUSTRIAIS,MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;33.14.7-10-MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE,EXTINTORES DE INCENDIO,REPARACAO E MANUTENCAO EXECUTADA POR UNIDAE ESPECIALIZAD;33.14.7-99-MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;33.21.0-00-INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA,TESTE E CONTROLE,INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,GERADORES TRANSFORMADORES,MOTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS,INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM,PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO,INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL,INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA,MAQUINAS-FERRAMENTA,INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA;35.11.5-02-ATIVIDADE DE COORDENACAO E CONTROLE DA OPERACAO DA GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA;41.20.4-00-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,APARTAMENTOS,CASAS,CONJUNTOS HABITACIONAIS,PREDIOS,EDIFICIOS,EDIFICACOES,CONDOMINIOS,RESIDENCIAS,CONSTRUCOES E REFORMAS,CASA PRE-FABRICADAS,KITS DE HABITACAO,MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZAD),

CENTROS COMERCIAIS,GALERIAS,SHOPPING CENTERSLOJAS COMERCIAIS,CONSTRUCAO OU REFORMA,CINEMA,TEATRO,CLUBES,CIRCOS,SALAS DE ESPETACULOS,PARQUES DE DIVERSAO,CLINICAS,HOSPITAIS,CONSTRUCAO OU REFORMA,CONSULTORIOS E CLINICAS MEDICAS,CONSTRUCAO OU REFORMA,EDIFICACOES NAO RESIDENCIAIS:ESCRITORIOS,LOJAS,PLANTAS INDUSTRIAIS,PREDIOS,GOVERNAMENTAIS,OBRAS E REFORMAS,EDIFICACOES PARA FINS CULTURAIS OU RECREATIVOS,CONSTRUCAO,ESCOLAS,FACULDADES,UNIVERSIDADE,COLEGIOS,CRECHES E OUTROS EDIFICIOS DESTINDOS AO ENSINO,CONSTRUCAO OU REFORMA,ESTADIOS ESPORTIVOS,QUADRAS COBERTAS,ACDEMIAS DE GINASTICAS,CONSTRUCAO OU REFORMA,GALPOES,MONTAGEM(QUANDO

204

Bruna de S. Elethério
Assessora Técnica
SECONSER

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
18000/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 18000/2021)

EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)HOSPITAIS,POSTOS DE SAUDE,ASILOS,CASAS DE REPOUSO,SPAS,ORFANATOS,CONSTRUCAO OU REFORMA,HOTEIS,MOTEIS,POUSADAS E PENSOES,ALBERGUES,CASA DE REPOUSO,SPAS,ASILOS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO E ABRIGO,CONSTRUCAO E REFORMA,POSTOS DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA),PRISOES,PRESIDIOS,DELEGACIAS, BATALHOES,FORTES,FORTALEZA,PREDIOS COMERCIAIS,RESTAURANTES,BARES,LANCHONETES,CAFES,LANCHEIRAS,PADARIAS,CANTINAS,REFEITOTORIOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A SERVIR REFEICOES,TERMINAIS AEREOS,TERMINAIS ODOVIARIOS,FERROVIAROS,CONSTRUCAO E REFORMA;42.22.7-01-CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS,EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO,CONSTRUCOES DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE ESGOTO,REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA,REDE DE EGOTO,RESERVATORIO DE AGUA,CONSTRUCAO;43.22.3-02-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,AR CONDICIONAMENTO CENTRAL,MANUTENCAO,SISTEMA DE REFRIGERCAO CENTRAL EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS,REPARACAO OU MANUTENCAO,SISTEMA DE VENTILACAO MECANICA CONTROLADA,REPARACAO E MANUTENCAO,SISTEMA DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,INSTALACAO;43.22.3-03-INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO,EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCENDIO,INSTALACAO,SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO,REPARACAO OU MANUTENCAO;43.29.1-03-ELEVADORES,ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES,MONTAGEM,INSTALACAO,REPARACAO E MANUTENCAO DE, QUANDO REALIZADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA43.29.1-05-TRATAMENTO TERMICOS,ACUSTICOS OU DE VIBRACAO,ISOLAMENTO TERMICO (CONSTRUCAO),SISTEMA DE ISOLAMENTO ACUSTICOS E TERMICO;43.30.4-03-OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;43.99.1-02-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS;46.89.3.99-COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO PECIFICADOS ANTERIORMENTE;47.21.1.02-PADARI E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA;47.44.0.99- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL;47.89.0.99-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;50.30.1-01-NAVEGACAO DE APOIO MARITIMO;52.29.0-99-OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTE TERRESTRE NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;53.20.2.01-SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADO PELO CORREIO NACIONAL,

;56.20.1.02-SERVICO DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE;62.09.1-00-SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMCAO;70.20.4-00-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS,ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,ASSESSORIA EMPRESARIAL,ASSESSORIA A GESTAO HOSPITALAR,CONSULTORIA EM NEGOCIACAO TRABALHISTA,CONSULTORIA EM RELACOES PUBLICAS,CONSULTORIA FINANCEIRA A EMPRESAS,CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS,GESTAO EMPRESARIAL,SERVICOS DE ORIENTACAO,ASSISTENCIA,SSESSORIA;71.19.7-01-PROJETOS DE TOPOGRAFIA,TOPOGRAFIA SERVICOS;71.19.7-99-GESTAO DE AGUAS,PROJETOS;71.11.1-00-SERVICOS DE ARQUITETURA,GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA,PROJETO DE ARQUITETURA;71.12.0-00-SERVICO DE ENGENHARIA,ASSESSORIA TECNICA EM CONSTRUCAO,CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL,NAVAL,ELETRICA,ELETRONICA,HIDRAULICA,CONSULTORIA E ENGENHARIA EM ESTRADAS,OBRAS HIDRAULICAS E URBANAS,ENGENHARIA

AMBIENTAL,ENGENHARIA DE PROJETOS,ENGENHARIA NAVAL,FISCALIZACAO DE OBRAS,GERENCIAMENTO

020/1886/20
Bruna de S. Elethério
Assessora Sociedade
SECONSEG

208

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
18000/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 18000/2021)

DE ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,INSPECAO TECNICA DE ENGENHARIA,PLANEJAMENTO DE OBRAS,PROJETO DE ACONDICIONAMENTO DE AR,REFRIGERACAO,SANEAMENTO,,CONTROLE DE CONTAMINACAO E ENGENHARIA ACUSTICAPROJETOS DE EDIFICIOS,SERVICOS DE ENGENHARIA,PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL,CIVIL,PROJETOS ESTRUTURAIS,PROJETOS HIDRAULICOS;74.90.1-99-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO,CONSULTORIA MEDICA EM MEDICINA DO TRABALHO,CONSULTORIA,ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE,CONSULTORIA,ASSESSORIA MA AREA DA SAUDE,SERVICOS DE PROMOCAO EM SAUDE JUNTO A AREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS;77.11.0-00-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;77.39.0-99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM OPERADOR;78.20.5-00 -LOCACAO DE MAO DE OBRA,DE PESSOAL,TEMPORARIA,MAO DE OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZADA,LOCACAO,ALOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA EMPRESA CLIENTE,CESSAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,CONTRATACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA,TECEIRIZACAO DE PESSOAL,TEMPORARIO;78.30.2-00-FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS;81.11.7-00-SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS,EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS;81.21.4-00-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS,ASSEIO E CONSERVACAO DE PREDIOS,CONSERVACAO E ASSEIO DE PREDIOS E DOMICILIOS,HIGIENIZACAO DE PREDIOS E DOMICILIOS,HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS,SERVICOS,LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE BANHEIROS PUBLICOS;81.29.0-00-ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE,DESENTUPIMENTO EM PREDIO,ESTERILIZACAO HOSPITALAR,LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA,LIMPEZAS DE CALDEIRAS,LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,LIMPEZA DE FORNOS,DUTOS,INCINERADORES,SERVICOS DE HIDRO JATEAMENTO,LIMPEZA DE PISCINAS,LIMPEZAS DE RUA,LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS,LOGRADOUROS,LIMPEZA EM EMBARCACOES,VARREDURA,VARRICAO DE RUAS,LOGRADOUROS;81.30.3-00-ATIVIDADE PAISAGISTICA;82.19.9-99-PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;95.29.1-05-REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ABELARDO SILVA DOS SANTOS
Carteira Nº MG-MG0000080366D/D
RNP: 1405684534
TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL
Atribuições: RES 218/73 - ART 10(AT.01 A 18)
TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 02/08/2019

Expedida em: 23/07/2019 pelo Crea-MG
Registro: 2006125111 expedido em 07/03/2003

Inclusão como RT: 02/08/2019

Bruna de S. Elethério
Assessora - Gabinete
SECONCER

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

18000/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 18000/2021)

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

DOUGLAS CALENZO DA SILVA

Carteira Nº RJ-189019/D — Expedida em: 06/07/2015 pelo Crea-RJ

RNP: 2000123260 — Registro: 2005109300 expedido em 14/09/2005

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 02/10/2017 — Inclusão como RT: 02/10/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

ISAAC DE SOUZA MACEDO

RNP: 2019555956 — Registro: 2020106988 expedido em 26/08/2020

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 09/11/2020 — Inclusão como RT: 09/11/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

RNP: 2016056673 — Registro: 2017102128 expedido em 24/01/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO

Atribuições: RES 235/75 - ART 01

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 1073/2016, REFERENTES AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA, ARTIGO 28 ALINEAS (A a K) E O ARTIGO 29 "APROVAÇÃO NA CADEIRA DE "PONTE E GRANDES ESTRUTURAS METALICAS E EM CONCRETO ARMADO", PARA EXERCEM AS FUNÇÕES DE ENGENHARIA DE SECÇÃO TECNICA , ENCARREGADAS DE PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE ARTE NAS ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM" DO DECRETO 23569/33.

Inclusão como QT: 20/03/2018 — Inclusão como RT: 20/03/2018

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO

Inclusão como QT: 20/03/2018 — Inclusão como RT: 19/10/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão público

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 18000/2021

Emitida às: 18/02/2021 10:07 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7560743722538166

210

040/1886/2020
Bruna de S. Eletherio
Assessora Gerente
SECONSTR

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

18000/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 18000/2021)

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autencididade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001886/2020	27/11/2020	Bruna de S. Elethério Assessora - Gabinete SECONSER	211

A Subsecretaria de Infraestrurura e Logistica,

Para providências ao seu cargo, conforme despacho de fls. 176.

Em, 01 / 02/2021

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1886/2020	27/11/2020	Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística Matr. 124.307-70	212

Ao Setor de Compras,

Para atendimento as solicitações contidas às fls. 176, e realizar novo Mapa de Cotação, pois foi constatada irregularidade no valor apresentado pela empresa Trinity, solicito ainda a inclusão do valor dos serviços atualizado pela tabela EMOP mais recente que tivermos.

Em, 22/02/2021

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1886/2020	27/11/2020	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	213

Ao Subsecretário de Infraestrutura e Logística,

Conforme solicitado segue anexa nova planilha de custos da empresa Trinity retificada e Tabela EMOP de janeiro de 2021, assim como Mapa de Apuração de preços atualizado.

Em resposta as fls. 176, informamos que a diferença nos valores das pesquisas de preços se deu devido a empresa vencedora do pregão eletrônico nº 033/2017, após os lances, apresentar um valor 50% menor, aproximadamente, que o valor inicial.

Logo, entendo, s.m.j., que será mais vantajoso, considerando a base do orçamento na tabela EMOP atualizada para a competência 01/2021 e demais propostas, conforme novo mapa de apuração de preços.

Rafael de Melo Amaral
Diretor Geral - SECONSER PMN
Matrícula 1237111-0
24/02/2021

040/1886/20

214

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

TRINITY
GESTÃO & ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

PLANILHA DE CUSTOS - PROPOSTA - RENOVAÇÃO

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			20.070,00	R$4,37	R$87.705,90	R$7.308,83
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			4.014,00	R$13,80	R$55.381,16	R$4.615,10
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			602,10	R$4,37	R$2.631,18	R$219,26
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.806,30	R$8,79	R$15.877,38	R$1.323,11
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05			602,1	R$4,37	R$2.631,18	R$219,26
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1			1.204,20	R$8,79	R$10.584,92	R$882,08

040/1886/20

215

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhãa, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	12.081,29		R$10,91	R$131.806,87	R$10.983,91
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			40.942,80	R$4,37	R$178.920,04	R$14.910,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2			4.014,00	R$4,37	R$17.541,18	R$1.461,77
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M³	40.140,00	6.422,40	R$4,37	R$28.065,89	R$2.338,82

010/1886/20

216

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,2	M³	133.800,00	26.760,00	R$4,37	R$116.941,20	R$9.745,10
09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,6	M³	13.380,00	21.408,00	R$4,37	R$93.552,96	R$7.796,08
9.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M³	13.380,00	334.500,00	R$4,37	R$1.461.765,00	R$121.813,75
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M³	10.035,00	50.175,00	R$4,37	R$219.264,75	R$18.272,06
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			6.000,00	R$4,37	R$26.220,00	R$2.185,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1			2.000,00	R$4,37	R$8.740,00	R$728,33
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			14.049,00	R$8,79	R$123.490,71	R$10.290,89
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			7.024,50	R$4,37	R$30.697,07	R$2.558,09

040/1886/20

217

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			5.084,40	R$8,79	R$44.691,88	R$3.724,32
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19			2.542,20	R$4,37	R$11.109,41	R$925,78
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			3.311,55	R$8,79	R$29.108,52	R$2.425,71
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.605,60	R$4,37	R$7.016,47	R$584,71
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21			4.214,70	R$8,79	R$37.047,21	R$3.087,27
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11			2.107,35	R$4,37	R$9.209,12	R$767,43

REAJUSTE 9,47%	R$339.477,70	R$28.289,81
ADITIVO	R$824.881,06	R$68.740,09
TOTAL DA PLANILHA	R$2.749.999,99	R$229.166,67
BDI 20%	R$550.000,00	R$45.833,33
TOTAL GERAL	R$4.464.358,76	R$372.029,90

Niterói, RJ, 23/02/2021.

Jhonattas L. O. Souza
Gerente de Contratos
Eng. Civil e de Produção
CREA-RJ 2017102128

Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Nº do CPF: 138.552.347-60
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ
Cargo: GERENTE DE CONTRATOS

040/1886/20

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

218

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

TABELA EMOP - JAN/2021

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Relação Quant. X Homem	Valor Elementar	VALOR TOTAL
05.004.0090-0	Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte	TARIFA DE FORNECIMENTO DE AGUA DA CEDAE, AREA "B", INDUSTRIAL, ENTRE 0 E 30,00M3	637	0,1	M³	2.007,00	-	R$0,00	R$0,00
		FITA CREPE, EM ROLO DE 25MMX50,00M	6029	0,25			-	R$0,00	R$0,00
		CONTENTOR POLIT.DE ALTA DENSIDADE 240L, COM 2 RODAS MACICAS DE BORRACHA	10951	0			-	R$0,00	R$0,00
		ACIDO CITRICO MONOHIDRATADO PA	13650	0,25			-	R$0,00	R$0,00
		ACIDO TARTARICO L+PA ACS, EMBALAGEM COM 250G	13651	1			-	R$0,00	R$0,00
		BICARBONATO DE AMONIA	13652	0,25			-	R$0,00	R$0,00
		DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, FRASCO COM 500ML	13654	0,5			-	R$0,00	R$0,00
		TINTA-REDUTOR A BASE POLIURETANO, LATA DE 5L, CORAL OU SIMILAR	13655	0,5			-	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			20.070,00	R$13,60	R$272.952,00
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			4.014,00	R$49,56	R$198.933,84
05.025.0025-1	Solda de topo, descendente, em chapa de aço chanfrada de 3/16" de espessura, para serviço de assentamento de tubulação ou peça de aço, utilizando conversor movido a óleo diesel	ELETRODO, P/SOLDA DE ACO (AWS E-6013), IND.P/TRAB.EM SERRAL., ESTRUT.METAL.,TUBUL.CONSTR.GERAL CHAPAS FINAS, DIAM 4MM	322	0,64	M³	1.003,50	-	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			602,10	R$16,52	R$9.946,69
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.806,30	R$23,32	R$42.122,92
		MAQUINA DE SOLDA, DIESEL 33CV (CP)	30831	0,4			-	R$0,00	R$0,00
		MAQUINA DE SOLDA, DIESEL 33CV (CI)	30833	0,8			-	R$0,00	R$0,00
05.026.0001-0	Corte com maçarico manual de oxiacetileno, em chapa de aço na espessura de 1/4"	OXIGENIO, EM GARRAFAS DE 9,3M3	165	0,08	M³	12.042,00	-	R$0,00	R$0,00
		ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	171	0,02			-	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05			602,1	R$16,52	R$9.946,69
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1			1.204,20	R$23,32	R$28.081,94
05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhãa, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	12.081,29		R$27,06	R$326.919,71
09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	GRAMA EM PLACAS, TIPO BATATAIS, COM TRANSPORTE	710	1,02	M²	40.140,00	-	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			40.942,80	R$10,78	R$441.363,38
09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	TERRA PRETA SIMPLES	717	0,1	M³	2.007,00	-	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2			4.014,00	R$10,78	R$43.270,92
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30414	0,03			-	R$0,00	R$0,00
		CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	30416	0,02			-	R$0,00	R$0,00
		ESTACA MANGUE	31012	1			-	R$0,00	R$0,00
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M³	40.140,00	6.422,40	R$10,78	R$69.233,47
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,2	M³	133.800,00	26.760,00	R$10,78	R$288.472,80
09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,6	M³	13.380,00	21.408,00	R$10,78	R$230.778,24
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M³	13.380,00	334.500,00	R$10,78	R$3.605.910,00
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30415	0,25			-	R$0,00	R$0,00
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M³	10.035,00	50.175,00	R$10,78	R$540.886,50
		CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	30415	0,03			-	R$0,00	R$0,00
17.012.0010-0	Caiação interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador	FIXADOR P/CAIACAO, EM FRASCO DE 150ML	78	0,02	M²	20.000,00	-	R$0,00	R$0,00
		CAL HIDRATADA	209	0,44			-	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			6.000,00	R$21,67	R$130.020,00

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

TABELA EMOP - JAN/2021

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant. Total	Quantidade Item	Valor Elementar	VALOR TOTAL
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1			2.000,00	R$15,69	R$31.380,00
17.017.0161-0	Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com tinta sintética alquídica de uso geral, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento na cor existente	TINTA A OLEO BRILHANTE, P/USO GERAL, EM INTERIORES E EXTERIORES	294	0,04	M²	46.830,00	-	R$0,00	R$0,00
		LIXA P/MADEIRA Nº100	324	0,5			-	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			14.049,00	R$21,67	R$304.441,83
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			7.024,50	R$15,69	R$110.214,41
17.017.0300-1	Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento	TINTA A OLEO BRILHANTE, P/USO GERAL, EM INTERIORES E EXTERIORES	294	0,05	M²	13.380,00	-	R$0,00	R$0,00
		LIXA D'AGUA Nº 100	2385	0,5			-	R$0,00	R$0,00
		FUNDO ANTICORROSIVO DE BASE DE RESINA ALQUIDICA MODIFICADA (1/4GL)	7179	0,12			-	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			5.084,40	R$21,67	R$110.178,95
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19			2.542,20	R$15,69	R$39.887,12
17.017.0361-0	Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite em duas demãos após lixamento leve, limpeza, desengorduramento e fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida, ou utilizar diretamente sobre o metal tinta grafite de dupla ação	LIXA D'AGUA Nº 100	2385	0,5	M²	10.035,00	0	R$0,00	R$0,00
		TINTA GRAFITE SINTETICA SECADA AO AR	3867	0,03			0	R$0,00	R$0,00
		FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LARANJA	6021	0,03			0	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			3.311,55	R$21,67	R$71.761,29
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.605,60	R$15,69	R$25.191,86
17.018.0044-0	Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento	TINTA LATEX ECONOMICA PARA INTERIOR, FOSCA, EM BALDE DE 18 LITROS	7177	0,01	M²	20.070,00	-	R$0,00	R$0,00
		FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRILICO, BASE D'AGUA, INCOLOR	7182	0,04			-	R$0,00	R$0,00
		LIXA PARA MASSA	14496	0,25			-	R$0,00	R$0,00
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21			4.214,70	R$21,67	R$91.332,55
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11			2.107,35	R$15,69	R$33.064,32

TOTAL DA PLANILHA	R$7.056.291,43
BDI 20%	R$1.411.258,29
TOTAL GERAL	R$8.467.549,72

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 0400001886/2020

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	TRYNITY	LUKE'S ENGENHARIA	GHV CONSTRUTURA LTDA ME	TABELA EMOP
			VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	12	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio tecnico em serviços comuns de emgenharia, para auxiliar na operação de conservação e manutenção de areas verdes , parques e jardins do municipio, incluindo ferramentas , uniforme e equipamentos de uso proprio dos funcionarios, sem fornecimento de peçs, materiais e/ ou componentes .	R$ 4.464.358,76	R$ 5.666.014,90	R$ 5.712.747,60	R$ 8.467.549,72
			R$ 4.464.358,76	R$ 5.666.014,90	R$ 5.712.747,60	R$ 8.467.549,72

Rafaél de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

040/1886/20

220

40/1886/20

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Estefania Figueiredo
PMD - SECONSER
Matr.: 114472

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040002906/2019	27/11/2019	Marcos Moreira da Silva SEPLAG Matr. 241.189-7	149

Referência: Nota Técnica nº 119/2020/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária visando complementar o valor previsto para o exercício, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO: solicitação da SECONSER para celebração do **3º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 03/2018**, referente à prestação de serviços comuns de engenharia para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes e jardins no município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes pela empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA.** no montante total de **R$ 4.464.358,76 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos),** pelo prazo de 12 meses a contar de 05/03/2020.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO : R$ 3.300.00,00	**Termo Aditivo**: 1º Termo Aditivo - R$ 824.881,06 (acréscimo) 2º Termo Aditivo - 12 meses (prorrogação), até 04/03/2020
PRAZO: 05/03/18 a 04/03/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) **R$ 4.464.358,76**	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 077905: R$ 2.182.575,35.	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: de 05.03.2020 a 31.08.2020	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /SEPLAG: R$ 1.488.119,56	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ------	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -------**
FONTE:138	**ND:** 3.3.9.0.39.84.00.00

40/ 3886/20

Mônica de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

222

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040002906/2019	27/11/2019	Marcos Mariano da Silva SEPLAG - Mat. 241.189-7	147-1

2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária visando complementar o valor previsto para o exercício, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,

- **VALOR: R$ 1.488,119,56**

3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

- **VALOR TOTAL: R$ 4.464.358,76**

(V) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0119/2020/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação da CPFGF, em 03/03/2020.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
04/3/20 às 16:06
Décio Corrêa

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/3886/20	27/11/20	Estefania Figueiredo PMN SECONSER Mat.: 114472	223

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

040/1886/2020

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

224

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 088263

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
088263

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : PREGÃO
Data : 24/02/2021 **Val. Aprox.:** R$ 2.946.476,73 **P.A.** : 040001886/2020

Resumo : 040/1886/2020

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

PA.: 040/001886/2020

PREGÃO

TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018 COM VALORES REAJUSTADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

04/03/2021 ATÉ DEZEMBRO

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
30966	TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME CNPJ/CPF: 13737751000137	R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0	RIO BONITO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11456/2021 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5547 - 007.00023 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Campos, Parques e Hortos 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018 COM VALORES REAJUSTADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 04/03/2021 ATÉ DEZEMBRO Continua na Página 2	2.946.476,730000	2.946.476,73
			TOTAL		2.946.476,73

NITEROI, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZO	AUTORIZO	VISTO
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV	DIV. DE ABASTECIMENTO	

225

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13737751000137

040001886/2020

LIMPAR

Mônica C. de Mencar Mo
Assessora - Subsecretar
Infraestrutura e Logís
SECONSER

Data da consulta: 24/02/2021 16:28:52
Data da última atualização: 24/02/2021 12:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

226

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13737751000137

040001886/2020

LIMPAR

Mônica C. de Alencar
Assessora - Subsecret
Infraestrutura e Log
SECONSER

Data da consulta: 24/02/2021 16:20:04
Data da última atualização: 24/02/2021 12:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

227

04000188/2020

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Mônica C. de Alencar Montei
Assessora - Subsecretaria d
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2021 às 16:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.737.751/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6036.A975.9C06.B061 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI

Processo nº	Data		FLS.
04000/1886/2020	27.11.20	Mônica C. de Alencar Mo. Assessora da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	228

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08

para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: Decreto nº 11.573/14; (X) Lei nº 8.666/93; ( ) Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada:EMPRESA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA	
Contrato nº.: 03/2018	**Valor inicial do contrato: 3.300.000,00**
Objeto da solicitação: : SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES,PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES	
Valor do termo aditivo/apostila:4.464.358,76	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:3 Anos	
Data final do novo instrumento: 05/03/2022	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):	
( ) Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(X) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
( ) Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	( ) Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
( ) Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

NOTA TÉCNICA Nº_____/CONTROLE/SETORIAL DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

	Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS	**FLS.**
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	02 - 177

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
04000/1886/2020	27.11.20	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	229

			FLS.
Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS			**FLS.**
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.		60-132 76
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.		36-59 36
4	**4.1**	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	140-153 214-220
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais *www.comprasgovernamentais.gov.br* ;	155
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	--
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	--
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	140-153 214-220
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	154
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	158
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	218-219
5	Minuta do Termo Aditivo devidamente submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.		163-164
6	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGF dos respectivos aditivos.		221-222
7	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		04-34 178-210
8	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis* *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep* .		225-226

Processo nº	Data		FLS.
040000188 6/2020	27/11/20	Mônica Rodrigues Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	230

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
9	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação.	227
10	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	177
11	Declaração do ordenador de despesas de compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA), ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.	223
12	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, *caput,* Lei Federal nº 8.666/93.	224
13	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.	224
14	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	169-175v
15	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto nº 11.411/2013, se for o caso.	--
16	Autorização do Gestor.	02

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	177
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	02-03 162
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	214-217

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
04000 1886/2020	07.11.20	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	→ 31

	Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS	FLS.
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	48

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040001886/2020	27.11.20	Mônica R. de Alencar Monte Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	232

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)		
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	--
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	--
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	--
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	--
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)		
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.	--
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	--
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	--
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	--

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
04000 1886/2020	07.11.20	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora Sub-Secretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	233

2. OBSERVAÇÕES

DATA: 24/02/2021

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Leandro Alves Cecchetti
Controle Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:

[X] À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de prorrogação de contrato, com valor igual ou superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF, nos termos do art. 2º, II, 1, e §2º, do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e art. 3º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

[ ] À/ Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

040001886/2021

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

234

Gmail

Leandro Cecchetti <lacecchetti@gmail.com>

Renovação da Empresa Trinity - Áreas Verdes

Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com> 24 de fevereiro de 2021 18:40
Para: CGM Emergencial <emergencial.cgm@gmail.com>

Prezada Sra. Bervely,

Segue processo administrativo referente a Renovação da empresa Trinity - Áreas Verdes, para análise e posterior envio a CPFGF, conforme combinado.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Telefone: (21) 2719-5113
e-mail: leandro.seconser@gmail.com
www.seconser.niteroi.rj.gov.br

040001886-2020.pdf
12090K

040001886/20

235

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

Gmail

Leandro Cecchetti <lacecchetti@gmail.com>

Renovação da Empresa Trinity - Áreas Verdes

CGM Emergencial <emergencial.cgm@gmail.com> 3 de março de 2021 11:58
Para: cpfgf@seplag.niteroi.rj.gov.br
Cc: cristiane@controladoria.niteroi.rj.gov.br, Carlaa@controladoria.niteroi.rj.gov.br, samuap@controladoria.niteroi.rj.gov.br, caioo@controladoria.niteroi.rj.gov.br, Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com>

Deliberação CPFGF

Prezados,

Conforme orientação da Controladora Geral, encaminhamos a Nota Técnica nº 0107/2021/CGM e Ficha da CPFGF, referentes à solicitação da SECONSER para celebração do **Termo Aditivo 04/2021 ao Contrato nº 03/2018**, firmado com a TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, tendo por objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2021**, referente à prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, no valor total estimado de **R$ 4.464.358,76** (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Atenciosamente!
Beverly Motta

Subsecretária/CGM

3 anexos

040001886-2020.pdf
12090K

NT 0107 - 040 001886 2020 - Prorrogação Trinity.PDF
5507K

PLANILHA - NT 0107 - 040 001886 2020.xlsx
86K

040001886/2021

Mônica C. de Alencar Mo
Assessora - Subsecretaria
Infraestrutura e Logística
SECONSER

236

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Modernização
da Gestão - SEPLAG

OFÍCIO Nº 123/SEPLAG/2021

Niterói 11 de março de 2021.

Ilma. Sra.
DAYSE MONASSA
SECONSER

Senhora Secretária,

Tendo em vista o isolamento social em decorrência da pandemia de Covid19, encaminhamos a Nota Técnica da CGM, bem como a ficha analisada da CPFGF, referente ao processo abaixo analisado:

NT Nº 0107/2021/CGM – 040001886/2020

Cabe ressaltar que os documentos deverão ser inseridos no respectivo processo.

ISADORA MODESTO
Subsecretária de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040001886/2020	27/11/2020	Caio Cesar Oliveira CGM - Mat. 42.568-0	237

NOTA TÉCNICA Nº 0107/2021/CGM **DATA 01/03/2021**

Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do **Termo Aditivo 04/2021 ao Contrato nº 03/2018**, firmado com a TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, tendo por objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2021**, referente à prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, no valor total estimado de **R$ 4.464.358,76** (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019, o estabelecido no Decreto nº 13.269/2019 e as novas orientações em relação às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, a SECONSER **encaminhou o Termo de Requisitos Mínimos (TRM), acompanhado da documentação correspondente,** pelo email *emergencial.cgm@gmail.com*.

O TRM é de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta, e tem o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente.

Ressalta-se que as questões abordadas na nota técnica se referem a procedimentos adotados por esta CGM com caráter de consultoria sobre os principais riscos identificados nas contratações (legais, economicidade, potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo), com o intuito de colaborar e proteger a gestão.

Além disso, têm o intuito de orientar o Gestor, agregar valor, melhorar as operações nos órgãos/entidades e buscar auxiliá-los no alcance de seus objetivos, a partir da aplicação de procedimentos sistemáticos e disciplinados para avaliar e melhorar a eficácia dos processos, através do gerenciamento de riscos e de controles internos.

DO ENVIO À CGM

Cabe mencionar que todos os processos cujo objeto sejam a prorrogação de prazo devem atender à recomendação contida na Portaria CGM nº 04/2019. Vejamos:

> *"Art 3º - Caberá ao responsável pelo controle interno setorial*
>
> *(...)*
>
> *§1º Em caso de necessidade de prorrogação de contratos ou convênios, os órgãos ou entidades requisitantes deverão encaminhar os processos com* ***antecedência mínima de 60 (sessenta) dias*** *à CGM para avaliação, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa, com cumprimento de todas as etapas internas do Programa Previne".*

Cumpre destacar que os autos foram enviados ao e-mail emergencial em 24/02/2021, sendo certo que o contrato tem data de vencimento em 05/03/2021, o que demonstra que a SECONSER não atendeu ao exposto na portaria supracitada.

Importante ressaltar que não consta informação acerca de redução de 20% (vinte por cento) por força da Meta 2 do Plano de 100 dias.

DO CONTRATO

O **Contrato nº 03/2018**, celebrado com a TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, às fls. 36/46, no montante estimado de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) prazo de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, ou seja, 05/03/2018.

Às fls. 49/50, consta o Termo Aditivo 001/2018, tendo como objeto o acréscimo de 25% ao montante contratado, a contar de 08/06/2018, totalizando R$ 824.881,06 (oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

Às fls. 53/54, consta o Termo Aditivo 02/2019, tendo como objeto a prorrogação do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/03/2019, no valor de R$ 4.124.881,06 (quatro milhões e cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

À fl. 56, consta Apostila concedendo reajuste de R$ 339.477,70 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), relativo ao período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, garantindo ao contrato o valor total de R$ 4.464.358,76 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Às fls. 57/58, consta o Termo Aditivo 03/2020, tendo como objeto a prorrogação do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/03/2020, com aplicação de reajuste de 7,11%, IGP-M, acumulado do período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, no valor total de R$ 4.781.774,67 (quatro milhões e setecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

De acordo com a aprovação pela CPFGF, juntada às fls. 221/222, referente ao Termo Aditivo 03/2020, o valor aprovado, à época, para a despesa não compreendeu o reajuste.

Às fls. 163/164, verifica-se a minuta do Termo Aditivo 04/2021, tendo como objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 05/03/2021, com renúncia ao reajuste, no valor de R$ 4.464.358,76 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), mantendo o valor decorrente da apostila, sem considerar o valor mencionado no 3º Termo Aditivo, cuja aprovação não contemplou o reajuste.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, PARÁGRAGO PRIMEIRO (fl. 36), as prorrogações contratuais ocorrem com base no artigo 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

No que tange ao prazo, tendo em vista o objeto em questão, verifica-se que a execução do contrato, até a presente data, encontra-se dentro do limite estabelecido no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, **atingindo o contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses**. Vejamos:

DA PESQUISA DE PREÇOS

Em relação à pesquisa de preços, vale destacar que a referência mais detalhada sobre "preço de mercado" e "pesquisa de preços" em compras públicas tem sido objeto de análise do Tribunal de Contas da União (TCU). Segundo entendimento do órgão, os orçamentos de fornecedores não refletem, necessariamente, o preço de mercado.

Isso porque os fornecedores não desejam expor a seus concorrentes o preço que estão dispostos a praticar em uma futura licitação, razão pela qual podem acabar apresentado propostas comerciais infladas, levando a Administração a tomar decisões com base em montantes não confiáveis.

Nesse sentido, o Acórdão nº 3.452/2011-2C do TCU, especificou **outras fontes a serem consideradas**, tais como preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos *"(...) para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos."*

Reforçando o posicionamento de que a **estimativa de preço baseada somente em consulta a fornecedor pode não retratar o real preço praticado** e gerar uma estimativa de valores distorcida, cita-se o Acórdão nº 299/2011-P do TCU, no qual foi constatado que os preços finais ficaram 55% menores que os estimados, chegando a uma diferença de 70% de valor:

> "A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados."
> (Acórdão TCU 299/2011-Plenário)

Na mesma linha, é o entendimento do jurista MARÇAL JUSTEN FILHO (2002), ao afirmar que os órgãos públicos devem trocar informações para evitar preços conflitantes para produtos similares, permitindo detectar distorções, obviamente, levando em consideração situações homogêneas de especificações e condições de pagamento.

A título de orientação, recomenda-se que a pesquisa de preços seja realizada sempre de forma ampla, considerando a diversidade de ferramentas disponibilizadas pelos sistemas de tecnologia da informação e da facilidade de acesso à internet, a fim de verificar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.

É importante destacar ainda que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, destaca-se a Súmula do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ nº 02, de 19 de junho de 2018, bem como o voto contido no Processo nº 210.506-3/2019, abaixo descritos:

> *<u>Súmula nº 02/2018 TCE/RJ</u> - "As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual".*

Processo nº 040001886/2020	Data 27/11/2020	Rubrica	FLS.

Caio César G. Oliveira
CGM - Matr. 1242.568-0

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Entretanto, vale destacar que o dispositivo acima confere apenas a **possibilidade** de que o Administrador Público renove tais contratações, analisando cada uma individualmente, caso a caso, sempre buscando condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Assim, trata-se de **ato discricionário** do Administrador, que sempre poderá optar por realizar u novo procedimento licitatório. Já sob a ótica da Contratada, a existência de cláusula contratual prevendo possibilidade de prorrogação de contrato após o término do prazo, configura apenas mera expectativa de direito.

Isso porque a licitação é a regra no âmbito das contratações realizadas pelo Estado, de modo que a renovação contratual, sendo exceção, depende do atendimento aos requisitos legais, bem como da comprovação da efetiva vantagem para a Administração.

Cabe ressaltar que não basta que os preços sejam mais vantajosos, caso as condições de pagamento e execução do contratado não o sejam. É necessário que haja uma conjugação dos dois elementos (preço e condições). Nesse sentido, previamente a qualquer aditamento contratual, é preciso que a Administração demonstre que:

(i) os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória;
(ii) há vantajosidade na prorrogação contratual, à luz do princípio da economicidade;
(iii) as condições de habilitação da empresa contratada estão mantidas; e
(iv) o preço aplicado na prorrogação contratual está em conformidade com aqueles praticados no mercado.

À fl. 187, consta manifestação da Contratada quanto ao interesse na prorrogação do contrato, nas condições e preços atualmente pactuados sem, contudo, declarar expressamente a renúncia ao reajuste, mas à fl. 162, consta o seu de acordo em relação ao comunicado da Secretária de não concessão do reajuste referente ao exercício de 2020, juntando aos autos planilha como os mesmos valores praticados anteriormente, às fls. 214/217.

À fl. 177, foi apresentada declaração do fiscal do contrato ratificando a informação quanto à vantajosidade da prorrogação e garantindo que a contratada vem prestando os serviços "de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone essa conduta".

Às fls. 178/210 e 225/227, consta a Documentação de Habilitação das Contratada, que deve ser mantida durante toda a fase de execução contratual, ficando a cargo da SECONSER realizar tal verificação.

No que tange às questões relacionadas à economicidade, estas serão objeto de análise no tópico a seguir.

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040001886/2020	27/11/2020	Caio César Oliveira CGM - Matr. 1242.568-0	239

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ressalta-se que **a Lei nº 8.666/1993 estabelece que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações"** (art. 7º, § 2º, inc. III), ou ainda que nenhuma compra será feita sem a "indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento" (art. 14), e em todos os casos, o procedimento da licitação conterá a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput).

No mesmo sentido, as prorrogações dos contratos somente poderão ocorrer se houver disponibilidade de recursos. Consta, às fls. 223, a Declaração do Ordenador de Despesa de Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem a necessária assinatura pela Gestora do órgão. Recomenda-se, assim, que o documento descrito seja devidamente assinado, previamente a celebração do aditivo em análise.

A SECONSER anexou, à fl. 224, a Solicitação de Compra nº 88263, no valor de R$ 2.946.476,73, referente ao exercício de 2021, de forma a assegurar as despesas decorrentes do Termo Aditivo.

DOS DADOS DA EMPRESA

Visando aprimorar a instrução processual, seguem em anexo as consultas realizadas por esta Controladoria, nas fontes abaixo relacionadas, para que o Gestor avalie os dados da empresa contratada. Conclui-se que não foram detectados riscos relevantes à continuidade da contratação, sendo assim, o processo não está sendo devolvido ao órgão/entidade.

1. RECEITA FEDERAL: Emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a consulta ao Quadro de Sócios e Administradores - QSA
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=08839778000109

2. Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos:
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Certidão Negativa no registro, através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*

4. Portal da Transparência – CGU (Controladoria Geral da União). A fonte disponibiliza histórico referente às Pessoas Jurídicas nas participações em licitações:
http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&

5. Neoway, plataforma que oferece soluções em prospecção e inteligência de mercado. A ferramenta disponibiliza indicadores, a partir da análise de dados para dar maior precisão às estratégias de marketing, compliance, prevenção contra perdas, entre outras possibilidades, através do endereço eletrônico *https://www.neoway.com.br/*

Processo nº 040001886/2020	Data 27/11/2020	Rubrica	FLS.

Caio César Oliveira
CGM - Mat. 1242.568-0

Processo nº 210.506-3/2019 TCE/RJ - "adote a sistemática de obter cotações atualizadas de preços com empresas e/ou fornecedores especializados (mínimo de 03 fornecedores, inclusive pesquisa realizada em municípios com maior abrangência de fornecedores), evitando-se a simples atualização de preços mediante o uso de índices econômicos"

Ressalta-se que as solicitações de propostas às empresas deverão ser realizadas por e-mail institucional, contendo a identificação do responsável pela cotação e juntadas aos autos, conforme prevê o art. 7º, do Decreto nº 12.517/2017. Recomenda-se observar a norma estabelecida.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

Convém ressaltar ainda o que dispõe a seguir:

*Art. 12. **O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação.***

Parágrafo único. Deverá constar no processo, ainda, a indicação do responsável pela formação de preços, com nome, cargo e matrícula do servidor."

Às fls. 144/153 consta pesquisa de preços junto a dois potenciais fornecedores, com planilha comparativa de preços apurados, incluindo a própria contratada.

À fl. 158, consta justificativa sucinta acerca do não atendimento integral dos requisitos presentes no art. 2º, do Decreto nº 12.517/2017, assinada pela Ordenadora de Despesas.

De acordo com o exposto e levando em consideração a manifestação da PGM de fls. 169/175, a SECONSER juntou, às fls. 214/217, planilha retificada da atual contratada. Além disso, apresentou planilha, às fls. 218/219, com base na Tabela EMOP, referência janeiro de 2021, resumindo as consultas realizadas no mapa que segue, à fl. 220, de forma a comprovar a vantajosidade.

Ressalta-se que compete ao gestor público a economicidade da contratação sobre a razoabilidade do preço a pagar.

DO PARECER JURÍDICO

Às fls. 169/175, consta a manifestação da Procuradoria Geral do Município através do PARECER Nº 14/SPCES/PGA/PPLC/2021 favorável à prorrogação, recomendando-se o atendimento prévio aos apontamentos realizados. Ressalta-se assim a necessidade de atendimento das observações feitas pela PGM, principalmente no que tange à comprovação da vantajosidade, mencionado o atendimento no item anterior.

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040001886/2020	27/11/2020	Caio César Grilo Oliveira CGM - Matrícula 1.242.568-0	240

Importante informar que caso se verifique inconsistência de dados referentes às empresas consultadas, o processo será devolvido para providências jugadas cabíveis.

Recomenda-se à SECONSER observar ainda as seguintes orientações:

1) adotar medidas para o acompanhamento efetivo e maior controle dos prazos dos contratos inerentes a essa Fundação;

2) observar o disposto na Portaria CGM nº 04/2019: **em caso de necessidade de prorrogação de contratos** ou convênios, os órgãos ou entidades requisitantes **deverão encaminhar os processos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** à CGM para avaliação, de forma a possibilitar uma análise mais criteriosa, com cumprimento de todas as etapas internas do Programa Previne";

3) vincular o(s) empenho(s) ao termo aditivo no sistema e-cidade;

4) publicar o extrato no veículo de comunicação do Município, de acordo com o Decreto nº 11.698/2014;

5) inserir os dados referentes ao termo aditivo, empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) nos módulos específicos de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, nos prazos e condições regulamentares, de acordo com as Deliberações TCE-RJ n.º 281/2017 e n.º 312/20;

6) disponibilizá-lo no Portal da Transparência;

DEMAIS ORIENTAÇÕES

1) Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação **somente do número da página** correspondente ao documento anexado aos autos, **devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo**, disponibilizada no site da Prefeitura. Ademais, a instrução processual deverá conter **documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis**, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

2) Qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

Por fim, ressalta-se que as questões abordadas na nota técnica em referência expressam orientações ao gestor sobre procedimentos a serem adotados no tocante a normativos aplicáveis à matéria.

Ante o exposto, segue para ciência e providências.

Caio César Grilo Oliveira
Matrícula nº 1.242.568-00

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Processo nº 040001886/2020	Data 27/11/2020	Rubrica Caio César G. Oliveira CGM - Matr. 1242.568-0	FLS.

Referência: Nota Técnica nº 0107/2021/CGM

À SEPLAG/CPFGF - Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal,

1. Para ciência e deliberação;

2. Se houver deliberação favorável pela CPFGF nos casos normativamente previstos, é dispensado novo encaminhamento dos autos à CGM visando à apreciação dos valores já aprovados para a despesa; e

3. CONSIDERANDO as providências urgentes que estão sendo adotadas, diante da classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19); a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; o Decreto Federal nº 7.616, DE 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, e ainda o Decreto Municipal nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói, a solicitação encaminhada através do processo, contendo a documentação pertinente, pelo email *emergencial.cgm@gmail.com*, estará dispensada de análise complementar da Controladora Geral do Município.

BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA:00311056709

Assinado de forma digital por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA:00311056709
Dados: 2021.03.03 11:46:44 -03'00'

Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 238.188-8

040001886/20 Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Processo nº 040001886/2020	Data 27/11/2020	Rubrica	FLS.

Referência: Nota Técnica nº 0107/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do **Termo Aditivo 04/2021 ao Contrato nº 03/2018**, firmado com a TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, tendo por objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2021**, referente à prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, no valor total estimado de **R$ 4.464.358,76** (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
Contrato nº 03/2018: R$ 3.300.000,00	**ADITIVO:** - **Termo Aditivo 001/2018** – Acréscimo 25%: R$ 824.881,06 - **Termo Aditivo 02/2019** – Prorrogação (12 meses, a contar de 05/03/2019): R$ 4.124.881,06 - **Apostila** – Reajuste de R$ 339.477,70 - **Termo Aditivo 03/2020** – Prorrogação (12 meses, a contar de 05/03/2020): R$ 4.464.358,76.
PRAZO INICIAL : 05/03/2018 a 05/03/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R$ 4.464.358,76	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº: 88263 - R$ 2.946.476,73	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 05/03/2021 A 31/12/2021	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ------	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:** R$ --
FONTE: 138	**ND:** 33.90.39.84.00.00

Obs. 3º Termo Aditivo (NT Nº 0119/2020/CGM – CPFGF 03/03/2020)

↳ R$ 4.464.358,76

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA

Processo nº 040001886/2020	Data 27/11/2020	Rubrica	FLS.

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

( ) APROVADO	(X) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
-20% (R$ 3.571.487,01)		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARILIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0107/2021/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação parcial da CPFGF, em 04/03/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

40/1886/20

242

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 088263

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
088263

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : PREGÃO
Data : 24/02/2021 **Val. Aprox.:** R$ 2.946.476,73 **P.A.** : 040001886/2020

Resumo : 040/1886/2020

PA.: 040/001886/2020

PREGÃO

TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018 COM VALORES REAJUSTADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

04/03/2021 ATÉ DEZEMBRO

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1130966	TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME CNPJ/CPF: 13737751000137	R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0	RIO BONITO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11456/2021 - 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3017 - Arborização De Praças E Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5547 - 007.00023 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Campos, Parques e Hortos 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: NÃO RESUMO: TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018 COM VALORES REAJUSTADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 04/03/2021 ATÉ DEZEMBRO Continua na Página 2	2.946.476,730000	2.946.476,73
			TOTAL		2.946.476,73

NITEROI, 17 DE MARçO DE 2021.

AUTORIZO
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30
DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

40/1886/20

243

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 083516
PROCESSO DE COMPRA N° 078597
EMPENHO N° 072/2021

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001886/2020

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.15.452.0010.3017.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0
Município : RIO BONITO-RJ
Contato :
Numcgm : 1130966
Numero : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :
CNPJ : 13.737.751/0001-37
Complemento : QUADRAB LOTE 1 PARTE
CEP : 28800000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 88263 TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018 COM VALORES REAJUSTADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.\ \ 04/03/2021 ATÉ DEZEMBRO	2.946.476,73	2.946.476,73
			RESUMO: 040/1886/2020 PA.: 040/001886/2020 PREGÃO TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018 COM VALORES REAJUSTADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 04/03/2021 ATÉ DEZEMBRO		
			TOTAL		**2.946.476,73**

NITEROI, 04 DE MARçO DE 2021.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Emissor : estefania.ecro Data: 17/03/2021

40/1886/20

244

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 000672
DATA DE EMISSÃO : 04/03/2021
TIPO : GLOBAL

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr: 124472

Órgão	: 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade	: 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função	: 15 - URBANISMO
Subfunção	: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa	: 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ	: 3017 - Arborização De Praças E Ruas
Rubrica	: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso	: 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido	: 11456
Licitação	: **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar:	: 000 - NÃO SE APLICA
Emissor	: ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1130966 **CNPJ** : 13.737.[illegible]-37
Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0
Município : RIO BONITO-RJ CEP : 28800000
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 001 / 1251-3 / 124723-9

PROCESSO DE COMPRA N° 078597 SEQ. DO EMPENHO N° 090935
AUTORIZAÇÃO N° 83516 PROC. ADMIN (P.A.) : 040001886/2020

Valor Orçado	8.901.472,48	Saldo Anterior	4.867.752,74
Valor Empenhado	2.946.476,73	Saldo Atual	1.921.276,01

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	**3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018 COM VALORES REAJUSTADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 04/03/2021 ATÉ DEZEMBRO) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 88263	2.946.476,73	2.946.476,73

RESUMO : 040/1886/2020. PA.: 040/001886/2020. PREGÃO. TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018 COM VALORES REAJUSTADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.. 04/03/2021 ATÉ DEZEMBRO.

DESTINO : TOTAL 2.946.476,73

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	DATA 04, 03, 2021
VISTO Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30	ORDENADOR Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matr.: 124.256-30

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040001886/21	27.11.2021	p Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora / Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	245

A Assessoria Jurídica,

Em prosseguimento para elaboração do T.A.

Em, 04.03.21

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

040/1886/2020

246

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO N° 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/n°, Quadra B, Lote 01, Caixa D´Agua, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n° 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 201710212-8, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF n° 138.552.347-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n° 03/2018**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n° 040/001886/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 03/2018, relativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho n.° 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa n° 3390.39
Fonte n° 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho n° 000672/2021, no valor de R$ 2.946.476,73 (dois

milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), referente ao período de 05/03/2021 até dezembro de 2021. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do contingenciamento financeiro do contrato – Para o melhor ajustamento as finalidades de interesse público, considerando a readequação orçamentária do Município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19 (CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos. Tendo em vista, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, fica contingenciado *provisoriamente* o valor original do Contrato ora aditado, de R$ 4.464.358,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R$ 3.571.487,01 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo), a contar de 05/03/2021, conforme orientação descrita na Nota Técnica nº 0107/2021, e aprovação parcial da dotação orçamentária, emitida pela COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL- CPFGF, acostada ao processo administrativo 040/001886/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão do supracitado contingenciamento financeiro, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R$ 3.571.487,01 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo) a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 297.623,91 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), cada uma delas, ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento, enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro estabelecidas pela CPFGF.

CLÁUSULA SEXTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, em caráter *provisório*, enquanto durarem os efeitos do Decreto Municipal 13.506/2020 e suas alterações, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de dezembro de 2019, cujos efeitos vigorariam até novembro 2020, conforme requerimento nos autos do processo administrativo 040/000368/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos reajustados não terão efeitos retroativos, produzindo efeitos "ex nunc", a partir da revogação do Decreto Municipal nº 13.506/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro determinadas pela CPFGF, dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 3.571.487,01 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo), totalizando o contrato o valor de R$ 8.035.845,77(oito milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Aux. Adm.
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de março de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001886/2020	27/11/2020	Sulamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	249

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo 04/2021 ao Contrato 03/2018** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em: 08 / 03 / 2021

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

pandemia da Covid-19. VALOR:R$8.512,50. Proc.n°040/000022/2021. DATA: 18/02/2021.

EXTRATO N° 19/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n° 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de 10 (dez) gradis de ferro, pintado na cor laranja, para substituição do gradil localizado na Av. Rui Barbosa, São Francisco. VALOR:R$17.000,00. Proc.n°040/0000153/2021. DATA: 11/02/2021.

EXTRATO N° 24/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n° 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DIEGO MACHADO BARRETO 11616238763 (D DIESEL). OBJETO: Serviço de retífica de manga de eixo, troca dos amortecedores dianteiros com troca de peças, troca da bolsa de ar truck, dos kits de coxim da cabine e do suporte da mola truck do caminhão VW 24220, placa LLG5323, n° de ordem 0340. VALOR:R$4.150,00. Proc.n°040/000239/2021. DATA: 18/02/2021.

EXTRATO N° 28/2021 – Termo Aditivo n° 04/2021 ao Contrato n°03/2018 – SECONSER. PARTES: **Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.** OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2021.** VALOR MENSAL: **R$ 297.623,91 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).** VERBA: **Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017, Elemento de Despesa: 339039.** FUNDAMENTO: **Lei Federal n°8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo Administrativo n°040/001886/2020.** DATA DA ASSINATURA: **04/03/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
Atos do Secretário

PORTARIA N° 02/2021 Fica instituído o Espaço Mediar – Centro Municipal de Mediação de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com sede na Rua Cônsul Francisco Cruz, n° 49, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-270, com objetivo de disponibilizar serviço de mediação de conflitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2021**, referente ao processo n° 030/0023500/2019, que visa a aquisição de 1 (uma) máquina copiadora "SCANNER/PLOTTER", para impressão, cópias, digitalização e plotagens para atender a Secretaria de Fazenda de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e demais documentos, adjudicando o fornecimento à empresa **QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELLI EPP – CNPJ n° 06.210.076/0001-28,** no valor total licitado de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO PGM 08/2021

Estabelece procedimento para cumprimento do artigo 6° da Lei n° 3.047/2013.
Considerando o disposto no artigo 6° da Lei n° 3.047/2013, que assegura a distribuição das verbas previstas no artigo 3°, inciso V, da mesma norma;
Considerando o disposto no artigo 3° do Decreto n° 11.541/2013, que assegura que o rateio seja realizado de forma mensal;
Considerando o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, bem como na Emenda Constitucional n° 41/03, relativos ao Teto Constitucional;
Considerando o lapso temporal entre a recepção dos contracheques dos Procuradores pela PGM e a arrecadação dos valores previstos no artigo 3°, Inciso V, da Lei n° 3.047/2013.
RESOLVE:
Artigo 1° - Para a percepção dos valores previstos no artigo 6° da Lei n° 3.047/2013, torna-se obrigatória a apresentação dos contracheques pelos Procuradores do Município, até o quinto dia útil do mês referente ao pagamento.
Parágrafo único. O Procurador deverá encaminhar o arquivo digital para o e-mail gabinete@pgm.niteroi.rj.gov.br.
Artigo 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMILIA
Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:
PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; CI 07 – 17/03/21.
Supermercado Real de Niterói Ltda. Av. Ewerton Xavier 1635 - Maravista - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003037/20. Atividade. **Supermercado.**
Dedetizadora Mineira Ltda-Epp. Rua Prof. Emiloce 125- Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000958/21. Atividade. **Imunização e Contrle de Pragas Urbanas.**
Catica's Bar e Lanchonete Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2575/101 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N/ Processo. 20000000781/21. Atividade. **Bar e Lanchonete.**
Fabio Lima Leocadio – Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 loja 112 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001186/21. Atividade. **Comercio varejista de bebidas.**
Pereira e Feijó Bomboniere e Café Ltda. Rua da Conceição 101 / 06 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001181/21. Atividade. **Comercio varejista de doces e balas.**
Monica Marfiza Emerly Lembo Me. Rua Rui Barbosa 29 / 124 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001091/21. Atividade. **Lanchonete.**

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001886/2020	27/11/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	251

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro o encaminhamento ao setor de orçamento para prosseguimento.

Niterói, 23 de Março de 2021.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO ORÇAMENTO

SEGUE APOS LANÇAMENTO NO SIGFIS

Em 23/03/21

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER